

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

**O IMPERIALISMO NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO SOB A ÓTICA DA
CATEGORIA “MONOPÓLIO”: O CASO DA MONSANTO E ALGUMAS
OBSERVAÇÕES SOBRE O AGRONEGÓCIO**

HUGO ALEXANDRE DE ARAUJO MARIA

SÃO PAULO

2019

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

**O IMPERIALISMO NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO SOB A ÓTICA DA
CATEGORIA “MONOPÓLIO”: O CASO DA MONSANTO E ALGUMAS
OBSERVAÇÕES SOBRE O AGRONEGÓCIO**

Trabalho de Graduação Individual (TGI) apresentado ao Departamento de Geografia, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Geografia.

Áreas de concentração: Geografia Política, Geografia Econômica, Geografia Agrária.

Orientador: Prof. Dr. Manoel Fernandes de Sousa Neto

SÃO PAULO

2019

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catalogação na Publicação Serviço de
Biblioteca e Documentação

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

A658i Araujo Maria, Hugo Alexandre de
O imperialismo no capitalismo contemporâneo sob a ótica
da categoria "monopólio": o caso da Monsanto e algumas
observações sobre o agronegócio / Hugo Alexandre de Araujo
Maria ; orientador Manoel Fernandes de Sousa Neto. - São
Paulo, 2019.
118 f.

TGI (Trabalho de Graduação Individual) - Faculdade de
Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de
São Paulo. Departamento de Geografia. Área de
concentração: Geografia Humana.

1. IMPERIALISMO. 2. GEOGRAFIA AGRÁRIA. 3. GEOGRAFIA
ECONÔMICA. 4. MONOPÓLIO. 5. MONSANTO. I. Sousa Neto,
Manoel Fernandes de, orient. II. Título.

ARAUJO MARIA, H. A. de. O imperialismo no capitalismo contemporâneo sob a ótica da categoria “monopólio”: o caso da Monsanto e algumas observações sobre o agronegócio.
2019. Trabalho de Graduação Individual apresentado ao Departamento de Geografia, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo como parte dos requisitos para a obtenção do título de bacharel em Geografia.

Aprovado em: 07/02/2019

Banca Examinadora

Prof. Dr. Manoel Fernandes de Sousa Neto Instituição: Universidade de São Paulo

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof.^a Dr.^a Larissa Mies Bombardi Instituição: Universidade de São Paulo

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Me. Gilmar dos Santos Soares Instituição: Universidade de São Paulo

Julgamento: _____ Assinatura: _____

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a todos aqueles e a todas aquelas que, de uma maneira ou de outra, não se calam e lutam diante da perversidade e das injustiças produzidas pelo sistema capitalista.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Antonio e Vera, por todo o apoio, carinho e amor concedido durante esta longa trajetória.

Aos meus avós, ao Vô Antônio Arrais, ao Vô Antônio Maria, à Vó Cida e à Vó Maria e a toda a minha família pelo carinho e amor de sempre.

A Gabriella, meu amor, pela imensa compreensão e suporte concedidos durante a execução deste trabalho.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Manoel Fernandes de Sousa Neto, que me acolheu em 2014 e esteve presente em todos as etapas da minha trajetória acadêmica, na qual pudemos compartilhar boas conversas e eu pude ter valiosos aprendizados, tendo sido estes momentos fundamentais para o meu amadurecimento geográfico e acadêmico.

À Prof.^a Dr.^a Larissa Mies Bombardi e ao Me. Gilmar dos Santos Soares pela pronta disposição e cuidado em realizar uma leitura crítica, bem como apontamentos valiosos sobre este trabalho.

A todas e a todos os meus amigos que, de uma maneira ou de outra, foram fundamentais para que este trabalho adquirisse vida e sem os quais ele não teria se concretizado de uma maneira tão rica.

À toda a equipe da Biblioteca Wanda de Aguiar Horta, da Escola de Enfermagem da USP, por terem me acolhido tão bem desde que iniciei meu estágio e por todo o auxílio que me concederam durante a elaboração deste trabalho.

As professoras, aos professores e aos demais funcionários e funcionárias do Departamento de Geografia da USP.

A todas as demais pessoas que contribuíram para a consumação desta pesquisa.

“Al fin y al cabo, somos lo que hacemos para cambiar lo que somos”.

(Eduardo Galeano, *El libro de los abrazos*)

RESUMO

ARAUJO MARIA, H. A. de. O imperialismo no capitalismo contemporâneo sob a ótica da categoria “monopólio”: o caso da Monsanto e algumas observações sobre o agronegócio.

Trabalho de Graduação Individual (Bacharelado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2019.

Nesta pesquisa, buscaremos tecer uma reflexão sobre a categoria “imperialismo” no atual contexto do capitalismo e justificar as razões pelas quais ela ainda se faz importante, por mais que tenha sido relegada a um segundo plano nas análises geográficas. Para tanto, em um primeiro momento, consideramos importante revisitar autores embasados teoricamente pelas obras de Karl Marx, como Vladimir I. Lênin, Rudolf Hilferding, Rosa Luxemburgo e Nikolai I. Bukharin, que trabalharam a categoria supramencionada em seus primórdios e, além deles, trazemos um debate atual, embasado pelas reflexões propostas por David Harvey. Com o aporte teórico em questão, de maneira sucinta explicaremos um pouco mais acerca da categoria “monopólio” e as demais categorias a ela relacionadas, *i. e.*, “oligopólio”, “truste”, “cartel” etc., apontando elementos que as constituem e as distinguem entre si. Entendemos que os monopólios se opõem aos aportes que sustentam a ideia de neoliberalismo, sobretudo a ideia de livre-concorrência e, por essa razão, teceremos algumas considerações a respeito desta contradição. Tal etapa se faz importante para que tratemos acerca da lógica adotada pela Monsanto, dentro de toda uma dinâmica capitalista promovida pelas empresas transnacionais do setor agroquímico e vinculada ao agronegócio e seus elementos constituintes nos moldes atuais.

Palavras-chaves: imperialismo; monopólio; Monsanto; agronegócio; geografia política; geografia econômica; geografia agrária.

ABSTRACT

ARAUJO MARIA, H. A. de. **Imperialism in the contemporary capitalism under the category “monopoly”: the Monsanto’s case and some notes about the agribusiness.** Undergraduate dissertation. Department of Geography, College of Philosophy, Languages and Human Sciences, University of São Paulo, 2019.

Through this research, our aim is to propose a thought regarding to the category “imperialism” considering the present stage of capitalism, justifying the reasons by which we still consider it important, although it has been relegated to a background in the geographical analyzes. Therefore, first, we consider relevant to revisit authors grounded by Karl Marx’s theory, such as Vladimir I. Lênin, Rudolf Hilferding, Rosa Luxemburgo and Nikolai I. Bukharin, that worked the category above-mentioned in its primordium. Besides them, we bring a contemporary debate, based on the reflections proposed by David Harvey. Provided with this theoretical basis, in a short way, we explain in more details about the category “monopoly” and the others related to it, *i. e.*, “oligopoly”, “trust”, “cartel” etc., pointing elements that constitutes them and which distinguish them from one another. We understand monopolies go in a opposite direction to the contributions that support the idea of neoliberalism, especially the idea of free competition, and for this reason, we make some considerations about this contradiction. This step is important to allow us to treat about Monsanto’s logic in the capitalist dynamic promoted by the transnational companies from agrochemical sector and that is in consonance with some notes about the agribusiness and its constituent elements in the current models.

Keywords: imperialism; monopoly; Monsanto; agribusiness; political geography; economical geography; agrarian geography.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

QUADROS

Quadro 1 – Cinco traços fundamentais do imperialismo, segundo Lênin.	23
Quadro 2 – Principais características do “capitalismo monopolista”, segundo Lênin.	25
Quadro 3 – Classes ambientais delimitadas pelo IBAMA para a classificação dos agrotóxicos, de acordo com a periculosidade do produto ao meio ambiente.....	64
Quadro 4 – Lista de modelos em anexo do Decreto nº 4.074/02.....	97

GRÁFICOS

Gráfico 1 - Quota de mercado das empresas operadores de celular no Brasil, entre os anos 2015 e 2018.	44
Gráfico 2 - Os 10 maiores países produtores de sementes de cacau no mundo (2016).....	49
Gráfico 3 - Uso dos agrotóxicos no Brasil de acordo com a categoria, em 2017 (valores em toneladas de IA - ingrediente ativo).	62
Gráfico 4 - Produção de soja no Brasil, entre os anos de 2000 e 2017, em milhões de toneladas.	83

TABELAS

Tabela 1 - Número de casos e número de óbitos em decorrência da intoxicação de agrotóxicos por uso agrícola no Brasil, entre os anos de 2000 e 2016.	66
--	----

MAPAS

Mapa 1 - Territórios vietnamitas afetados pelos lançamentos de herbicidas por parte dos militares estadunidenses, entre os anos de 1961 e 1971.....	74
Mapa 2 - Tentativas de assassinatos no campo entre os anos de 2004 e 2017 no Brasil.	91
Mapa 3 - Assassinatos no campo entre os anos de 1997 e 2017 no Brasil.....	92
Mapa 4 - MATOPIBA: áreas e territórios legalmente atribuídos.....	93

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

- AGU - Advocacia Geral da União
ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações
ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APPs - Áreas de Proteção Permanente
BPD - Barris Produzidos por Dia
BRF - Brasil Foods
CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CAPH-USP - Centro de Apoio à Pesquisa em História
CAR - Cadastro Ambiental Rural
CEO - *Chief Executive Officer*
CHESF - Companhia Hidrelétrica do Vale do São Francisco
CLT - Consolidação das Leis do Trabalho
CM - Custo Marginal
CPT - Comissão Pastoral da Terra
CSN - Companhia Siderúrgica Nacional
CTNBio - Comissão Técnica Nacional de Biossegurança
DEM - Democratas
DOJ - *Department of Justice*
DDT - Dicloro-Difenil-Tricloroetano
EPA - *Environmental Protection Agency*
EWG - *Environmental Working Group*
FAO - *Food and Agriculture Organization*
FDA - *Food and Drug Administration*
IA - Ingrediente Ativo
IDA - Ingestão Diária Aceitável
IDEC - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
MAP - Movimento Agrário Popular
MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
MMB - *Mahyco Monsanto Biotech*
MP - Medida Provisória

MST - Movimento dos Trabalhadores Sem Terra
OGMs - Organismos Geneticamente Modificados
OMS - Organização Mundial da Saúde
OPEP - Organização dos Países Exportadores de Petróleo
PARA - Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos
PCB - *Polychlorinated Biphenyl*
PEC - Projeto de Emenda Constitucional
PFL - Partido da Frente Liberal
PIB - Produto Interno Bruto
PL - Projeto de Lei
POP - Poluente Orgânico Persistente
PRA - Programa de Regularização Ambiental
PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSD - Partido Social Democrata
PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira
RM - Receita Marginal
SBT - Sistema Brasileiro de Televisão
SINIMA - Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente
UBA - Universidade de Buenos Aires
UDR - União Democrática Ruralista
USDA - *United States Department of Agriculture*

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
2. IMPERIALISMO NO PASSADO E NO PRESENTE O QUE CONTINUOU? O QUE MUDOU?	17
2.1. O imperialismo na visão de Rosa Luxemburgo	17
2.2. O imperialismo na visão de Vladimir I. Lênin	21
2.3. O imperialismo na visão de Nikolai I. Bukharin	25
2.4. O imperialismo segundo Rudolf Hilferding	31
2.5. O imperialismo segundo David Harvey.....	34
3. MONOPÓLIOS, COMO FUNCIONAM? CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E AÇÃO	39
3.1. O que são os monopólios hoje?	40
3.2. Tipos de organização monopolística derivados da concorrência imperfeita	43
3.2.1. Oligopólio e Cartel	43
3.2.2. Mercados disputados	45
3.2.3. Truste.....	46
3.2.4. Holding.....	47
3.2.5. Monopsônio e oligopsônio	47
3.3. A contradição dos monopólios em relação à economia neoliberal: a ideia de livre-concorrência.....	50
3.3.1. Contextualização sobre o surgimento da noção de livre-concorrência	50
3.4. Trabalho e lucro: alguns apontamentos	51
3.4.1. A exploração da força de trabalho e sua distribuição geográfica na era do capitalismo financeiro	53
3.5. O caso da Monsanto.....	55
4. MONSANTO: UM MONOPÓLIO DUPLAMENTE MORTÍFERO	55
4.1. A agricultura e a sua financeirização: uma breve análise	57
4.2. Os agrotóxicos: veneno nosso de cada dia.....	59
4.2.1. Principais categorias de agrotóxicos: uma breve explanação	61
4.2.2. Os agrotóxicos no cotidiano dos trabalhadores	64
4.2.3. Os agrotóxicos no dia-a-dia: o veneno na alimentação.....	67
4.3. Monsanto: um breve panorama histórico.....	68
4.3.1. O caso dos PCBs em Anniston.....	69
4.3.2. Uma substância proibida: o DDT	71
4.3.3. Uma garoa mortal: o Agente Laranja	72

4.3.4. Roundup: o glifosato da Monsanto em ação e as relações dele com o desenvolvimento dos OGMs	76
4.3.5. O algodão Bt na Índia: uma cultura suicida	78
4.3.6. Os cinturões de soja Roundup Ready na América do Sul.....	80
4.4. Aquisição da Monsanto pela Bayer	84
4.5. Política e agronegócio: “um dueto amoroso”	86
4.5.1 Os ruralistas e a sua influência política no Brasil	86
4.5.2. Leis destinadas à regularização dos agrotóxicos no Brasil	94
4.5.3. O desmonte das políticas ambientais em detrimento do agronegócio	97
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	107
6. REFERÊNCIAS	109

1. INTRODUÇÃO

Nosso interesse pela temática abordada neste trabalho não é recente, tendo suas origens em momento anterior, quando entre os meses de agosto de 2014 e agosto de 2015, em uma pesquisa de iniciação científica, decidi realizar uma investigação sobre a categoria *imperialismo*, por meio da consulta as teses e dissertações defendidas nos programas de pós-graduação em Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, entre os anos de 1970 e 2000 e leituras de cinco obras principais sobre o imperialismo: *Imperialismo, fase superior do capitalismo* (título original: *Империализм, как высшая стадия капитализма*), escrita em 1917 por Vladimir I. Lênin, na União Soviética; *A acumulação do capital* (título original: *Die Akkumulation des Kapitals: Ein Beitrag zur ökonomischen Erklärung des Imperialismus*), escrita em 1913 por Rosa Luxemburgo, na Alemanha; *O capital financeiro* (título original: *Das Finanzkapital*), escrita em 1910 por Rudolf Hilferding, na Áustria; *Imperialismo e a economia mundial* (título original: *Мировое хозяйство и империализм*), escrita em 1915 por Nikolai I. Bukharin, na União Soviética.

Após inúmeros momentos de consulta ao acervo da Biblioteca Florestan Fernandes e do Centro de Apoio à Pesquisa em História (CAPH-USP), conferindo os títulos, os resumos e as palavras-chaves dos trabalhos, descobri apenas um estudo que trazia a categoria em questão como centro do debate, intitulado “*Imperialismo e Estado*”, dissertação de mestrado defendida em 1991 por Douglas Santos sob a orientação do Prof. Dr. Ariovaldo Umbelino de Oliveira.

Diante da escassez de resultados obtidos e após conversas com o Prof. Dr. Manoel Fernandes de Sousa Neto, meu orientador na ocasião e no presente trabalho, consideramos que seria importante uma pesquisa de geografia que tivesse como centro a categoria mencionada, entendendo que ela ainda se faz relevante para a compreensão de elementos e situações do capitalismo no contemporâneo, apesar de ter sido relegada a um segundo plano em meio a outras categorias que foram adquirindo evidência no seu lugar, como *globalização* e *neoliberalismo*. Desta forma, este trabalho representa a continuidade da pesquisa realizada durante a iniciação científica, a qual envolveu uma revisão bibliográfica e leituras dos teóricos marxistas de maior destaque que trabalharam com a categoria imperialismo, etapa que se fez fundamental no meu amadurecimento acadêmico e intelectual.

É sabido que o capitalismo contemporâneo tem se tornado cada vez mais complexo por meio de relações que contém nuances e particularidades quase que incomprensíveis. Tendo em mente isso pretendemos, por meio deste trabalho, evidenciar parte da dinâmica em questão,

considerando dois conceitos-chave para entender a lógica capitalista e que se relacionam entre si: *imperialismo* e *monopólio*. Em termos muito gerais, a primeira envolve a ação de *players* (sujeitos que tem poder através de controle ou influência dentro das políticas econômicas e em outros âmbitos) na economia mundial visando perpetuar o processo de reprodução ampliada do capital; a segunda uma forma de organização que possibilita o controle dos processos de produção e comercialização de alguma mercadoria por uma única empresa. É possível definir inúmeras relações entre esses conceitos-chave e, neste trabalho, este é um de nossos intuiitos.

A análise tem como metodologia escolhida o materialismo histórico-dialético, pois entendemos que é relevante considerar a dimensão qualitativa dos fenômenos e dos sujeitos para além da dimensão quantitativa como modo de se compreender a realidade na qual estamos inseridos. Porém, sabemos da importância de não relegar a análise quantitativa e, ciente disso, a utilização de dados estatísticos será considerada dentro do trabalho quando for necessária para fins elucidativos. Como referencial teórico, utilizaremos autores que convergem com o marxismo (em suas diversas vertentes) por termos em mente que essa possibilidade de compreensão da realidade capitalista seja a mais plausível para alcançar o objetivo da pesquisa.

A partir dos pressupostos elencados, elegemos um caso específico para ser nosso objeto de estudo, que é a ação da Monsanto no comércio mundial de sementes geneticamente modificadas e de agrotóxicos. A prática em questão tem metamorfoseado de maneira brusca a relação dos agricultores com todo o processo de plantio, tornando-os submissos aos ditames propostos pela Monsanto que, através de suas práticas reduz a variedade biológica de sementes a um seletivo conjunto, controlado por um número restrito de *players*.

Tal pesquisa tem importância pois permitirá sabermos um pouco mais sob como funciona a atuação da empresa supracitada, considerando-se que detém imensa parte do comércio de sementes e também controla importante fatia do mercado de agrotóxicos no mundo todo. E, como consequência desse estudo, poderemos observar quais as relações das ações tomadas pela Monsanto em uma sociedade na qual a agricultura industrializada é predominante, marcada pelo seu caráter intensivo por meio do fenômeno do agronegócio.

2. IMPERIALISMO NO PASSADO E NO PRESENTE O QUE CONTINUOU? O QUE MUDOU?

Em nossa perspectiva é fundamental em todo trabalho de pesquisa a compreensão dos teóricos que formularam estudos em momentos anteriores sobre as categorias a serem abordadas, pois vários dos eventos presentes podem estar relacionados ou serem consequências de análises já anteriormente contempladas e previstas. Sendo assim, este capítulo tem por objetivo principal traçar um panorama sobre uma categoria relevante para o embasamento deste estudo: *imperialismo*.

Para tal, optamos por retomar as teorias de quatro teóricos, em quatro obras – Rosa Luxemburgo (*A Acumulação do Capital*), Rudolf Hilferding (*O Capital Financeiro*), Vladimir I. Lênin (*Imperialismo, Fase Superior do Capitalismo*) e Nikolai I. Bukharin (*A economia mundial e o imperialismo*) - cujas formações são baseadas em vários aspectos nas teorias formuladas por Marx, com o intuito de apresentar quais foram os primeiros passos na constituição de um arcabouço sobre a categoria em questão e as razões que justificam a importância de cada um deles dentro das análises propostas sobre a categoria no passado.

A partir desse aporte teórico, é nosso objetivo promover uma análise sobre a teoria imperialista na atualidade, tendo em vista a ampliação da escala do capitalismo mundial por todos os países, bem como da ação dos *players* que o constituem. Por essa razão, adotamos um teórico contemporâneo que abarcou em obra recente a categoria, David Harvey (*O Novo Imperialismo – The New Imperialism - 2003*). Para que a reprodução ampliada do capital se concretize, é necessário um conjunto de práticas violentas, tanto no âmbito financeiro, quanto no âmbito de repressão física. Sendo assim, pretendemos elencar quais são elas e como contribuem para que o imperialismo, mesmo tendo incorporado novos elementos, ainda se faça presente nos dias atuais.

2.1. O imperialismo na visão de Rosa Luxemburgo

Rosa Luxemburgo foi uma importante revolucionária e pensadora marxista. Além da elaboração de uma vasta teoria, também teve grande imersão na política, atuando como dirigente do movimento de luta comunista, motivada sobretudo pelo contexto opressivo que nasceu na Polônia. Sua militância foi de grande relevância em direção ao avanço do socialismo no contexto alemão do início do século XX.

Em sua obra *A Acumulação do Capital* (1913), ela a inicia explicando sobre um processo central dentro do capitalismo: a reprodução (simples e ampliada) do capital. Mas, antes de chegar a este ponto, ela nos explica como funciona o processo produtivo, condição *sine qua non* para a existência de qualquer sociedade humana. Tal processo depende da reprodução que, segundo ela, para além da repetição de um processo produtivo, envolve também o domínio sobre a natureza e sobre a produtividade do trabalho. Além disso, todo processo produtivo pode ser considerado como a união de dois elementos: as condições técnicas (relações homem-natureza) e as condições sociais (relações homem-homem). É só quando há meios de produção e força de trabalho disponível que o processo de reprodução tem início.

Em linhas gerais, a reprodução simples do capital é um processo limitado, no sentido de que todo o capital obtido através da realização de mercadorias é reinvestido em bens de consumo, diferentemente da reprodução ampliada do capital, que pressupõe a conversão de parcela desse capital em maior quantidade de capital constante e mais-valia. A autora nos aponta a transição da fase simples para a fase ampliada da reprodução como uma condição-chave para que o processo de expansão produtiva e, consequentemente, de acumulação do capital se consolidassem no percurso histórico do capitalismo, afinal: “(...) o objetivo de toda produção capitalista é a realização das mercadorias, ou seja, a obtenção de lucros provenientes do comércio delas em uma escala incessante” (LUXEMBURGO, 1985, p. 11).

Dado esse pressuposto, a autora dedicará grande parte de sua obra na discussão acerca das noções de reprodução ampliada do capital e da acumulação do capital. Ela tenta compreender como que a acumulação do capital ocorre dentro desse processo de reprodução capitalista, considerando as relações de classe vigentes na sociedade da época. Tal questão envolve aspectos como a remuneração dos trabalhadores e a relação deles com a capacidade de consumir as mercadorias, questões vinculadas à extração da mais-valia.

Na primeira seção de sua obra, ela tratará das teorias de dois economistas clássicos sobre a noção de reprodução do capital, Adam Smith e François Quesnay ao mesmo tempo em que tratará de explicar as ideias propostas por Marx a respeito da reprodução ampliada e seus limites, trazendo possíveis soluções para eles, considerando-se a visão da autora.

Dando continuidade as suas proposições, na segunda parte de sua obra ela irá traçar um percurso histórico explicando as maneiras como a questão da reprodução do capital foi trabalhada por diversos autores, por exemplo, David Ricardo, J. B. Say, Jean de Sismondi. Tal análise é longa e feita em distintos capítulos e aos poucos ela traz à tona como diversos autores entenderam a reprodução do capital.

A terceira seção de sua obra será a mais importante em termos de compreensão das ideias da autora, pois é a partir daqui que ela vai explicar como a acumulação do capital vai acontecendo numa perspectiva histórica, expondo passo a passo suas consequências. É aqui que ela marcará também a ruptura com Marx, no sentido de compreender a reprodução ampliada do capital como um processo não limitado às classes burguesa e proletária, pois não há possibilidade de realizar as mercadorias somente a partir dessas duas classes. Na definição dada pela autora em relação à noção central de sua obra, temos que:

“Considerada historicamente, a acumulação de capital é o processo de troca de elementos que se realiza entre os modos de produção capitalistas e não-capitalistas. (...) O esquema marxista da reprodução ampliada não corresponde, portanto, às condições da acumulação, enquanto ela progride: não é possível mantê-la dentro do quadro estrito das relações e dependências recíprocas e fixas que existem entre os dois grandes departamentos da produção social. A acumulação não é simples relação interna entre os dois ramos da produção capitalista, mas, sobretudo, *uma relação entre o capital e o meio não-capitalista*” (LUXEMBURGO, 1985, p. 285, grifos nossos).

Sendo assim, por meio das ideias de Luxemburgo, deduzimos que a realidade não é tão precisa e exata quanto o esquema de Marx parece nos apontar.

Baseado no exposto acima, um aspecto no qual Luxemburgo representará grande avanço é a compreensão da importância que os países chamados de “periféricos” tiveram durante todo o desenvolvimento da história capitalista – nesse ponto, a autora considera que tais práticas econômicas características do imperialismo seriam naturais a ele desde seus primórdios – conjunto de ideias que viriam a ser consolidadas por toda uma geração de estudiosos posteriores a ela e, que se evidenciou nas teorias que postulam a existência de centros e das periferias do capitalismo.

Diante da necessidade de expansão rumo aos novos territórios que possibilitassem a continuidade da acumulação de capital foi necessário que a ação colonizadora se difundisse em relação às áreas não capitalistas, sob um discurso enviesado de “emancipação”. Cada vez mais o que se observou foi a gradual elevação no nível de dependência destes países em relação às economias capitalistas já consolidadas, pois a dívida deles crescia segundo efeito “bola de neve”, dado que os juros eram exorbitantes. Tal fato ficará mais evidente quando a autora aborda sobre os contextos de colonização do Egito, da Turquia e da África do Sul.

As trocas entre os capitalistas e os não capitalistas são uma condição muito relevante para que a acumulação do capital se consolide, sendo que, ela tem um de seus aspectos representados a partir dessa proposição:

“O outro aspecto da acumulação de capital é o que se verifica entre o capital e as formas de produção não capitalistas. Seu palco é o cenário mundial. *Como métodos da política colonial reinam o sistema de empréstimos internacionais, a política das esferas de influência e as guerras.* Aí a violência aberta, a fraude, a repressão e o

saque aparecem sem disfarces, dificultando a descoberta, sob esse emaranhado de atos de violência e provas de força, do desenho das leis severas do processo econômico” (LUXEMBURGO, 1985, p. 309, grifo nosso)¹.

Quando discorre sobre a acumulação de capital a autora nos remete, ao mesmo tempo, a uma prática que atuará como sustentáculo visando assegurar a expansão capitalista para além das próprias extensões nacionais e adquirir caráter de dominação externo elevado, por meio dos métodos colonialistas. Observa-se então que o exercício de práticas como empréstimos estrangeiros, construção de ferrovias, revoluções e guerras serão as mais evidentes formas de exercício do imperialismo, fomentando o investimento de capital excedente e sem possibilidade de realização no âmbito interno das potências imperialistas, nos países que sofrerão o processo de dominação. No Brasil do século XIX é possível observar essa dinâmica sob alguns aspectos, considerando o período áureo da cafeicultura e o desenvolvimento das ferrovias pelos grandes cafeicultores como meio para escoar sua produção até o litoral e, assim, permitir que ela fosse exportada.

Dentre estes, temos a submissão forçosa dos produtores que resistem ao modo capitalista de produção, fazendo com que eles ingressem no mercado consolidado a partir do sistema capitalista e, por isso, transformando-os de modo a incluí-los nos moldes capitalistas. Com isso, a partir da superação dessas outras maneiras temos que o capitalismo pode acabar incorrendo em crises, devido à ausência de espaços para realizar a acumulação de capital. No trecho supracitado a autora elucida algumas das opções das nações dominantes a fim de exercerem suas práticas imperialistas.

Assim, a dominação via imperialismo é bem nítida quando falamos da conquista de novas colônias, caracterizando um procedimento de múltiplas violências, desde o campo dos discursos criados para assegurar os ideais civilizatórios que definem uma suposta superioridade racial e intelectual, passando pelos empréstimos com juros abusivos e que provocam o aumento da dívida até chegar na violência praticada por via militar, que destrói a identidade de povos com seus territórios, bem como as estruturas por eles desenvolvidas. Segundo a conclusão de

¹ Karl Marx discorre sobre a violência do processo colonial no capítulo XXIV, do Livro Primeiro de *O Capital*, momento em que explana o processo de acumulação primitiva do capital. Ele afirma que: “Na história real, como se sabe, a conquista, a subjugação, o assassinato para roubar, em suma, a violência, desempenham o principal papel. Na suave Economia Política reinou desde sempre o idílio (...). Na realidade, os métodos da acumulação primitiva são tudo, menos idílicos (...). Assim, o movimento histórico, que transforma os produtores em trabalhadores assalariados, aparece, por um lado, como sua libertação da servidão e da coação corporativa; e esse aspecto é o único que existe para nossos escribas burgueses da História. Por outro lado, porém, esses recém-libertados só se tornam vendedores de si mesmos depois que todos os seus meios de produção e todas as garantias de sua existência, oferecidas pelas velhas instituições feudais, lhes foram roubados. E a história dessa sua expropriação está inscrita nos anais da humanidade com traços de sangue e fogo” (1996, p. 339-341).

Luxemburgo, o único caminho possível para superar essa estrutura abusiva e repleta de violências em busca de uma sociedade ideal é por meio da:

“(...) aplicação dos princípios do socialismo – daquela forma de economia que por sua natureza é ao mesmo tempo um sistema internacional e harmônico, *por não visar à acumulação, mas à satisfação das necessidades vitais da própria humanidade trabalhadora*, por meio do desenvolvimento de todas as forças produtivas do planeta” (1985, p. 320, grifo nosso).

2.2. O imperialismo na visão de Vladimir I. Lênin

Vladimir Ilitch Ulianov, mas conhecido como Vladimir I. Lênin, foi um revolucionário russo que teve papel fundamental na Revolução Russa, em 1917. Sua militância política teve início por conta do contato prematuro que teve com ideologias, incluindo aquelas defendidas por seu irmão, Aleksander, morto após integrar o grupo que tentou assassinar o czar Alexandre III. No começo do século XX, integrou o Partido Social Democrata Russo, a partir do qual surgiria o Partido Bolchevique, por influência da corrente defendida por Lênin e seus partidários.

No contexto de efervescência da Revolução Russa, ele abordará a questão do imperialismo dividindo sua obra, *Imperialismo, fase superior do capitalismo* (1917), em nove capítulos, dentro dos quais nos três últimos ele entra na análise da categoria em questão. De início, ele trará uma característica central para as questões que se pretende trabalhar em nosso estudo: no capitalismo do período estudado (final do século XIX e começo do século XX), é nítido um movimento em direção a promover o incremento das indústrias, bem como a concentração da produção. Isso culminará na formação dos *monopólios*, conforme o número de empresas dentro de um ramo se torna reduzido. Essas indústrias permitem aos capitalistas que apropriem o capital derivado da produção, ainda que esta seja social, pois os meios sociais de produção continuam sendo propriedade privada de poucos indivíduos.

O controle exercido pelos monopolistas, segundo Lênin, decorre de fatores como a privação de matérias-primas, da força de trabalho, dos meios de transporte, das possibilidades de venda, do crédito e pelo estímulo à diminuição sistemática dos preços. Para ele, é a partir desse controle monopolista que se consolidará uma acentuação do abismo existente entre o desenvolvimento industrial e o da agricultura, algo característico do sistema capitalista. Mas, tal controle só é possível por conta da existência de uma instituição que agirá como intermediária: os bancos. Eles atuam absorvendo, incorporando e subordinando estabelecimentos de menor porte, atitude pautada em ações como a participação no seu capital, compra ou troca de ações, sistema de créditos e etc. Conforme o domínio deles vai crescendo,

cada vez mais as operações comerciais e industriais das sociedades estarão subordinadas a lógica bancária, o que permitiu aos banqueiros conhecer e obter controle sobre os capitalistas, de maneira a controle, em certa medida, os destinos dos monopolistas.

Para Lênin, é um aspecto do capitalismo separar os capitalistas por tipos, considerando aqueles que investem seu capital na produção (industriais) e os *rentiers* (rentistas), aqueles que vivem de rendimentos provenientes de diversas fontes de capital. Nas palavras do autor, é na fase superior do capitalismo que a separação entre ambos:

“(...) que essa separação adquire proporções imensas. O predomínio do capital financeiro sobre todas as demais formas do capital implica o predomínio do *rentier* e da oligarquia financeira, a situação destacada de uns quantos Estados de poder financeiro em relação a todos os restantes” (2010, p. 59).

Aos poucos, conforme a introdução dos bancos e as novas características dentro do sistema capitalista se consolida, pode-se notar que o capitalismo deixa de ser uma mera exportação de mercadorias passando a exportar inclusive capitais, no período em que o autor escreve (início do século XX). Esse sistema, para seu bom funcionamento, precisa que um aspecto se consolide: aquilo que Lênin nomeará de “desenvolvimento desigual e combinado”. A exportação de capitais decorre do excesso produtivo dentro de alguns países, o que torna necessária a expansão dos mercados, fator que ressalta ainda mais a não equidade entre as nações, tendo em vista que os capitais provenientes das atividades comerciais são direcionados novamente a aquelas nações já em maior estágio de desenvolvimento econômico.

Entre os fatores resultantes desta guinada dos capitalistas em busca de novos mercados, percebe-se também a concentração cada vez maior dos capitais, culminando na formação dos cartéis como forma de assegurar o lucro. Tais ideais de expansão imperialista eram defendidos abertamente em fins do século XIX, por nomes como Cecil Rhodes² e Joseph Chamberlain, que os entendiam como a única forma de se alcançar a paz e evitar uma guerra civil dentro dos países europeus.

Quando aborda a questão das potências imperialistas do período, Lênin traz uma questão importante: segundo ele, há uma grande disparidade na expansão colonial entre as seis maiores potências (Inglaterra, Rússia, França, Alemanha, EUA e Japão) no último quartel do século XX, pois elas variavam entre países capitalistas recentes e países capitalistas mais antigos, o que implica em diferentes ritmos de progresso econômico. Mas, independentemente disso, é sempre

² Cabe lembrar a célebre frase de Rhodes, que diz bastante sobre os ideais imperialistas dele e de outros que pensavam de maneira semelhante: “Sustento que somos a primeira raça no mundo, e quanto mais do mundo habitarmos, tanto melhor será para a raça humana... Se houver um Deus, creio que Ele gostaria que eu pintasse o mapa da África com as cores britânicas” (HUBERMAN, 1980, p. 267).

bom lembrar que, a partir das práticas das potências imperialistas, ganha força o capital financeiro, sendo que: “(...) a subordinação mais lucrativa e cômoda para o capital financeiro é uma subordinação tal que traz consigo a perda da independência política dos países e dos povos submetidos” (LÊNIN, 2010, p. 80).

Conforme a subordinação dos países ditos “dependentes” (nas mais diversas formas e escalas) aumentará diante do domínio das grandes potências, os monopólios irão se tornando cada vez mais sólidos, sendo que reunirão maiores possibilidades de obtenção de matérias-primas necessárias à sua produção. No entanto, essa busca se acirra ao passo que o desenvolvimento capitalista se consolida, posto que a insuficiência das matérias-primas se torna cada vez mais iminente, aumento a concorrência na busca por novas colônias. Aqui, é fundamental considerar uma observação feita por Lênin: para o capital financeiro não somente são importantes as fontes de matérias-primas já descobertas, mas também, aquelas que se tornam possíveis a partir do emprego de novas tecnologias utilizadas após serem investidos grandes capitais no desenvolvimento destas.

No sétimo capítulo de sua obra, Lênin nos aponta cinco traços fundamentais do imperialismo, conforme podemos ver no Quadro 1.

Quadro 1 – Cinco traços fundamentais do imperialismo, segundo Lênin.

1) a concentração da produção e do capital levada a um grau tão elevado de desenvolvimento que criou os monopólios, os quais desempenham um papel decisivo na vida econômica;
2) a fusão do capital bancário com o capital industrial e a criação, baseada nesse capital financeiro da oligarquia financeira;
3) a exportação de capitais, diferentemente da exportação de mercadorias, adquire uma importância particularmente grande;
4) a formação de associações internacionais monopolistas de capitalistas, que partilham o mundo entre si;
5) o termo da partilha territorial do mundo entre as potências capitalistas mais importantes.

Fonte: Lênin (2010).

Ao passo que os monopólios ganham corpo observa-se, para Lênin, uma tendência a estagnação no que tange ao desenvolvimento técnico, visto que ocorre uma postura de desaceleração do progresso técnico. Ao mesmo tempo, aqueles que o autor denomina de *rentiers* adquirem poder, se distanciando cada vez mais da produção e criando um parasitismo dentro do país (LÊNIN, 2010, p. 100). Por conta dessa figura emblemática, o mundo estaria dividido entre os Estados-*rentiers* (ou usurários) e os Estados devedores, sendo os primeiros a minoria e os segundos a maioria. Dentro dessa relação de diferença entre os países, Lênin (2010) nos afirma:

“Entre as particularidades do imperialismo (...) figura a *redução da emigração dos países imperialistas e o aumento da imigração* (afluência de operários e migrações) para estes últimos; a massa humana que a eles chega vem dos países mais atrasados, onde o nível dos salários é mais baixo” (p. 105, grifo nosso)³.

No penúltimo capítulo, intitulado “Crítica do Imperialismo”, existia um embelezamento da categoria “imperialismo”, realizado de maneira velada. Para Lênin, dentro da crítica ao imperialismo é preciso saber se é possível através de reformas mudar as bases imperialista ou se deve seguir em frente e continuar reforçando as desigualdades e contradições imperialistas. Um dos embates a noção de imperialismo é marcado pela oposição democrática pequeno-burguesa, tendo como motivo a opressão da oligarquia financeira e supressão da livre-concorrência.

As suposições acerca da categoria em questão começaram a aflorar, sendo que os principais teóricos do período irão propor diferentes razões e formas de entender o imperialismo. Para Hobson, por exemplo, o imperialismo era inevitável e conduzia ao aumento do consumo pela população. Já para Kautsky, a expansão do capital deveria ser conduzida em um molde democrático e pacífico, análise da qual Lênin entrará em discordância por acreditar que o caminho final de um incremento nos ditames capitalistas seja a formação dos monopólios. Hilferding, autor do qual trataremos em maiores detalhes na seção 2.3. de nosso trabalho, defende a ideia de que para contrapor o imperialismo, deve-se adotar o socialismo ao mesmo tempo em que se suprime o capitalismo e a livre-concorrência.

Uma das definições que Lênin (2010) nos apresenta ao final de sua obra, sobre o imperialismo é:

“O imperialismo é a época do capital financeiro e dos monopólios, que trazem consigo, em toda parte, a tendência para a dominação, e não para a liberdade. (...) Intensifica-se também particularmente a opressão nacional e a tendência para as anexações, isto é, para a violação da independência nacional (pois a anexação não é senão a violação do direito das nações à autodeterminação)” (p. 120, grifos nossos).

Em suma, pode-se deduzir como no período imperialista que o capital financeiro ganhará mais corpo, baseado na consolidação dos monopólios e, como consequência, ideais nacionalistas e de concorrência entre nações por outros territórios, ferindo a autonomia que, até o momento, cada uma delas possui. Toda essa prática está vinculada a ação de três agentes principais: os bancos, as burguesias nacionais e os Estados-nações, o que se torna claro pelos

³ Este debate nos alude ao fato mencionado por Jean-Paul de Gaudemar em sua obra intitulada *Mobilidade do Trabalho e Acumulação de Capital* (1977), quando o autor nos aponta que a mobilidade do trabalho é uma condição fundamental para a mobilidade do capital, pois os deslocamentos territoriais atuam no sentido de promover o aumento da produção capitalistas e, consequentemente, a maior obtenção de lucro proveniente da exploração da força de trabalho.

principais traços do capitalismo monopolista elencados por Lênin, dispostos a seguir no quadro 2.

Quadro 2 – Principais características do “capitalismo monopolista”, segundo Lênin.

1º o monopólio tem origem na <u>concentração da produção</u> em um grau muito elevado do seu desenvolvimento.
2º os monopólios intensificaram a <u>luta por matérias-primas</u> , tendo eles como principal destino a indústria siderúrgica e a hulheira.
3º o monopólio teve <u>origem nos bancos</u> , sendo que estes passaram de empresas intermediárias à monopolistas do capital financeiro.
4º o monopólio é fruto da prática <u>colonial</u> e o capital financeiro trouxe à tona a disputa pelas fontes de matérias-primas, pela exportação de capitais, pelas esferas de influência etc.

Fonte: Lênin (2010).

2.3. O imperialismo na visão de Nikolai I. Bukharin

Nikolai Ivanovich Bukharin nasceu na Rússia em 1888 e foi um teórico relevante no que tange ao pensamento marxiano sobre as teorias revolucionárias. Foi membro do Partido Bolchevique, tendo se aproximado de Lênin no período. Contudo, inserido no contexto do Partido Bolchevique, pouco depois se aproximou de Josef Stálin, cujo evento culminaria em uma fatalidade anos depois quando, a mando de Stálin, Bukharin é assassinado em 1938.

Bukharin dá início a sua obra *Imperialismo e a Economia Mundial* (1917) apresentando o conceito que compõe parte do título: a *economia mundial*. Então, cabe a nós considerar qual é a definição dada por ele a esse termo. Mas, antes disso, é de suma importância contextualizar o que antecede essa ideia.

No contexto em que o autor trabalha, temos aquilo que o mesmo denomina como “organismos econômicos nacionais” que, em outras palavras, significam economias nacionais. Cada um destes faz parte de um todo, que é denominado de economia mundial. E, por que é importante considerar a escala mundial? Uma das razões, é porque na sociedade marcada pelo capitalismo financeiro, a produção é voltada pelas trocas (fator que expressa a divisão do trabalho - em linhas gerais, unidades produtoras de mercadorias distintas). Tal divisão em uma economia mundial é uma divisão internacional do trabalho, dada pelas condições naturais e sociais, sendo que as diferentes esferas de produção, para Marx, são interligadas pelo elemento da troca, como podemos notar no trecho a seguir: “A troca não está na origem da diferença entre as esferas de produção: ela põe em contato as diferentes esferas e transforma-as, assim, em ramos, mais ou menos dependentes uns dos outros, de uma produção social total” (Marx apud Bukharin, 1986, p. 18). Tal ideia é corroborada pelos termos de Wallerstein (1974), porque

ao considerar essa divisão internacional do trabalho estamos falando de um “sistema-mundo” (*world-system*)⁴, que permite entender este fenômeno pelos seus aspectos funcional e geográfico.

Dentre estas economias mundiais, quando comparadas expõe-se a faceta da desigualdade nas forças produtivas, sendo a principal razão para esta a existência de países industriais e países agrários, estando ambos inter-relacionados mediante a prática da troca, na qual os primeiros exportam produtos manufaturados e importam produtos agrícolas, ao passo que os segundos exportam produtos agrícolas e importam industrializados (Bukharin, 1986, p. 20). Em termos geográficos, está posta aqui a famosa divisão “cidade-campo” e, junto dela, a divisão geral do trabalho.

Todo trabalho realizado dentro de cada uma das economias nacionais adquire *status* de trabalho social, quando são concretizadas as trocas no plano mundial. Os países criam uma interdependência entre si e essas trocas são condição *sine qua non* para que a vida econômica se consolide no contexto em questão. Segundo Marx, “Os produtores só entram em contato social por meio da troca dos produtos de seu trabalho e, é nesse intercâmbio que se manifestam os caracteres sociais específicos de seus trabalhos individuais” (Marx apud Bukharin, 1986, p. 21). Conforme ocorre o incremento da divisão mundial do trabalho e das trocas internacionais, tem-se uma dispersão geográfica das unidades econômicas e, também, a existência de um mercado e preços ditados pela escala mundial, o que torna as escalas locais e nacionais em segundo plano e submetidas ao âmbito mundial.

Diante do exposto até aqui, podemos compreender a *economia mundial* como: “(...) um sistema de relações de produção e de relações correspondentes de troca, que abarcam o mundo em sua totalidade” (Bukharin, 1986, p. 24). Ainda dentro da chamada economia mundial, há uma produção de mais-valia e partilha dela pelas frações da burguesia. Faz-se possível considerar uma relação entre classes, atuantes em escala mundial: a burguesia e o proletariado. Essa economia mundial é uma das formas de economia social, a qual comprehende, segundo a definição na Economia Política, um conjunto de “(...) empresas individuais ligadas entre si pela troca” (Bukharin, 1986, p. 25), empresas pautadas nas leis anárquicas do mercado.

Tudo isso implica na expansão dos laços internacionais, com a ciência e a indústria andando de mãos dadas. Tais progressos técnicos fomentam a maior produção de meios de

⁴ Para Immanuel Wallerstein, a noção de sistema-mundo é pautada na separação dos países dentro uma estruturação hierárquica, composta por três categorias: centrais, semiperiféricos e periféricos, sendo a relação entre eles marcada pela expansão capitalista dos países centrais *pari passu* e as custas da exploração do trabalho e da pobreza existente nos países periféricos, sendo os semiperiféricos intermediários no sistema. De acordo com o autor, os sistemas-mundo são cíclicos, pois quando um sistema-mundo se encontra exaurido, ele dá lugar a um novo.

trabalho e, por isso, também a produção de valores de consumo. Os mercados estarão ligados entre si por coesas redes de transporte (terrestre, marítimo etc.) que permitirão de fato a consolidação de uma economia mundial, a partir da ampliação das trocas para todo o mundo. Em decorrência disso, teremos o fenômeno da transnacionalização do capital, pois os capitais de uma esfera nacional não estão mais restritos à essa escala.

Segundo Bukharin, na organização da economia mundial entra como elemento-chave a figura dos monopólios, em oposição aos ideais do liberalismo de “livre-concorrência”, tendo em vista que os capitalistas monopolistas concentram enorme quantidade de poder e influência sobre os Estados nacionais, de modo a “representarem” eles no âmbito internacional, tendo o suporte sobretudo, o militar, destes. Mas, além dos Estados nacionais, há outra instituição fundamental para assegurar esse processo: os bancos. Todos esses fatores nos mostram que:

“O desenvolvimento do processo da economia mundial, apoiado no crescimento das forças produtivas, tem, assim, como resultados não apenas o estreitamento das relações de produção entre os diferentes países, a multiplicação e a consolidação das relações capitalistas em geral, mas ainda o surgimento de novas formações econômicas, desconhecidas nas épocas precedentes do desenvolvimento capitalista” (Bukharin, 1986, p. 46).

Continuando no que tange a ação dos bancos como instituições relevantes nesse novo cenário da economia, agora baseada no desenvolvimento capitalista mundializado, é sabido que a ação deles se concentra como promotores de recursos financeiros dos cartéis e dos trustes, organizações típicas do momento histórico do capitalismo considerado, o capitalismo financeiro, cuja existência depende da extensão de seus domínios ao maior número de regiões possíveis no globo. Cabe lembrar que esses processos internacionais estão vinculados, por meio de uma relação dialética com aqueles que ocorrem em escala nacional, o que nos remete, por exemplo, a luta de classes e as mobilizações que ela provoca. O antagonismo fruto dessa luta envolve duas classes principais: a dos capitalistas e a dos proletários, que defendem interesses distintos e opostos, ao mesmo tempo.

No processo de organização da indústria, são os bancos que intermediam a relação com os industriais, evidenciando o papel do capital bancário na consolidação do capital industrial, bancos estes que envolvem, além da esfera privada, a esfera estatal, sendo o chamado “sistema misto” (uma espécie de parceria público-privada, aludindo aos dias atuais) elemento de aproximação entre estas esferas. Para Bukharin (1986, p. 66-67), isso permite afirmar que as economias nacionais se transformaram em uma: “(...) gigantesca empresa combinada sob a égide dos magnatas das finanças e do Estado capitalista: uma economia que monopoliza o

mercado mundial e torna-se condição necessária da produção organizada em sua forma superior não-capitalista”.

Ou seja, o controle do processo produtivo provoca a monopolização do mercado mundial, cuja distribuição promoverá a distinção entre centros e periferias no globo terrestre, envolvidos em uma disputa marcada por políticas agressivas, por exemplo, as tarifas alfandegárias como forma de promoção da defesa das economias nacionais por seus Estados, dado que partindo da expansão de um território nacional é que se pode ampliar um território econômico, gerando uma política expansionista de caráter militarizada ou, em outras palavras, imperialista. Segundo Bukharin (1986, p. 72), neste momento o capital financeiro:

“(...) infiltrando-se em todos os poros da economia mundial, ele cria, ao mesmo tempo, uma tendência violenta ao isolamento dos corpos nacionais e à formação, como instrumento de consolidação de seu monopólio, de um sistema econômico capaz de bastar a si mesmo”.

No processo de expansão para além de suas próprias fronteiras, as economias nacionais buscam sua afirmação a partir da redução dos custos de produção e, consequentemente, menores preços de venda no exterior. Tal redução dos gastos decorre de fatores como o incremento das técnicas, o desenvolvimento das forças produtivas e o aumento no montante produzido. Constitui-se assim o comércio internacional e, dele advém a taxa de lucro obtida pela indústria, sobretudo (mas não somente), porque as mercadorias são vendidas a países menos desenvolvidos por um preço acima do valor. Sobre essa questão, já nos afirmava Marx, em *O Capital*, que todo capital investido nas colônias permitem a obtenção de maior taxa de lucro, dada a exploração do trabalho ocorrer em escala mais elevada. Para esse autor, o desenvolvimento capitalista era marcado por contradições como: crescimento das forças produtivas e repartição antagônica dessas forças; trabalho coletivo e sistema privado de organização (concorrência); inexistência de um desenvolvimento equilibrado e existência de crises violentas.

Bukharin toca em uma questão central fruto da expansão do capital financeiro: a desproporcionalidade entre a indústria e a agricultura, pois a produção é maior na indústria, sendo a produção em massa e, assim, provocando uma superacumulação de capital. Como podemos notar nas palavras a seguir, para ele isso se reflete nas diferenças entre países avançados e países atrasados e, também, no avanço da urbanização em decorrência do processo de industrialização vigente:

“O desequilíbrio entre a indústria e a agricultura, a concorrência dos países desenvolvidos visando à supremacia sobre os países atrasados, e o choque declarado entre eles são tanto mais violentos e inevitáveis quanto mais rápido é o desenvolvimento capitalista e quanto mais acentuados são nesses países a

industrialização da economia e o desenvolvimento das cidades” (BUKHARIN, 1986, p. 86).

Essa expansão do capitalismo financeiro fomenta em larga escala as políticas de conquista dos Estados capitalistas, sendo que há três objetivos principais por detrás dessas políticas, todos interconectados pelo elemento da concorrência (Bukharin, 1986, p. 95): escoadouros de mercadorias, mercados de matérias-primas e esferas de investimento de capital. É nesse contexto que os países agrários se tornam reféns dos países industrializados, dado o desequilíbrio entre ambos em todos os aspectos, sobretudo no econômico e no militar. Conforme traz o autor (1986, p. 96):

“Eis por que a indústria em crescimento procura um “complemento econômico”, agrário, o que no contexto do capitalismo – e, sobretudo, dada a existência de elementos monopolizadores, isto é, o capital financeiro - conduz fatalmente à subordinação dos países agrários, por meio da força militar”.

Podemos verificar na análise do autor, os elos entre os elementos econômico, militar e imperialistas, todos imbricados nas relações de dominação que se estabelecem entre as nações. Isso porque o imperialismo possui caráter uno, não havendo dissociação entre seus aspectos políticos e econômicos, ou seja, ele impõe a aproximação das classes burguesas que controlam as indústrias com os Estados nacionais, ambos compartilhando interesses de poder. Nessa política, o discurso nacionalista aflora no intuito de apaziguar as diferenças de classes sociais, vendendo a ideia de que todos os indivíduos estariam subordinados ao ideal do Estado o qual, como podemos concluir, zela pelas classes burguesas.

Dada essa contextualização sobre como as economias nacionais se consolidam e, a partir delas, se erige uma economia mundializada, é na terceira e quarta parte de sua obra que Bukharin se atentará em maior escala ao conceito de *imperialismo*. Logo de início, ele rejeita a tese do imperialismo como uma simples política de conquista, haja vista que dizer isso significa incumbir em uma análise rasa e simplória diante de um conceito tão relevante. Segundo o autor é necessário, antes de qualquer coisa, ter consciência para encontrar aquilo que diferencia o capitalismo do atual período das suas fases pretéritas. Assim, podemos entender o imperialismo:

“(...) como a política do capital financeiro. Com isso, torna-se clara sua função. Essa política é o agente da estrutura financeira capitalista e subordinada o mundo ao domínio do capital financeiro. Ela substitui as antigas relações de produção pré-capitalistas ou capitalistas pelas relações de produção próprias do capital financeiro” (BUKHARIN, 1986, p. 107, grifo nosso).

Dentro dessa política imperialista, para Bukharin (1986, p. 107) subentende-se o intuito da conquista, em um período marcado pelo aprofundamento das contradições capitalistas já

estabelecidas nas fases anteriores, visto que os processos de acumulação, centralização e concentração do capital alcançam patamares inéditos até então. Assim, os capitalistas individuais são reduzidos em detrimento da consolidação dos monopólios (sob o jugo do Estado e dos grandes grupos financeiros) e, junto deles, a quase total eliminação das possibilidades de concorrência entre pequenos e grandes capitalistas, a qual concede lugar a concorrência dos trustes nacionais no âmbito do mercado mundial, marcando a mudança na escala geográfica da concorrência no período do capital financeiro.

A mudança na escala implicará em políticas que agem simultaneamente como ataque e defesa diante das economias nacionais concorrentes. Esses conflitos econômicos demandam a existência dos exércitos como forma de intimidação e, quando necessário, ação. Aqui são evidentes os laços entre o Estado e a burguesia, afinal como afirma Bukharin (1986, p. 120), o Estado: “Mais do que nunca, ele se configura como o ‘comitê executivo das classes dominantes’”, o que nos lembra da potência dessa instituição.

Essa é uma das razões pelas quais devemos entender a história do capitalismo como um processo de embate contínuo e violento entre classes sociais (heterogêneas dentro de si e entre si) que, se estiveram próximas, foi em ocasiões pontuais nas quais houve alguma confluência de interesses. Quando não se leva em conta esse elemento, pode-se chegar em teorias românticas e inverídicas sobre a realidade, como a crítica que Bukharin faz a noção de superimperialismo defendida por Karl Kautsky, a qual é reformista ao defender uma possível organização mundial capitalista única, em uma sociedade como estruturas econômicas distintas e diferentes escalas de influência na economia mundial, afinal a existência do capitalismo financeiro pressupõe essas noções e também precisa manter seu domínio intacto. Desta forma, acordos entre as potências neste contexto seriam impensáveis, pois como afirma Hilferding:

“Os métodos de violência (...) Constituem o elemento integral da política colonial, assim como a existência de um proletariado desprovido de qualquer propriedade constitui a condição *sine qua non* do capitalismo. Querer uma política colonial e, ao mesmo tempo, falar em abolir seus métodos de violência é fantasia que não se pode levar mais a sério do que a ilusão de que é possível suprimir o proletariado e, ao mesmo tempo, conservar o capitalismo” (HILFERDING apud BUKHARIN, 1986, p. 134-135)⁵.

⁵ Sobre o assunto, vale lembrar outra proposição de Marx, do capítulo XXIV, de *O Capital*, quando o autor discorre sobre os métodos empregados pelos países colonialistas, nas ações deles durante os momentos de acumulação primitiva do capital: “Esses métodos baseiam-se, em parte, sobre a mais brutal violência, por exemplo, o sistema colonial. Todos, porém, utilizaram o poder do Estado, a violência concentrada e organizada da sociedade, para ativar artificialmente o processo de transformação do modo feudal de produção em capitalista e para abreviar a transição. A violência é a parteira de toda velha sociedade que está prenhe de uma nova. Ela mesma é uma potência econômica” (1988, p. 370).

Em suma, temos um contexto no qual as distinções de poder se tornam mais evidentes dentro da história do capitalismo, seja entre os Estados nacionais, seja entre as burguesias nacionais, seja entre ambos em relação com o proletariado. Há um movimento de expansão econômica mundial que, como analisa Bukharin, tende a necessitar diametralmente do protecionismo das fronteiras nacionais, tanto quanto das constantes guerras que fomentam a ávida procura por novas porções de capital.

Contudo, essa guerra não envolve somente os Estados nacionais contra seus semelhantes, pois seus requintes de crueldade se estendem aos operários, fato lembrado por Bukharin (1986, p. 151): “Os operários não têm liberdade de deslocamento, nem direito de greve, nem direito de filiar-se aos partidos chamados ‘anticonstitucionais’, nem direito de escolher os estabelecimentos em que desejam trabalhar etc.”. Para o autor, a classe operária só pode superar essa subjugação no momento em que suprime as fronteiras nacionais e enxerga aquilo que une em âmbito mundial, rumo à uma revolução socialista.

2.4. O imperialismo segundo Rudolf Hilferding

Rudolf Hilferding foi um economista marxista de origem austríaca nascido em 1877. Ele era formado em medicina, contudo, tinha grande apreço pela economia e, no começo do século XX, ingressou no Partido Social-Democrata (PSD) austríaco, no qual atuou como professor. No ano de 1910, é publicada a sua obra que será nosso objeto de análise, intitulada *O Capital Financeiro*.

Ele é um autor fundamental para compreender como a lógica financeira está atrelada a categoria *imperialismo*, sendo ela baseada no mercado de ações e como tal fator estimula a ação dos capitalistas. Os bancos terão papel importante na concessão de crédito aos capitalistas estando, dessa maneira, bastante atrelados as indústrias e, cada vez mais, obtendo controle sob seu funcionamento, pois determina as condições e as quantidades em que o crédito será concedido a elas, conforme a expansão produtiva se torna mais visível. Ao mesmo tempo, a dissociação do capitalismo da esfera produtiva em direção à esfera especulativa, tanto quanto a exportação de capitais, se tornarão mais importantes, como se pode verificar nas explanações desse capítulo.

Como já adiantamos acima, uma instituição fundamental dentro do capitalismo financeiro serão os *bancos*. Mas, por qual razão? A principal delas está no fato de que eles agirão como uma instituição que fomentará as políticas de crédito para os capitalistas industriais

– no caso dos bancos de créditos, ao contrário dos bancos de depósitos - de modo a concentrar e centralizar uma quantidade cada vez maior de capitais em suas mãos, acontecimento que Hilferding (1985, p. 93-94) nos comprovará nas seguintes palavras:

“O banco deposita seu capital na empresa capitalista e com isso participa do destino dessa empresa. Essa participação é tanto mais firme quanto mais capital bancário entra como fixo na empresa (...) As formas sob as quais o capital bancário (inclusive o dinheiro de terceiros), é colocado à disposição dos produtores nos termos acima mencionados, são múltiplas”.

Nesta relação entre os capitais bancário e industrial, o primeiro deles vai consolidação seu lucro por meio dos juros cobrados no processo de circulação do capital, como nos diz Hilferding no seguinte trecho: “Como mediador do crédito, o banco trabalha com todo o capital próprio e alheio de que dispõe. Seu lucro consiste no juro pelo capital emprestado; seu lucro líquido (...) consiste na diferença entre os juros que lhe são pagos e os que, por sua vez, paga pelos depósitos” (1985, p. 170). Então, temos um fator que nos aponta uma contradição: o capitalismo financeiro não consegue se dissociar da esfera produtiva. Por mais que a negue, no sentido de superá-la, ele depende dela ao mesmo tempo para assegurar que a acumulação do capital ocorra.

Dentro do contexto de crescimento do capital financeiro e da ação do capital bancário mais latente, aos poucos se consolidarão as chamadas *sociedades anônimas*, conceito central na obra de Hilferding, pois representará a mudança no papel dos capitalistas industriais, pois ocorrerá: “(...) a liberação do capitalista industrial de suas funções de empresário industrial” (1985, p. 111). Assim, essas instituições fomentarão a elevação nos investimentos dos capitalistas em ações, ou seja, em práticas especulativas, condição basilar para que a política do capital financeiro se consolide, ao passo que as características do capital industrial vão sendo conduzidas a um segundo plano.

Os acionistas, capitalistas monetários que investem apenas uma parte de seu capital na produção (distinção principal em relação aos capitalistas industriais) ganham espaço em um movimento que é condição da transição do capitalismo para a sua fase financeira. Tal transição nos remete as práticas de centralização e concentração do capital. Sobre a dinâmica das sociedades anônimas, Hilferding nos explica que:

“Na fundação de uma sociedade anônima, o capital acionário é calculado, de tal forma que o lucro da empresa seja suficiente para distribuir a cada acionista individual um juro correspondente ao capital por ele emprestado. Havendo um surto de prosperidade ou se qualquer circunstância permitir uma ulterior distribuição de dividendos mais altos, então a cotação das ações sobe” (1985, p. 118-119).

Como decorrência da centralização de capitais nas mãos dos acionistas oriunda das práticas imperialistas, acontece a formação de cartéis e *trusts*, organizações típicas do

capitalismo financeiro e, Hilferding afirma que isso representará, ao mesmo tempo, o enfraquecimento do capital comercial, reforçando ainda mais a ideia de uma transição entre modelos dentro do sistema capitalistas, como pode ser visto na passagem a seguir: “Com a formação de cartéis e trustes, o capital financeiro alcança seu mais alto grau de poder, enquanto o capital comercial sofre sua mais profunda degradação. Completou-se um ciclo do capitalismo” (HILFERDING, 1985, p. 219).

Assim, os capitalistas estarão imersos no sistema especulativo, cuja política se resume a um movimento que o autor definirá como a uniformização do capital sob a égide do capitalismo financeiro. No trecho a seguir, Hilferding nos diz:

“Os setores do capital industrial, comercial e bancário antes separados encontram-se agora sob a direção comum das altas finanças, na qual estão reunidos, em estreita união pessoal, os senhores da indústria e dos bancos. Essa mesma união tem por base a supressão da livre-concorrência do capitalista individual por meio das grandes associações monopolistas. Com isso muda também, naturalmente, a relação da classe capitalista com o poder do Estado” (1985, p. 283).

Então, torna-se possível deduzir que visando possibilitar a ação dos grandes capitalistas que controlam esses carteis e *trustes* seja possível, outro elemento relevante está contido na ação dos Estados nacionais por meio da promoção de políticas favoráveis a eles, tal como o protecionismo para assegurar que os monopólios de um determinado país tivessem eficácia, tanto é que Hilferding (1985, p. 286) afirma que os países protecionistas (Alemanha e EUA) são os que tornarão modelos de desenvolvimento capitalista e não o país que adota o livre-comércio (Inglaterra).

Essa medida de proteção do mercado interno representa uma solução até o momento em que este se esgota e a necessidade de expansão para outros territórios (Hilferding denomina-os de *territórios econômicos*) se torna latente por meio da exportação de capital, outra prática que possibilita a expansão das ações monopolistas. A ação dos Estados não se limitou ao incentivo em relação às práticas econômicas, se expandiu para os meios de consolidar a subjugação de outros países a esses interesses, avançando na direção de fomentar uma disparidade crescente quanto ao estágio de desenvolvimento econômico, por meio da contínua exportação de capital que promove o aumento na produção de mercadorias e serve como um subterfúgio para o mercado interno de um país, minimizando temporariamente as possibilidades de crise. Sobre tal política dos Estados, o autor nos afirma que:

“(...) o capital de exportação sente-se melhor quando o poder estatal do seu país domina completamente a nova região. Pois então é excluída a exportação de capital de outros países, o referido capital goza de uma posição privilegiada e seus lucros contam ainda com a eventual garantia do Estado. Dessa forma, a exportação de capital atua também em favor de uma política imperialista” (HILFERDING, 1985, p. 302-303).

Observa-se então uma tendência à flexibilização do capital no contexto da financeirização, sendo que a agilidade dos fluxos ganha importância como política para consolidação dos monopólios, em um processo que culmina destruição de formas de organização pretéritas.

A partir das proposições expostas acima, é mister afirmar que a posição dos Estados nacionais no contexto geopolítico mundial entra como condição *sine qua non* para que o capital financeiro alcançasse um patamar mundial e, mais do que isso, se reproduzisse nos *territórios econômicos*, assegurados pela intervenção estatal na conquista deles. Afinal, como nos aponta Hilferding (1985, p. 311): “Quanto maior o território econômico e maior o poder estatal, tanto mais privilegiada a posição do capital nacional no mercado internacional. Assim, o capital financeiro torna-se portador da ideia do fortalecimento do poder estatal por todos os meios”. Segue-se “O capital financeiro finalmente precisa de um Estado suficientemente forte para praticar uma política de expansão e poder incorporar novas colônias” (idem, 1985, p. 314).

O fortalecimento dos Estados nacionais em consonância com o capital financeiro nos elucida o entendimento de Hilferding (1985) acerca da categoria *imperialismo*. Nas palavras do autor:

“(...) o imperialismo significa o fortalecimento do poder do Estado, aumento do Exército, da Marinha e da burocracia em geral, e acentua com isso a solidariedade de interesses do capital financeiro como o latifúndio (...) A expansão é o interesse comum de todo capital e, na época do protecionismo, ela somente é possível pelo imperialismo” (p. 322).

Em suma, conclui-se que, nas ideias de Hilferding, o imperialismo representará uma política de potência utilizada pelos Estados com o intuito de promoção da defesa dos interesses expansionistas, tão necessários para que seja mantido o crescimento dos capitalistas financeiros por meio da reprodução ampliada do capital e, consequentemente, reforçando a acumulação de capital. Para tal intuito, há um arcabouço de ideais, como o nacionalista e o racista, apontados por Hilferding (1985, p. 315), que agem como fundamentações justificadoras de tal política expansionista. Como força opositora, temos que: “A resposta do proletariado à política econômica do capital financeiro – o imperialismo – não pode ser o livre-comércio; só pode ser o socialismo” (idem, 1985, p. 343). Ou seja, para superar o imperialismo é preciso romper com o sistema econômico vigente e essa constitui a única saída possível.

2.5. O imperialismo segundo David Harvey

David Harvey, geógrafo britânico também de formação baseada nas teorias marxistas e um dos teóricos mais importantes da atualidade no campo da geografia contemporânea e das ciências humanas, escreveu sua obra denominada de *O Novo Imperialismo* em 2003, mas, apesar de já ter se passado mais de uma década, o que notamos é que a atualidade de suas proposições continua em pé. Algumas delas já se concretizaram, outras ainda não. O autor enfocará sua análise nos principais aspectos do capitalismo financeiro nos tempos da dita globalização ou, como outros preferem, mundialização. Para isso, ele adota sobretudo como base as agressivas políticas adotadas pela grande (mas, não única) potência imperialista do período: os Estados Unidos.

No início da obra, Harvey trabalha acerca da questão de como o petróleo é um elemento estratégico nas pautas que envolvem discussões geopolíticas mundiais. Como ponto de partida, o autor aborda a questão das potências mundiais no século XX, considerando o declínio da hegemonia britânica e outras potências de nível próximo acompanhado do crescimento da reputação mundial dos EUA. Essa nova potência, assim como qualquer potência imperialista, utiliza-se de discursos de pacificação do mundo para atuar de forma a promover a “paz mundial” através de uma “esperança democrática”, de forma análoga a uma figura que é adorada neste país: os super-heróis. A diferença é que os EUA agem de modo mais semelhante aos vilões, ação omitida debaixo do discurso messiânico de “salvador das nações pobres”.

Durante a constituição dos EUA enquanto potência imperialista, cabe notar um aspecto levantado por Harvey – o fato de esse império ser multifacetado, de acordo com suas fases. Nas palavras do autor:

“(...) há considerável espaço de manobra quanto ao modo de conceber, administrar e implantarativamente o império. Concepções distintas, e por vezes rivais, de império podem até ser instauradas no mesmo espaço (...) O imperialismo norte-americano, a partir da Segunda Guerra Mundial, passou espasmódicamente, em meio a instabilidades, de uma concepção vaga (porque sempre deixada sem discussão) do império a outra” (HARVEY, 2003, p. 15).

Esse poderio imperial dos EUA foi sendo constituído, segundo o autor, sob a noção de “império leve”, marcada pela defesa sistemática da não denominação das ações imperiais dos EUA por esse nome, mas assim, pelo uso de termos atenuantes. Para isso, o poder de desinformação (excesso de informações e de caráter confuso) entra na agenda dos EUA para ratificar certas ações que seriam injustificáveis ou, ao menos abririam um debate na sociedade civil. Nas palavras de Harvey, até mesmo as agências de inteligência contrariam o governo dos EUA, o que revela a obscuridade das ações adotadas por este Estado-nação.

Dentro da “missão civilizadora” dos EUA, o que se pode constatar é um conjunto de investidas constantes de modo a impor elementos do cotidiano estadunidense e, mais do que isso, utilizá-los para erigir um controle sobre os países do Oriente Médio, em especial, o Iraque, cobiçado pelas suas extensas reservas de petróleo. Harvey traz uma pergunta relevante para o debate, quando nos aponta: afinal, qual é o elemento motivador para a política externa dos EUA? Uma das respostas possíveis é a de que, pelo menos no final do século XX e começo do XXI, os EUA encararam um momento de extrema crise dentro de sua sociedade civil, devido principalmente a razões de cunho econômico. Assim, a construção de discursos que pregassem a existência de uma ameaça externa foi entendida como uma maneira eficaz para unificar os cidadãos dos EUA em defesa de um único ideal. Nada melhor então do que aproveitar eventos como os ataques às torres, em 11 de setembro de 2001 e os ataques de antraz, no mesmo ano para eleger como inimigos a serem combatidos Saddam Hussein e a Al Qaeda, como nos aponta Harvey:

“O público norte-americano aceitou quase majoritariamente a ideia de que haveria algum tipo de ligação entre a Al Qaeda e o regime de Saddam e de que este último era de qualquer modo um inimigo suficientemente perigoso e maléfico para justificar uma ação militar que o removesse” (HARVEY, 2003, p. 21).

Tais eventos catastróficos são uma ótima ocasião para que laços entre os cidadãos surjam e exacerbem um ideal nacionalista. Isso favorece a adoção de políticas visando para além do combate a certos inimigos, a expansão e acumulação de mais poder por uma potência imperialista, utilizando a guerra como justificativa para tal processo. Outro aspecto fundamental trazido por Harvey que decorre destes eventos é a possibilidade de: “(...) impor um novo sentido de ordem social em casa e de submeter a comunidade. As críticas foram silenciadas como atitude antipatriótica” (HARVEY, 2003, p. 24).

Assim, os EUA podem continuar sua investida rumo à expansão do seu controle do petróleo contido no Oriente Médio, deixando para trás a política de controle através de terceiros sob a região. Após a Guerra do Golfo, os EUA estabeleceram bases militares em maior número na região, o que favorece a locomoção das tropas e, por isso, o conflito militar com o Iraque seria questão de tempo, como a história nos provou. Sendo o petróleo cada vez mais escasso e as alternativas a ele sufocadas pelos interesses das grandes petrolíferas, podemos afirmar que o controle das reservas de petróleo é um elemento fundamental do imperialismo contemporâneo. E, em toda forma de controle está subentendida a submissão da concorrência aos próprios interesses, o que fomenta práticas monopolistas.

Diante da insuficiência, segundo Harvey, das teorias do imperialismo em relação à questão do espaço global ele traz uma categoria central em seu pensamento: *ordenação espaço-*

temporal. É a partir dela que se torna possível entender as contradições que propiciam um contexto favorável à acumulação de capital. Desta acumulação, decorrerão crises, as ditas *crises de sobreacumulação*, marcadas pelos excedentes não só de capital, mas também de força de trabalho em um determinado espaço e contexto. Como forma de solucionar esse problema inerente ao âmbito interno de um Estado nacional, uma solução está na expansão geográfica, segundo as palavras do próprio Harvey (2003, p. 78):

“Como a expansão geográfica com frequência envolve investimentos em infraestruturas físicas e sociais de longa duração (...) a produção e a reconfiguração das relações espaciais oferecem um forte meio de atenuar, se não de resolver, a tendência à formação de crises no âmbito do capitalismo”.

Durante este processo de expansão geográfica, os Estados nacionais revelam seu caráter de proximidade com as classes burguesas, agindo como administradores dos conflitos e organizadores do mercado. Por isso, os Estados são agentes imprescindíveis no capitalismo global contemporâneo, o que não pode nos limitar a considerá-lo como a única escala de acumulação do capital, como nos lembra Harvey, visto que há uma série de escalas geográficas dispostas em uma hierarquia na qual ocorre o processo de acumulação do capital.

Conforme a concorrência entre capitalistas se acirra, o fenômeno da busca por vantagens de localização ganha corpo, pois estes proporcionarão menores custos e maiores taxas de lucro, fator que confere ao capitalismo contemporâneo um elemento de movimento, visto que a todo instante é necessário buscar novas vantagens competitivas. Então, aos poucos, formam os monopólios e os oligopólios, instituições que representam a concentração de poder e provocam, como Harvey (2003, p. 85) aponta, a inércia e a estagnação geográfica.

Diante dessa elevação das formas de poder concentrado, os Estados nacionais se veem cada vez mais na condição de serem facilitadores dos fluxos de capital, constituindo o fenômeno denominado de *compressão espaço-temporal*, por Harvey. Tais fluxos estão vinculados à existência de um conjunto de infraestruturas que absorvem os excedentes de capital, evitando as crises de sobreacumulação. Dentro dessa estrutura há a criação de *regionalidades*, sendo que a coesão regional não se pauta somente no aspecto econômico, mas também, em valores culturais. Toda região só existirá caso as infraestruturas, físicas e sociais, como Harvey aponta, existam. A dinâmica de classes também é um fator fundamental a ser considerado, pois influí no estabelecimento da região enquanto expressão de uma lógica territorial de poder, lógica na qual os Estados também têm enorme relevância, pois definem as diferenças inter-regionais, sobretudo, por meio do direcionamento de investimentos públicos.

Como forma de solucionar as crises de sobreacumulação, Harvey (2003, p. 93 e 94) aponta alguns fatores:

“(...) (a) o deslocamento temporal mediante investimentos em projetos de capital de longo prazo ou gastos sociais (...) (b) deslocamentos espaciais por meio da abertura de novos mercados, novas capacidades produtivas e novas possibilidades de recursos, sociais e de trabalho (...) alguma combinação de (a) e (b)”.

Esses investimentos reforçam um caminho no qual as políticas dos Estados visam agir como paliativo para as crises mencionadas, ao custo da absorção do capital excedente por meio da consolidação de infraestruturas, o que gera conflitos entre os valores constituídos através desta política com os valores prévios a ela. Tal fenômeno marca uma ação rotineira no capitalismo contemporâneo que é a expansão decorrente daquilo que Harvey denomina de “ordenações espaço-temporais”, as quais ameaçam valores já consolidados em períodos pretéritos, bem como serve de pretexto para que países mais desenvolvidos economicamente ajam como credores (ação destrutiva de economias mais fracas – aumento da dívida) em um regime financeiro concentrado em poucos centros de controle econômico (Wall Street, por exemplo), marcando um dos traços do imperialismo atual.

Com base no pressuposto acima, podemos afirmar que o caráter neoliberal do imperialismo está pautado em dois ideais, como nos mostra Harvey (2003, p. 107), sendo a noção de progresso e a de missão civilizadora, ambas as formas de assegurar a manutenção de privilégios da classe burguesa. Dado esse fato, a sobreacumulação tem de ser resolvida para além das relações de classe no âmbito interno dos Estados, fomentando a confluência entre interesses da classe burguesa (e suas subdivisões) e do Estado, culminando em práticas de domínio político e militar. Isso terá como um dos resultados a abertura de novos mercados para fluxos de capital e outras práticas neoliberais, o que em tese promoveria o livre-mercado. Como o autor indica:

“(...) costuma-se dizer que o livre comércio de mercadorias torna o mundo propício à competição livre e aberta. Mas, já vimos que isso origina necessariamente, ao instaurar-se no espaço, a competição monopolista, gerando assimetrias na troca mesmo nas melhores condições” (Harvey, 2003, p. 109).

Tal discurso do livre-mercado típico do neoliberalismo não passa de uma fraude para sustentar o imperialismo como uma prática de realização de desejos por determinados atores que se utilizam de uma falácia disfarçada de “promoção do bem-estar universal” e outros elementos democráticos quando, no fundo, o que se percebe que é uma congregação de instituições governamentais e financeiras imbricadas em um conjunto de relações a fim de promover a espoliação de outras nações e de suas populações. Tendo em mente esse pressuposto, podemos afirmar que a lógica da acumulação de capital implica na supressão de formas alternativas de produção e de consumo, acompanhadas da privatização de indústrias

nacionais com o aval dos Estados, fator que é lógico dentro das crises de sobreacumulação capitalistas.

Com o advento da ordem neoliberal – anos 30, século XX – tem-se início uma ferrenha oposição à diversos movimentos, em geral, socialistas, que defendiam uma modernidade alternativa e o não retorno ao tradicional. Aqui, é mister considerar que o Estado entrará como agente repressor. Estes movimentos de lutas representaram importantes conquistas no campo dos direitos sociais, gerando os famosos Estados democráticos de bem-estar social, embasados em um modelo de desenvolvimento progressista. Mas, como ressalta Harvey (2003, p. 145), é relevante que os movimentos sociais não fiquem atados a um passado, vivendo de nostalgias.

Assim, para o autor (Harvey, 2003, p. 147), a realidade do imperialismo atual passa por entender que os Estados têm utilizado seu poder para assegurar que os agentes hegemônicos possam se garantir externamente, dentro de uma relação desigual na qual, o discurso mentiroso do livre-mercado junto da ideia de mercado de capital aberto são levados em conta como um meio de obtenção de vantagens por parte dos monopolistas que possuem suas sedes em países avançados. A classe dos rentistas ganha um imenso poder, tendo como intuito apenas seu próprio crescimento individual, pouco importando ideais nacionalistas ou de bem-estar social.

Para que a classe supracitada se mantenha na confortável posição que ocupam é necessário que políticas e discursos neoconservadores sirvam para sustentar uma: “(...) economia política fundada na acumulação por espoliação (...) e não fará absolutamente nada para conter a espiral de desigualdades que vem sendo produzida pelas formas contemporâneas de capitalismo” (HARVEY, 2003, p. 162). Em direção a uma mudança de fato dessa ordem desigual, é necessário que o neoliberalismo seja descartado em detrimento de alternativas que permitam aos Estados promoverem políticas de justiça social, sobretudo no que tange a distribuição equitativa da renda como forma de enfraquecer o enorme controle e poderio que possuem os oligopólios e os monopólios.

3. MONOPÓLIOS, COMO FUNCIONAM? CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E AÇÃO

No primeiro capítulo abordamos a categoria “imperialismo” e, dentro de nossa análise, compreendemos como foi abordada, em alguns momentos e por determinados autores, a categoria “monopólio”, bem como algumas de suas derivações. O objetivo deste capítulo centra-se na definição desta categoria e dos termos relacionados a ela que foram propostos para

apontar variações dentro das práticas monopolistas, como *oligopólio*, *truste*, *cartel*, *holding*, *mercado disputado*, *monopsônio* e *oligopsônio*.

É importante ressaltar que todas as situações descritas a seguir constituem, mesmo em diversos graus, formas de *concorrências imperfeitas*, noção definida pelo contexto em que certas empresas possuem vantagens concorrenenciais de uma ou mais naturezas em relação às suas concorrentes diretas, *e. g.* a capacidade de influenciar nos preços dos produtos ou de controlar a maior parcela das transações referentes a estes. Tal tipo de concorrência é a mais frequente no âmbito econômico mundial, dada a lógica pautada na concentração que permeou a consolidação das empresas e suas indústrias ao longo dos séculos, dentro do sistema capitalista de produção.

Optamos por dividir o capítulo em quatro seções distintas. Na primeira delas, temos por objetivo analisar o que os monopólios representam nos tempos atuais, tecendo reflexões acerca desta prática. Na segunda seção do capítulo, faremos uma definição mais precisa dos termos *truste*, *cartel*, *holding*, *oligopólio*, *mercado disputado*, *monopsônio* e *oligopsônio*, apontando as principais características de cada um deles. Na terceira seção do capítulo pretendemos especificar como a noção de monopólio entra em oposição à ideia de livre-concorrência, típica do pensamento neoliberal. Por fim, para encerramento do capítulo trazemos alguns apontamentos sobre a relação das categorias trabalho e lucro, tendo em vista que consideramos ambos elementos-bases relevantes na compreensão da atuação das grandes empresas.

3.1. O que são os monopólios hoje?

Em termos gerais, é válido iniciarmos nossa análise com uma definição elementar sobre *monopólio*. Esta categoria é definida por um mercado no qual uma firma específica detém o controle da totalidade dele. Como elemento condicionante para a existência de um monopólio aparecem as barreiras de entrada, que podem ser de diversos tipos, elencados a seguir, juntamente com exemplos de cada situação (COLANDER, 2016, p. 285):

- 1) barreiras *legais*: domínio de uma patente por uma empresa;
- 2) barreiras *sociológicas*: dificuldade de ingresso por conta de costumes e tradições;
- 3) barreiras *naturais*: restrição de tamanho de um mercado;
- 4) barreiras *tecnológicas*: capacidade de produzir um produto restrita a uma única empresa.

Sem essas barreiras, o que se observaria é uma situação na qual, devido à elevada competição, os lucros de monopólios seriam eliminados, prejudicando as empresas monopolistas que deles usufruíssem.

As empresas que constituem monopólios possuem características específicas e modos de ação diferenciados daquelas envoltas no mundo da concorrência perfeita. Um primeiro elemento que cabe ressaltar é o de que monopólios são cuidadosos no que tange a quantidade da produção de um determinado produto, tendo em vista evitar a queda no preço por unidade que é uma consequência da elevada produção e oferta no mercado (COLANDER, 2016, p. 285). Sendo empresas que não enfrentam competição, torna-se mais palpável a ideia de agir em defesa daquilo que melhor atenda aos seus próprios interesses e de uma produção que, a todo instante tenha como intuito a maximização dos lucros obtidos.

Não é nosso intuito conceber a análise deste trabalho sob termos puramente econômicos, mas, consideramos relevante abordar certas noções a fim de elucidar a complexidade imbricada na categoria supracitada. Duas delas são as de *custo marginal (CM) e receita (ou valor) marginal (RM)*. A primeira revela a quantia que uma empresa deve investir na fabricação de um produto, considerado a uma unidade a mais do mesmo. Já a segunda determina o quanto a empresa obterá adicionalmente após vender uma unidade a mais de um produto. Ambos são valores flutuantes dentro de um processo produtivo, sendo que compreender este movimento é necessário para que possamos definir se existe ou não um monopólio em uma determinada empresa. Pensando a partir deste contexto, temos que, segundo Colander (2016, p. 289):

Se $RM > CM$, o monopolista lucra quando incrementa suas vendas;

Se $RM < CM$, o monopolista lucra quando decresce suas vendas;

Se $CM = RM$, o monopolista está maximizando seus lucros (condição de equilíbrio).

Diante do exposto, podemos afirmar que o lucro de um monopolista é determinado de acordo com o custo médio total empregado na produção em relação ao preço de venda no mercado. Caso este preço seja maior do que o custo médio total, o monopolista lucra. Se forem iguais, não haverá lucro, somente retorno do valor investido. Por fim, se o preço é menor que o custo médio total, há uma perda para o monopolista (COLANDER, 2016, p. 290).

Um aspecto não muito avaliado quando se fala sobre os monopólios é o fato de que há uma disparidade dentro dos próprios concorrentes, pois, apesar de muitos obterem altos lucros de modo concomitante o que se observa é que outros sofrem com perdas ou falências. Para Colander (2016, p. 290), uma das razões é o alto custo de uma patente, que excede a receita obtida com as vendas de um produto e, portanto, não há possibilidade de sustentação para o monopolista.

Dentre as categorias de monopólio, podemos classificá-los em: *monopólios naturais, monopólios governamentais, monopólios geográficos e monopólios tecnológicos*. Os

monopólios naturais são aqueles condicionados pelos altos custos existentes para investir em um determinado tipo de empresa ou que demandam matérias-primas e tecnologia específicas. Sendo assim, o retorno costuma ser obtido a longo prazo. Os monopólios governamentais são aqueles nos quais um governo detém o controle de um ramo específico por meio das empresas estatais e proíbe que o setor privado estabeleça qualquer concorrência. Quanto aos monopólios geográficos, referem-se a uma situação na qual somente uma empresa fornece certo produto para a população de uma localidade, em geral, pequenas cidades ou áreas rurais. Por fim, os monopólios tecnológicos compõem um panorama em que uma dada empresa inventa um novo produto e patenteia o mesmo (EVANS, 2018). A partir deste instante, as concorrentes produzirão similares, contudo, com restrição de alguma funcionalidade ou menor qualidade, por conta de restrições legais em decorrência da patente obtida pela fabricante original.

Em oposição ao que se observa dentro do contexto dos monopólios, temos a *concorrência monopolística*, situação caracterizada por quatro elementos principais, como nos aponta Colander (2016, p. 300): 1) diversos vendedores; 2) diferenciação de produtos; 3) dimensões múltiplas de competição e 4) facilidade na entrada de novos competidores. Com a maior abertura do mercado e o ingresso de empresas concorrentes, adquire relevância a necessidade delas de investirem na divulgação dos seus produtos, fazendo jus ao famoso ditado que diz “a propaganda é a alma do negócio”. A partir dela é que uma empresa convencerá as pessoas de que seu produto é o melhor existente, logo, deve ser escolhido. Para tanto, a empresa investe em informações - muitas vezes, inverídicas - sobre os produtos, com o intuito de aumentar suas vendas, bem como os preços cobrados. Tal fator é um investimento relevante como elemento para consolidar uma empresa como “tradicional” no mercado. Ou seja, observa-se que a preocupação quanto à expansão do mercado é fundamental para um monopolista.

No fundo, o que se constata é que a competição monopolística será sempre elevada, pois ter um monopólio consistente representa altos lucros. O cenário é similar ao de um Grande Prêmio, onde há muitos pilotos lutando pela liderança da prova - controle do mercado, por parte dos monopólios. Se um deles desacelera, o outro está logo atrás, pronto para ultrapassar e vencer a prova, assegurando a maior quantidade de pontos possíveis – maior lucro decorrente de elevar a venda de produtos, no contexto monopolístico.

3.2. Tipos de organização monopolística derivados da concorrência imperfeita

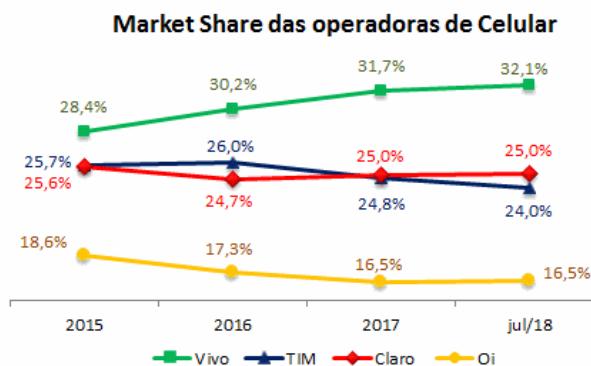
3.2.1. Oligopólio e Cartel

O oligopólio se caracteriza por um cenário no qual não há apenas uma empresa que controla todo o mercado consumidor de uma determinada mercadoria, mas, o número das empresas que concentram este poder é pequeno, ou seja, restrito a poucas empresas, fato que nos elucida a centralização de poder derivada desta prática econômica, como se verifica na definição apresentada por Varian (2005, p. 480, tradução nossa): “Frequentemente existe um grande número de concorrentes no mercado, mas, não tantos a ponto de considerarmos a influência de cada um deles como nula sobre o preço. Essa situação é conhecida como oligopólio”.

Uma das características que diferenciam esse tipo de organização da competição monopolística é o fato de que no contexto oligopolista as empresas tendem a observar e considerar com mais atenção os movimentos das suas concorrentes, ao passo que na outra estruturação há maior número de empresas, o que torna inviável as empresas observarem os movimentos das demais. Por isso, Colander (2016, p. 312) nos afirma que todas as decisões em um oligopólio são “estratégicas”, bem como as possibilidades de se conformarem conluios entre as empresas também. Desta forma, cabe-nos considerar que existem múltiplas formas de oligopólio.

Partindo para a realidade, no contexto brasileiro temos um exemplo claro de oligopólio no setor de telecomunicações. Os serviços desse setor no Brasil possuem concorrência restrita a algumas poucas empresas que, por conta deste cenário cobram altos preços dos consumidores. No gráfico 1 é possível notar o exemplo da quota de mercado (*market share*) das empresas no setor de telefonia móvel no país.

Gráfico 1 - Quota de mercado das empresas operadoras de celular no Brasil, entre os anos 2015 e 2018.



Fonte: Consultoria Teleco (2018). Disponível em <<http://www.teleco.com.br/mshare.asp>>. Acesso em: 19/09/2018.

Observando-se o gráfico 1, é visível uma concentração muito elevada dos serviços de telefonia móvel sob a égide de quatro empresas principais (Vivo, TIM, Claro e Oi) equivalentes a 97,6% do mercado deste setor. Tal fator nos exemplifica centralização do poder e capacidade de controle e, como consequência disso, o risco dos consumidores se tornarem reféns das políticas impostas por estas empresas se eleva, tendo em vista que as opções de escolha são muito restritas.

Uma possível solução é a adoção, pelo governo brasileiro, de medidas que descentralizem a concentração vigente, sobretudo por meio das medidas adotadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Contudo, tal medida esbarra no poder e nos interesses das empresas que constituem o oligopólio, além das dificuldades em fiscalizar e regularizar o setor em questão.

Quanto aos cartéis consistem em acordos estabelecidos pelas empresas visando determinar uma espécie de preço único para os produtos vendidos por elas dentro de um ramo específico. Conforme realizam este movimento, rumam em direção a um consenso no que tange a quantidade de produtos vendidos com o intuito de maximizar seus lucros (Colander, 2016, p. 313), demonstrando que se trata então de uma política a fim de um interesse comum – prática de conluio – não tão explícito, pois não há formalmente acordos feitos entre elas, para evitar entraves legais.

Tal forma de organização tem abrangência internacional e pressupõe que seus membros respeitem os acordos estabelecidos pois, a partir desta prática, torna-se possível que os membros do cartel alcancem o poder de monopólio que é definido pela capacidade de uma empresa impor a uma mercadoria um preço mais elevado que seu custo marginal (Pindyck, 2010, p. 539).

Um exemplo de cartelização muito famoso é formato pela Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP). Esta organização, fundada em 1960 é composta atualmente por quinze países, estes localizados no Oriente Médio, na África e na América do Sul, dez a mais do que quando teve início, sendo os cinco membros iniciais: Arábia Saudita, Irã, Iraque, Kuwait e Venezuela. Tem como responsabilidade a regulação dos preços do petróleo, tendo em vista que os países membros agem ora em conjunto, ora individualmente, respondendo por uma grande parcela do comércio deste produto. De acordo com os termos propostos por Pertusier (2004):

“Por conseguinte, a questão mais pertinente quanto ao mérito da OPEP como cartel encontra-se nas causas de suas restrições de produção na tentativa de administração de mercado, isto é, se elas resultam de ações coordenadas entre seus membros ou se simplesmente refletem decisões independentes de produtores individuais em decorrência de suas estratégias, as quais decorrem, por sua vez, de questões econômicas domésticas e de agendas políticas” (p. 74).

Um fato curioso sobre a OPEP é que, apesar dela constituir um cartel, quando fundada o elemento motivador era justamente promover maior possibilidade de competição no mercado petrolífero, até então dominado pelas empresas denominadas de Sete Irmãs (Amoco, British Petroleum, Chevron, Exxon, Mobil, Shell e Texaco), cuja política regulava os preços e a quantidade do petróleo no comércio mundial. Ou seja, esse constitui uma peculiaridade sobre a OPEP. Isso também nos permite aludir a importância geopolítica da OPEP enquanto instituição no cenário mundial.

Um dos países tem destaque sobre os demais: a Arábia Saudita. Este país é o terceiro maior produtor mundial de petróleo, em 2017 segundo dados do *Oil Market Report* (2018, p. 6), com 9,96 mi de barris produzidos por dia (BPD), atrás apenas dos Estados Unidos, maior produtor com 13,24 mi BPD e da Rússia, segunda maior produtora, com 11,36 BPD.

Diante do exposto acerca de ambas as categorias, podemos inferir que o cartel constitui uma modalidade específica de oligopólio, visto que a combinação de um patamar específico de preços requer o diálogo e os acordos entre um pequeno grupo de empresas (elevada concentração), fato marcado pelo princípio básico dos cartéis.

3.2.2. Mercados disputados

Os mercados disputados são um modelo de oligopólio no qual, segundo a definição de Baumol (1982, p. 3) os competidores podem ingressar livremente e, em caso de saída, eles não

arcão com custos⁶. O autor ainda assinala que, em caso de ter investido algum capital na entrada, a empresa pode recuperá-lo quando sai. Assim, pode-se dizer que este modelo de oligopólio implica em concorrência entre as empresas para entrarem e saírem da organização oligopólica, fator que determinará a quantidade produzida e o preço das mercadorias. Conforme as barreiras são mais elevadas, mais elevado será o preço.

Idealmente, pode-se afirmar que um mercado disputado perfeito é impossível, dada a existência de concentrações de poder por parte de algumas empresas e, por tal razão, ele deve ser considerado apenas por meio do grau que possui. Quanto mais fácil for para uma empresa ingressar em um mercado dessa modalidade, maior será o grau em questão.

3.2.3. Truste

É um termo utilizado para definir a reunião de diversas empresas a fim de controlar a oferta de determinado ramo de serviços. Para tanto, os donos de cada uma dessas empresas estabelecem-se como proprietários de uma espécie de “empresa única”, fator que reduz em grande escala a concorrência e, consequentemente, torna-se prejudicial para o consumidor, no sentido de que a oferta pouco diversificada culmina em poucas opções de escolha, assim como em preços mais elevados. Portanto, caracteriza uma prática abusiva e ilegal.

Os trustes podem ser classificados em dois tipos diferentes: o truste *vertical* e o truste *horizontal*. No primeiro caso, uma só empresa é responsável por todas as etapas de uma produção, desde o instante da extração de matéria-prima até o momento em que o produto tem sua fabricação finalizada. Já no segundo caso ocorre uma congregação de empresas que atuam no mesmo ramo. A seguir, exemplificaremos dois exemplos de trustes no Brasil, referente às duas modalidades citadas acima.

Um modelo de truste vertical no Brasil é a Petrobras, visto que a empresa controla todas as etapas de produção do petróleo, desde a extração nas reservas, passando pelo refino até, finalmente, comercializar o produto nos postos de gasolina. Ou seja, executa atividades complementares de uma mesma etapa produtiva.

Quanto à uma amostra real de truste do tipo horizontal no país ocorreu após a fusão das empresas Sadia e Perdigão, em 2011, com o surgimento da Brasil Foods (BRF). O processo foi autorizado após aprovação concedida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica

⁶ Texto original: “A contestable market is one into which entry is absolutely free, and exit is absolutely costless”.

(CADE), órgão federal responsável pela organização da concorrência no mercado brasileiro, como disposto no trecho a seguir:

“O Cade tem como missão zelar pela livre concorrência no mercado, sendo a entidade responsável, no âmbito do Poder Executivo, não só por investigar e decidir, em última instância, sobre a matéria concorrencial, como também fomentar e disseminar a cultura da livre concorrência”⁷ (grifo nosso).

3.2.4. Holding

Uma *holding* aparece no instante em que os empresários compram ações de outras empresas como forma de controlar a organização e a produção de um determinado ramo, dado que a partir do mando das principais empresas se torna possível para esse empresário minar a competição existente entre elas. No conjunto destas empresas, a *holding* se caracterizará como a principal empresa, a qual promove a concentração das decisões mais importantes.

As *holdings* controlam grandes quantidades de capitais e, como consequência do excessivo processo de centralização do capital, elas conseguem obter lucros muito elevados (SANDRONI, 1999, p. 285). Ainda segundo Sandroni (1999, p. 285), as *holdings* podem ser de duas categorias: *holding* pura – cenário no qual uma empresa somente exerce controle sobre outras ou *holding* operadora – situação em que uma empresa concilia atividades de controle sobre outras com a produção de bens.

Dois exemplos de holding famosos no Brasil são: o Grupo Silvio Santos e o Grupo Globo (antiga Organizações Globo). A primeira delas é composta por 38 empresas, a maioria delas ligadas ao Sistema Brasileiro de Televisão (SBT) – SBT Music, SBT Filmes, SBT Vídeos, SBT Licensing etc., sendo Silvio Santos o proprietário de todas elas. No caso da segunda, possui maior congregação de empresas vinculadas ao âmbito midiático, tais como o controle de canais abertos e fechados, de operadoras de TV por assinatura, de emissoras de rádio, de produtoras de filmes, de mídias digitais e de mídias impressas.

3.2.5. Monopsônio e oligopsônio

O monopsônio, de maneira inversa ao monopólio, ocorre quando existe apenas um comprador em um mercado, situação que induz o controle dos preços a estar nas mãos dos compradores. Da mesma forma que o monopsônio, temos o oligopsônio, que difere apenas no fato de que o controle se concentra nas mãos de poucos compradores. Pindyck *et. al.* (2010, p.

⁷ BRASIL. Conselho Administrativo de Defesa Econômica. *O Cade*. Brasília, 2018. Disponível em: <<https://www.iea.org/media/omrreports/tables/2018-08-10.pdf>>. Acesso em: 27 set. 2018.

424) afirma que as conjunturas supramencionadas caracterizam o chamado *poder de monopsônio*, favorecendo a aquisição de bens por preços abaixo daqueles comuns aos mercados competitivos.

Na ação dos compradores, mono ou oligopsonistas, há alguns elementos a serem considerados. Primeiramente, devemos considerar duas noções que abordamos ao tratar sobre os monopólios (subcapítulo 2.1): custo marginal e valor marginal. A partir da análise de Pindyck *et. al.* (2010), depreende-se que estes compradores devem: “Se deseja maximizar seu benefício neto derivado da compra do bem, deve comprar uma *quantidade* menor, que obterá a um preço mais baixo. Para averiguar quanto deve comprar, deve igualar o valor marginal derivado da última unidade comprada e o custo marginal desta unidade” (p. 425-6, tradução nossa)⁸. Ou seja, conclui-se que o preço por unidade de um bem variará de acordo com a quantidade adquirida do mesmo e, se a opção for a de comprar mais de um bem, o preço de todas as unidades subirá (Pindyck, 2010, p. 426).

Em um panorama geral, é mais comum que ocorram oligopsônios do que monopsônios puros, de maneira semelhante ao que ocorre com os monopólios e oligopólios. Dentro deste contexto, a redução do valor para o comprador em um mono/oligopsônio está atrelada a oferta de um produto. Quanto mais elástica a oferta, menor será a redução e vice-versa (diferença entre gasto marginal e gasto médio). Desta forma, determina-se o grau de poder de um monopsônio (Pindyck, 2010, p. 428). Além da elasticidade da oferta, este poder vincula-se a outros dois fatores: o número de compradores e as inter-relações por eles estabelecidas.

O número de compradores é a condição *sine qua non* para a existência de poder de monopsônio, posto que somente a partir desta premissa eles poderão exercer elevada influência sobre os preços, considerando-se que as tensões e conflitos serão em menor número. Nessa circunstância, os vendedores vendem menos, culminando em acumulação de produtos e, consequentemente, na formação de excedentes. Tais excedentes serão o alvo dos monopsonistas (Pindyck, 2010, p. 430).

Para finalizar o tópico em questão, cabe ressaltar de modo sucinto mais uma noção, a de *monopólio bilateral*. Trata-se de uma situação muito rara, na qual o mercado é composto apenas por um vendedor e um comprador. A raridade deve-se ao fato de ser quase impossível apenas um agente atuar na compra e outro na venda, sendo mais comum a ação de poucos, por

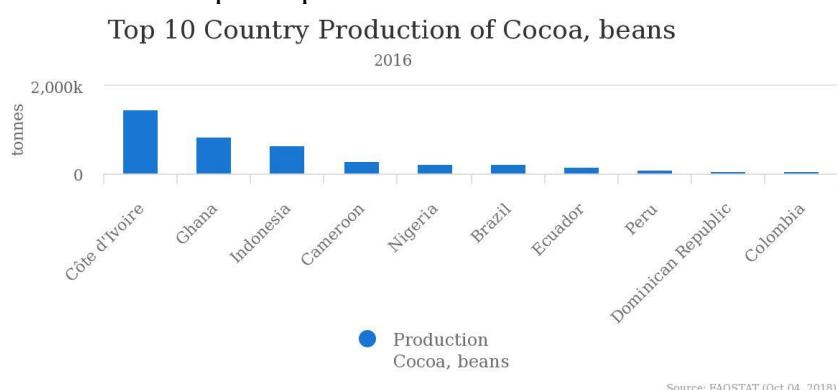
⁸ Texto original: “Si desea maximizar su beneficio neto derivado de la compra del bien, debe comprar una cantidad menor, que obtendrá a un precio más bajo. Para averiguar cuánto debe comprar, debe igualar el valor marginal derivado de la última unidad comprada y el gasto marginal en esa unidad”.

meio dos oligopólios e oligopsônios. Um aspecto interessante trazido por Pindyck (2010) é: "(...) o poder de monopsônio e o poder de monopólio tendem a se neutralizar mutuamente" (p. 431, grifo do autor, tradução nossa)⁹. Isso decorre do fato de serem interesses antagônicos, visto que tanto um lado quanto o outro desejam obter vantagens nas trocas comerciais.

Temos como um exemplo de monopsônio a contratação de força de trabalho por uma empresa específica, permitindo a precarização do salário dos trabalhadores, dada a impossibilidade em vender a força de trabalho para outra empresa.

Já em relação ao oligopsônio, há o clássico exemplo do mercado de cacau, no qual três empresas adquirem a maior parte dos grãos de cacau produzidos no âmbito global (Cargill, Archer Daniels Midland e Barry Callebaut – as duas primeiras dos EUA e a última, da Suíça). Grande parcela dessa produção é concentrada nos países subdesenvolvidos, como pode ser visto no gráfico 2.

Gráfico 2 - Os 10 maiores países produtores de sementes de cacau no mundo (2016).



Fonte: FAOSTAT (2018). Available from:

<http://www.fao.org/faostat/en/#rankings/countries_by_commodity>. Access in: 2018 Oct 04.

Interessante constatar, no caso do cacau, a predominância da produção na Costa do Marfim, líder mundial nesse quesito com quase o dobro da produção de Gana. Neste país, observa-se grande quantidade de exploração da força de trabalho infantil, bem como o tráfico de crianças para servirem a esse fim. No documentário intitulado *The Dark Side of Chocolate* (2010)¹⁰ é retratado o cenário em questão no continente africano, em especial, considerando-se os contextos da Costa do Marfim e também de Gana, os dois maiores produtores mundiais de grãos de cacau.

⁹ Texto original: "(...) el poder de monopsonio y el poder de monopolio tienden a contrarrestarse mutuamente".

¹⁰ Available from: <<https://www.youtube.com/watch?v=LOp-EbZltD4>>. Access in: 2018 Oct 04.

3.3. A contradição dos monopólios em relação à economia neoliberal: a ideia de livre-concorrência

Considerando-se a explanação sobre os tipos de concorrência possíveis no âmbito econômico, é relevante para nosso trabalho entender uma questão central: *as contradições que existem entre o conceito de monopólio e a ideia de livre-concorrência*. Para tanto, é mister tecermos nossa análise no entendimento do que representa a livre-concorrência e, após este primeiro contato, explicar em maiores detalhes a oposição com a economia de cunho neoliberal.

Em termos gerais, após um período no qual a intervenção estatal era considerada importante e defendida, de um modo geral, por meio da ideologia denominada de *keynesianismo* houve um movimento de partida, desde a década de 1980, com a economia mundial passando a ser pautado nos ditames de um conjunto de valores distintos e oposto ao seu antecessor, o neoliberalismo, fomentado sobretudo por ideais de enfraquecimento da intervenção estatal nas políticas econômicas, bem como ideais de um “mundo globalizado e interligado”, onde todas as pessoas teriam oportunidades, discurso que a cada momento se revela ser uma falácia, dado que a desigualdade socioeconômica entre as pessoas está aumentando.

3.3.1. Contextualização sobre o surgimento da noção de livre-concorrência

Entre os séculos XVI e XVIII, há na Europa o distanciamento cada vez maior do feudalismo, ao mesmo tempo em que o absolutismo ganhará corpo, em um sistema marcado pela forte centralização de poder nas mãos do estado. No âmbito econômico, o mercantilismo consistirá na política econômica dominante, sendo que o elemento protecionista aparecerá, bem como a concentração das riquezas nacionais pelo Estado. Como nos afirma Faria (2010, p. 288): “Capital comercial, absolutismo e mercantilismo conformam, na verdade, uma unidade indissociável”.

Oposta a essa concepção de política com forte regulação estatal existe o pensamento liberal, composto por liberais que são contrários ao mercantilismo e ao papel do Estado neste contexto. O principal expoente desta corrente é Adam Smith, cujas teorias formuladas no século XVIII defendem o princípio da livre-concorrência, visto que a economia é entendida como um “ente autônomo”, em relação aos Estados. Para além da esfera econômica, os indivíduos também são considerados livres, ou seja, no fundo é uma mudança que impacta em todos os setores da sociedade.

Dentro deste cenário, é a partir do pleno funcionamento da economia de uma nação que há a promoção do bem-estar dentro da mesma. Tal dinâmica se justifica por aquilo que Smith denomina como “mão invisível”, termo utilizado para afirmar que as interações entre os indivíduos de uma sociedade é um fator que regula a economia. Em outras palavras, o movimento de trocas, dado pela oferta e demanda é o que determina a metáfora representada pelo termo cunhado por Smith. Tais trocas movimentam a economia e todos os indivíduos de uma sociedade se beneficiam daquilo que dentro dela é produzido. Segundo Faria (2010, p. 294), “Para Smith, portanto, o capitalismo nada mais é que a realização da própria natureza humana, objetivação social da ‘propensão a intercambiar’”.

É nítido que Smith considera a sociedade como uma entidade composta por seres que convivem em um processo harmônico, como se não houvesse concorrência e exploração entre os homens – força de trabalho, por exemplo - fator fundamental à uma economia capitalista, tendo em vista que esta pressupõe a disputa pela obtenção da taxa de lucro entre os capitalistas e, consequentemente, os interesses individuais ou de pequenos grupos se sobreponham a aqueles derivados da esfera coletiva. Para o autor, a interferência estatal na economia é prejudicial no sentido de direcionar os capitais seriam desviados e, assim, enfraqueceriam a economia de um país. Desta forma, ganham corpo as primeiras formulações sobre o liberalismo econômico (FARIA, 2010, p. 296).

A partir dos pressupostos mencionados nos parágrafos anteriores, podemos afirmar que existe, no estágio neoliberal do capitalismo, um duplo caráter de liberdade: em tese, o indivíduo é livre de um Estado forte, que exerce grande controle sobre as políticas das empresas e, desta maneira, pode subsistir por meio das trocas. Vende-se a ideia de que todos são livres, enquanto indivíduos para concorrerem na esfera econômica, porém, não há de fato liberdade para concorrer, quando consideramos que o domínio é concentrado e só sobrevivem as empresas e os indivíduos que as controlam cujo poder econômico é maior, fator que se opõe a ideia de Smith, quando este afirma que o egoísmo é um traço da natureza humana maléfico para a dita “busca do interesse pessoal”, aspecto fundamental na teoria smithiana do liberalismo.

3.4. Trabalho e lucro: alguns apontamentos

Quando tratamos de concorrência entre as grandes empresas que promovem práticas de monopólio quase que de modo automático associamos a elas, antes de tudo, a obtenção de lucros elevados. Mas, há outro aspecto proeminente a ser levantado e responsável por todo esse movimento, que se refere à *força de trabalho*.

No subcapítulo 2.3.1 propomos uma análise sobre a ideia de Adam Smith e justificamos em alguns pontos por quais razões ela é limitada. Tal argumentação nossa embasa-se em alguns pressupostos nos trazidos por Marx (1984). De início, como já frisamos em outros momentos, o capitalista sempre visa aumentar seus lucros e, portanto, isso implica na precarização das condições de trabalho, afinal:

“(...) uma mercadoria tem um valor porque constitui uma *cristalização de trabalho social*. A *grandeza* do seu valor, ou valor *relativo*, depende da maior ou menor quantidade dessa substância social que contém, ou seja, da quantidade relativa de trabalho necessário para a sua produção. Os *valores relativos das mercadorias* são, portanto, determinados pelas *quantidades ou somas respectivas de trabalho empregadas, realizadas, fixadas nelas*” (Marx, 1984, p. 30, grifos do autor).

Ou seja, se as mercadorias têm seus valores determinados pela quantidade de trabalho socialmente necessária para a confecção delas, logo, se faz necessário que a remuneração por este trabalho seja a menor possível pois, na direção contrária, os lucros obtidos subirão, tendo em mente que os preços são a expressão do trabalho social contido em uma mercadoria (Marx, 1984, p. 34).

Desta maneira, podemos dizer que a relação entre salário, preço e lucro obedece ao pressuposto de que a base para os lucros dos capitalistas está assentada na exploração da mercadoria força de trabalho, pois:

“(...) os capitalistas forçam os trabalhadores a trabalharem mais horas do que aquilo que é necessário para produzir o valor da força de trabalho. Assim, haverá trabalho excedente, cuja realização ocorre por meio da *mais-valia e do sobreproduto derivado dela*” (Marx, 1984, p. 39, grifo nosso).

Esse trabalho excedente não pago expresso nos excedentes é escamoteado no momento em que o trabalho recebe um salário, visto que o trabalhador aparenta estar recebendo o dinheiro por todo o tempo trabalhado quando, na verdade, recebe menos do que deveria, prejudicando sua própria subsistência. Tanto é que Marx (1984, p. 50) afirma que, quando os trabalhadores lutam por melhores salários eles estão reivindicando que a degradação de sua própria raça não ocorra.

Em suma, todo esse processo gera a acumulação de capital pelos grandes capitalistas, cujos investimentos se concentrarão em tecnologias e matérias-primas (capital fixo), em detrimento da redução na parcela do capital variável, determinado pelos salários. Mas, ao mesmo tempo, cabe ressaltar que os trabalhadores possuem formas de organização para resistir contra esse processo de precarização da força de trabalho, como os sindicatos e as pressões por legislações trabalhistas mais justas, reafirmando a ideia de Marx quando este afirma que o fato

dos trabalhadores precisarem exercer uma ação política já reforça a ideia de que o capital é superior e predatório (1984, p. 53).

3.4.1. A exploração da força de trabalho e sua distribuição geográfica na era do capitalismo financeiro

Sabemos que há, dentro do sistema capitalista, uma exploração da força de trabalho pelos capitalistas e todo o conjunto de aspectos que compõem essa dinâmica. Mas, essa exploração possui uma característica muito importante ainda não abordada no trabalho: sua *distribuição geográfica*, afinal, é nítida, pelo menos em uma primeira análise, a existência de distinções entre os lugares e seus contextos no que tange às questões trabalhistas. Este fato decorreu de um momento de crise no capitalismo, cuja consequência principal foi a internacionalização da economia, por meio da disseminação das empresas transnacionais pelo globo.

Debaixo de um discurso bonito e harmonioso, no qual as pessoas estariam todas inseridas na sociedade por meio da dita globalização, o que podemos observar são retrocessos abissais no que se refere às relações trabalhistas. A todo instante aludimos aos contextos escravagistas e/ou a aqueles em que a servidão predominava como relações de trabalho terríveis, desumanas e, por isso, estabelecemos uma rejeição imediata quando ouvimos sobre elas - pelo menos pressupõe-se que a maioria das pessoas tenha tal reação. Contudo, a perversidade nas formas de exploração do trabalho não deixou de existir, mas sim, devemos afirmar que adquiriu uma nova roupagem.

Atualmente, existem autores consideram que vivemos um período de escravidão ou servidão moderna, dada a precarização encarada pelos trabalhadores em seus ambientes de trabalho. Porém, este fato é muito bem distribuído geograficamente entre os países. Não é à toa que, quando adquirimos um produto de alguma marca famosa, aparece *Made in China*, ou *Made in Bangladesh*, *Made in Taiwan* etc. Por inúmeras razões, dentre as quais podemos citar as leis trabalhistas que não amparam os trabalhadores e os incentivos fiscais para empresas multinacionais, os países considerados subdesenvolvidos – condição resultante de explorações que se estenderam desde o período colonial até o contexto neoliberal - são escolhidos pelas grandes empresas como fonte de força de trabalho, sendo que, em alguns ramos, há uma distribuição da produção em vários países.

Em consonância à distribuição geográfica já mencionada, coexistem uma gama de noções que subsidiam a precarização do trabalho, fruto do processo de reestruturação produtiva.

Sistemas de intensificação da jornada de trabalho foram sendo desenvolvidos pelas empresas como forma de minimizar as perdas e maximizar os lucros alcançados, concedendo, ao mesmo tempo, supostas bonificações aos trabalhadores, que implicam, no fundo, em elevação dos ganhos de uma empresa. Acerca desta questão, Antunes (2015, p. 409) afirma que:

“A implantação de programas de qualidade total, dos sistemas *just-in-time* e *kanban*, além da introdução de ganhos salariais vinculados à lucratividade e à produtividade (...) sob uma pragmática que se adequava fortemente aos desígnios neoliberais, possibilitou a expansão intensificada da reestruturação produtiva, tendo como consequências a flexibilização, a informalidade³ e a profunda precarização das condições de trabalho e vida da classe trabalhadora (...).”.

Como efeito da lógica perversa embutida nas relações supramencionadas observa-se um contingente crescente de trabalhadores que adoecem nos ambientes de trabalho, cujas condições são insalubres. Esses prejuízos à saúde perpassam diversas esferas, desde as psicológicas até questões físicas que incapacitam os trabalhadores de exercerem as funções referentes aos seus empregos. O exemplo extremo dessa lógica de flexibilização do trabalho é o suicídio, quando os trabalhadores alcançam um nível de exaustão limite em decorrência do regime de trabalho ao qual estão submetidos. Antunes nos aponta: “Ele [o suicídio] e todo o sofrimento que o cerca encontram espaço para se desenvolver na medida em que o trabalhador se vê diante de uma organização do trabalho voltada para o controle acentuado de sua atividade” (2015, p. 415).

Tais danos à saúde do trabalhador têm como a principal causa uma legislação permissiva, que não ampare de fato o trabalhador, bem como sindicatos/centrais sindicais enfraquecidos, cuja amplitude de ação não é suficiente para denunciar e, assim, defender os trabalhadores de uma classe específica. No capítulo a seguir, trataremos de maneira mais detalhada a questão da empresa Monsanto, como um exemplo de transnacional que, ao comercializar seus produtos, provoca riscos aos trabalhadores que os manuseiam, pois, esses produtos apresentam composições químicas tóxicas e, portanto, nocivas à saúde, provocando doenças letais.

Em suma, o processo de financeirização do capital, marcado pela competitividade entre empresas como elemento central, estende esta lógica concorrencial ao âmbito interno, conforme a individualização do trabalhador ganha corpo em detrimento da organização coletiva. Cada trabalhador é estimulado a todo instante para cumprir metas que uma empresa o persuade a entender como benéficas a ele, quando, com efeito, as verdadeiras beneficiadas são as empresas. Neste processo, Antunes (2015, p. 420) entende que é necessária a prática do assédio moral exercido a partir de “diferentes e sofisticados mecanismos de controle e coerção”. Tal prática insere-se no regime da terceirização, que modifica as relações de trabalho de modo a fomentar

a dita flexibilização, processo que impõe a ruptura de direitos sociais conquistados ao longo de anos (Antunes, 2015, p. 424) e torna a mercadoria força de trabalho ainda mais descartável, implicando na desumanização extrema dos empregados.

3.5. O caso da Monsanto

Trataremos de maneira mais específica no próximo capítulo deste trabalho o caso da Monsanto. Contudo, entendemos ser relevante adiantar alguns aspectos que nos permitem caracterizar de uma maneira mais geral qual a relação desta empresa com as categorias mencionadas neste capítulo.

Atualmente, a Monsanto foi adquirida por outra grande empresa transnacional, do ramo farmacêutico e químico, a Bayer. Após cerca de dois anos envolvendo negociações entre ambas as empresas, a aquisição aconteceu no dia 07 de junho de 2018 pelo custo de \$63 bilhões de dólares. O processo envolveu a aprovação de órgãos anti-monopolísticos dos governos do EUA (Divisão Antitruste do Departamento de Justiça dos EUA) e da Europa (Comissão Europeia), bem como necessitou da aprovação de outros 30 países, nos quais ambas as empresas possuem operação. Em decorrência dos inúmeros problemas vinculados ao nome Monsanto, a Bayer anunciou que não adotará o nome da empresa Monsanto, substituindo-o por produtos de sua própria linha¹¹.

Para a nossa análise diante da explanação proposta até aqui neste capítulo, a Monsanto é um exemplo muito válido de uma empresa que representou vários das categorias mencionadas. Isso decorre de ter sido uma empresa permeada de fusões, aquisições e oligopólio nos setores de comércio de sementes e de comércio de agrotóxicos.

4. MONSANTO: UM MONOPÓLIO DUPLAMENTE MORTÍFERO

“Uma empresa como a Monsanto é um mundo à parte. A busca do lucro a qualquer preço anestesia os espíritos na direção de um único objetivo: ganhar dinheiro”.

Ken Cook, diretor da ONG *Environmental Working Group*. In.: Robin (2008, p. 70).

“No final, o objetivo da Monsanto é controlar a produção de alimentos do mundo, e é por isso que ela quer nos impedir de praticar nossas atividades. Nós não queremos o modelo transgênico, porque ele é criminoso: ele polui o meio ambiente, destrói as reservas naturais, gera o desemprego, a miséria, a insegurança e a violência. Ele nos torna dependentes do exterior para uma coisa tão fundamental quanto a comida: ele

¹¹ Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/bayer-n%C3%A3o-manter%C3%A1-nome-monsanto-ap%C3%B3s-aquisi%C3%A7%C3%A3o/a-44067243>>. Acesso em: 04 out. 2018.

acaba com a vida, e, uma vez instalado, é muito difícil voltar atrás; por isso devemos lutar, por nós mesmos e principalmente pelo futuro de nossas crianças”.

Jorge Galeano, presidente do Movimento Agrário Popular (MAP), no Paraguai. In.: *ibid* (p. 299).

Até agora em nosso trabalho abordamos aspectos referente as categorias imperialismo e monopólio, por compreendemos que elas são fundamentais para que se elabore uma perspectiva sobre a sociedade atual. No entanto, segundo a nossa perspectiva, tais ideias só possuem sentido quando entendidas em relação com os exemplos da dinâmica real do capitalismo contemporâneo, partindo para além dos planos das teorias por si só. Este elemento é o fator motivador para elegermos a Monsanto como o nosso estudo de caso.

Perante esse cenário, temos plena consciência que a dimensão desse trabalho não é suficiente para contemplar tudo o que essa corporação representa, bem como cada uma das suas estratégias e ações, desafio que exige um processo de pesquisa de longo prazo. Assim, optamos por considerar cinco aspectos mais relevantes ao desenvolvimento deste capítulo, listados a seguir.

De início, faremos uma breve consideração sobre os processos que marcaram a passagem da agricultura de um caráter não capitalista para outro imbricado no capitalismo financeiro e monopolista. Em seguida, trataremos sobre a questão dos agrotóxicos e os efeitos que eles possuem, tanto como elemento de lucro para as grandes corporações que os comercializam, por exemplo, a Monsanto, bem como para os efeitos acerca da saúde dos trabalhadores que estão expostos a eles nas suas rotinas diárias de trabalho. Além disso, consideramos relevante tecer algumas ponderações acerca das relações dos agrotóxicos com o consumo diário deles pelas populações.

Em um segundo momento, optamos por realizar uma análise acerca da história da Monsanto, em seu pouco mais de um século de existência, elucidando alguns momentos-chave para que a empresa se consolidasse enquanto uma das gigantes do ramo de sementes e do agronegócio, como o desenvolvimento da tecnologia Roundup. Após isto, teceremos uma análise sobre o que representa a aquisição desta empresa pela Bayer, tendo em mente os termos nos quais se assentaram o acordo e as noções de concentração das transnacionais, fenômeno típico da fase atual do capitalismo. Por fim, proporemos algumas considerações acerca das relações que envolvem a política e o agronegócio.

4.1. A agricultura e a sua financeirização: uma breve análise

A agricultura é uma atividade desenvolvida pelos seres humanos há vários milênios, tendo surgido de maneira espalhada por todo o mundo. Desde então, atravessou vários períodos históricos distintos, nos quais foram sendo desenvolvidas técnicas, instrumentos específicos de cultivo, fertilizantes para melhoramento dos solos, entre outros aspectos. Os regimes de trabalho também variaram conforme os momentos e as sociedades, visto que a agricultura era concebida de maneiras distintas por cada uma das populações.

Sob a égide do capitalismo monopolista, a agricultura apresentará mudanças substanciais em relação aos períodos anteriores, sobretudo, no que tange às questões trabalhistas. Essa fase tem início em um momento no qual existe uma dicotomia entre os proprietários de terra enquanto uma classe já consolidada e os industriais que, no século XIX, adquirem paulatinamente o protagonismo enquanto classe expoente do capitalismo de então, o capitalismo industrial. É mister ressaltar que o capitalismo industrial terá um caráter eurocêntrico forte, em oposição aos países exportadores de produtos agrícolas. Segundo Oliveira (2007, p. 31):

“Este foi o novo processo em marcha no plano imperialista do capitalismo: a queda contínua e histórica dos preços das matérias-primas, particularmente as de origem agrícola, e a subida contínua dos preços dos produtos manufaturados, criando um fosso quase intransponível entre os dois setores internacionalizados”.

Conforme esse movimento do capitalismo industrial ganha força, a terra vai deixando para trás seu caráter de um mero lugar para a produção camponesa para servir aos ditames capitalistas, a partir do momento em que se torna possível gerar capitais por meio de uma porção de terras. É neste instante que podemos falar da industrialização do campo, ou seja, o trabalho não estará sujeito ao capital somente no âmbito do capitalismo industrial típico das grandes metrópoles, mas também, avançará sobre o campo. Podemos então afirmar que há uma nova divisão social do trabalho, na qual, os meios de produção e os procedimentos de trabalho não são mais concebidos pelos camponeses (Mazoyer et. al., 2010, p. 442), mas sim, por “(...) novas categorias de trabalhadores intelectuais, que operam nos centros públicos ou privados de pesquisa, de formação e de divulgação, são especializados por área de atividade e possuem níveis de qualificação variados” (*ibid.*, p. 443), que demandam maior qualificação por parte dos camponeses, modificando seus costumes e o tempo de seu trabalho.

No processo em questão, é nítido um movimento do capital que, em um primeiro momento, desapropria os camponeses de seus meios de produção, ou seja, as terras onde realiza seus cultivos e também as ferramentas que eles utilizam no trabalho. Entramos na questão que

Marx denomina como “dupla liberdade do trabalho”, *id est*, a liberdade que o trabalhador possui em relação à propriedade dos meios de produção e a liberdade dele para vender sua força de trabalho no mercado.

É possível notar então que a subordinação da agricultura à ordem do capital entra como elemento essencial para o desenvolvimento do capitalismo e, nas palavras de Lima (2015, p. 229), esse momento marca a origem da divisão territorial do trabalho e da produção entre o campo e a cidade. Tal sujeição representa o instante no qual o agronegócio ganha corpo, por meio de articulação entre as grandes monoculturas, de caráter intensivo com a lógica de especulação da economia mundializada (*ibid*, p. 232).

Para consolidar sua expansão, o agronegócio promove a expropriação das terras dos pequenos produtores, processo que favorece a concentração fundiária (*ibid.*, p. 234). A prática em questão se materializa no espaço e é expressa pelo fenômeno da violência no campo, de caráter multifacetado. Um desses aspectos está na ação dos agentes do agronegócio, que se utiliza de práticas abusivas a fim de expropriar os camponeses, expulsando-os de suas terras. Tal discurso é embasado por uma ideologia de criminalização dos movimentos sociais, amparada em práticas de repressões e barbáries que se estendem há décadas, sob o discurso de que os produtores são “invasores”.

Com o advento do agronegócio muitos produtores perdem seus empregos e, diante dos excessos de contingente de força de trabalho desempregada, aparece como a solução a busca por oportunidades nas metrópoles e em outras cidades médias, caracterizando o fenômeno descrito por Gaudemar (1977) como a “mobilidade do trabalho”. Segundo ele, trata-se da “(...) capacidade que permite à força de trabalho adaptar-se às variações da jornada de trabalho, à permutação dos postos de trabalho, aos efeitos de uma divisão do trabalho cada vez maior” (*ibid*, p. 194). Assim, através deste conceito, o autor descreve os meios pelos quais a força de trabalho é sujeitada aos ditames dos capitalistas que a exploram, conforme se acentua a divisão social do trabalho, isto é, a especialização das etapas nas linhas produtivas, por meio da fragmentação do trabalho antes realizado por um mesmo operário com o intuito de elevar a produtividade.

Ainda por conta do agronegócio, nos termos de Lima (2015, p. 235):

“Observa-se que a mercantilização da produção agrícola e das relações agrárias continuam a todo vapor, mas o agronegócio, por ser a expressão máxima da presença do capital financeiro no campo, ou o modelo que permite a hegemonia do capital financeiro no espaço agrário, conferiu novas notas de irracionalidade no curso da busca desenfreada pelo lucro”.

São muitos os casos que demonstrarão essa procura voraz pelo lucro, incluindo as práticas da Monsanto, que serão descritas em item posterior neste capítulo. De maneira concomitante, o agronegócio vai comprometendo a produção de alimentos com o intuito básico de alimentar, uma vez que os transforma em meras mercadorias para ser comercializadas no mercado – *commodities* – e, destarte, os alimentos adquirem o *status* de mercadorias “(...) produzidas conforme a lógica do valor, ou seja, são produzidas para possibilitar aos capitalistas maior acumulação de capital, não para atender as necessidades das pessoas” (CAMPOS, 2011, p. 129).

Quando a agricultura dentro do sistema capitalista, mais especificamente sob os auspícios do agronegócio, passa a ser de modo proeminente um instrumento de transformação da produção de alimentos em uma produção de *commodities* para especulação na bolsa por meio de transações comerciais internacionais, ou seja, substituir o valor de uso pelo valor de troca deles, acarreta em riscos para a soberania e para a segurança alimentar das populações mundiais. Não se resumindo a mera produção de *commodities* sob a função de alimentos, Lima (2015, p. 238) nos alerta para outro malefício dessa prática, envolvendo os cultivos destinados ao preparo de agrocombustíveis, que “invadem” grandes porções de terra destinadas à agricultura voltada para o cultivo de produtos que se tornarão alimentos. Assim, observamos que a financeirização da agricultura induz à insegurança alimentar para milhões de pessoas em todo o mundo.

O processo de valorização do capital, que submete a terra um elemento mercantilizado, além dos produtos dela extraídos são elementos que sedimentam a hipótese de que, o agronegócio por meio da consonância de todos os agentes responsáveis por cada um de seus setores, representa a materialização geográfica nas mais diversas territorialidades, da atual forma do imperialismo.

4.2. Os agrotóxicos: veneno nosso de cada dia

Alguns os chamam de “defensivos agrícolas”, outros optam pelo nome de “pesticidas”, ao passo que outros consideram “agrotóxicos” uma definição mais precisa. Tais diferenciações não são ao acaso e não se restringem ao aspecto gramatical, pois representam relações de poder entre os agentes envolvidos na produção, no comércio e na utilização desses produtos. Optamos, neste trabalho, por adotar na maioria dos casos o termo “agrotóxico”, visto que o consideramos mais apropriado diante das consequências nefastas que essas substâncias representam para muitos trabalhadores do campo, sejam os pequenos agricultores, sejam aqueles empregados nos grandes latifúndios vinculados ao agronegócio, que são envenenados cotidianamente.

Os agrotóxicos são substâncias que foram criadas visando proteger culturas agrícolas dos empecilhos causados pela ação de diversos seres vivos que possam perturbar a lavoura de um determinado produto. Para tanto, eles possuem composições químicas específicas, delineadas pela existência de um ingrediente principal, conhecido como “ingrediente ativo”, que determinará o *modus operandi* do agrotóxico. Eles são divididos em categorias, de acordo com as pragas a serem combatidas.

Desde muito tempo a humanidade já utiliza substâncias químicas com o intuito de proteger culturas. Porém, o viés de produção em larga escala de agrotóxicos por grandes transnacionais, sobretudo dos setores químicos terá início no momento da chamada “Revolução Verde”, iniciada nos anos de 1950 e 1960. Este período foi marcado por introdução massiva de novas tecnologias, as quais trouxeram novas diretrizes para a agricultura em todo o mundo, provocando a modernização da produção agrícola, resultando em fatores como a introdução de maquinarias até então inéditas, desenvolvimento plantas OGM – Organismos Geneticamente Modificados, intensificação no uso dos agrotóxicos e criação de novas substâncias. De acordo com Lima (2015, p. 231):

“A Revolução Verde funcionou como uma ante-sala preparatória ao processo sucedâneo de valorização especulativa do capital. Através da mesma, o capital financeiro – por meio do capital portador de juros – ofereceu várias modalidades de crédito para o aumento da produtividade e para a melhoria das técnicas de cultivo e pesquisas de sementes (o processo de hibridização genética)”.

Essa “revolução” teve sua sustentação sobretudo a partir do discurso falacioso, que defendia a necessidade de “aumentar a produtividade comercial como forma de erradicar a fome no mundo”, ou seja, promover a segurança alimentar. Embora seja notável o uso cada vez maior desse pacote tecnológico, é possível notar que o número de pessoas famintas no planeta ainda se encontra muito elevado. Conforme estimativas da *Food and Agriculture Organization – FAO* (em português, Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura), em 2018, cerca de 11% da população mundial, equivalente à 821 milhões de pessoas, encontram-se em situação de subnutrição¹². O que há, de fato, é uma enorme ausência de segurança alimentar.

Em compensação, neste período e após ele fortaleceu-se um oligopólio de empresas que comandam a agricultura, a partir do momento em que passam a controlar a maior parte das sementes produzidas no mundo, em junção com uma prática agressiva para impô-las aos agricultores mediante a aquisição, em conjunto, de outros produtos necessários para o cultivo. Ou seja, se existe uma fome que neste momento favoreceu a erradicação e seus reflexos continuam favorecendo até os dias atuais, essa é a fome do lucro das grandes corporações

¹² Disponible en: <<http://www.fao.org/3/I9553ES/i9553es.pdf>>. Acceso en: 02 ene. 2019.

produtoras de sementes, de agrotóxicos e de outros recursos utilizados no processo agrícola contemporâneo.

No contexto brasileiro, segundo a Constituição, mediante a Lei nº 7.802, de 11/07/1989, art. 2, os agrotóxicos e seus componentes são estipulados como:

I - agrotóxicos e afins:

“a) os produtos e os agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou implantadas, e de outros ecossistemas e também de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos;

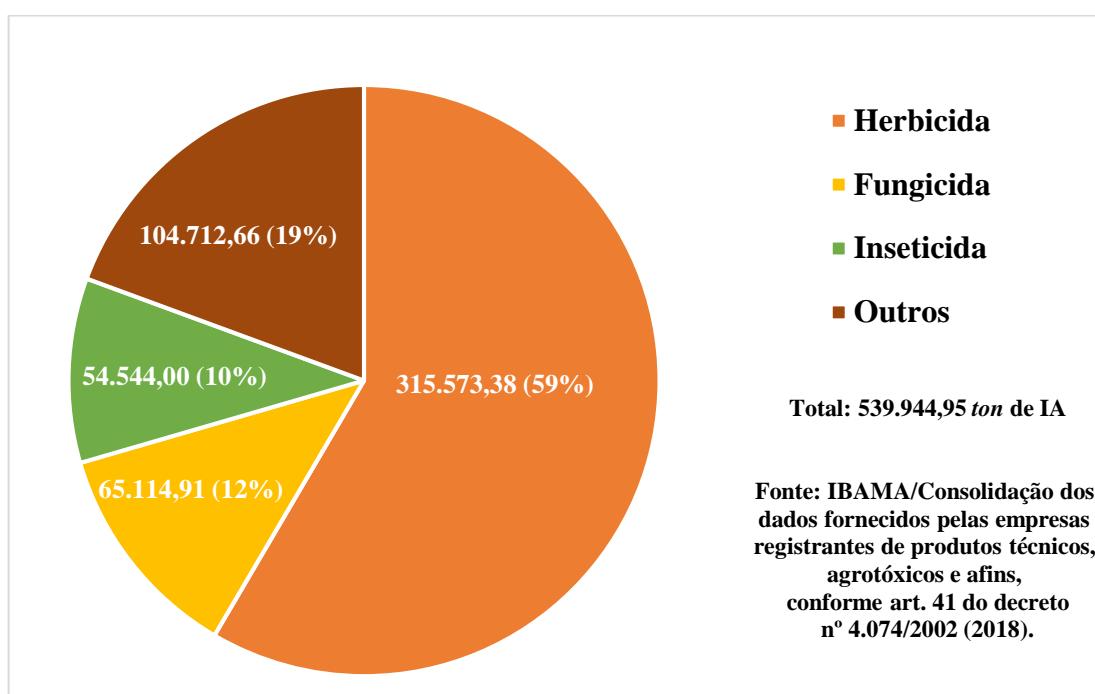
b) substâncias e produtos, empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;

II - componentes: os princípios ativos, os produtos técnicos, suas matérias-primas, os ingredientes inertes e aditivos usados na fabricação de agrotóxicos e afins” (BRASIL, 1989).

4.2.1. Principais categorias de agrotóxicos: uma breve explanação

Dentre as diversas classes de uso dos agrotóxicos, consideramos importante elucidar três delas: *os herbicidas, os inseticidas e os fungicidas*. Tal relevância decorre do fato de cerca de 81% dos agrotóxicos utilizados no Brasil em 2017 serem desses tipos, de acordo com dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (2018) e organizados no gráfico 3.

Gráfico 3 - Uso dos agrotóxicos no Brasil de acordo com a categoria, em 2017 (valores em toneladas de IA - ingrediente ativo).



Os herbicidas são definidos pelo IBAMA (2010, p. 49) como:

“(...) substâncias químicas que evitam ou eliminam plantas infestantes (mais popularmente conhecidas como ervas daninhas). São utilizados para o controle químico das plantas consideradas daninhas nas lavouras, que competem por água e nutrientes com a planta cultivada”.

A partir do controle das ervas daninhas, uma determinada cultura se torna mais produtiva. Ainda segundo o documento em questão, as razões pelas quais o uso de agrotóxicos é crescente no Brasil, sobretudo os herbicidas, está vinculado à “(...) expansão da fronteira agrícola e do aumento de terras onde é praticado o plantio direto” (p. 50).

Cada herbicida possui um ingrediente ativo próprio e, segundo dados do IBAMA (2018) para o ano de 2017 sobre a comercialização de agrotóxicos no Brasil, no país o principal ingrediente ativo presente nos herbicidas comercializado é o glifosato – base do herbicida Roundup - com cerca de 45,3% do total.

Quanto à categoria dos inseticidas, a definição proposta pelo IBAMA (2010, p. 53) é: São produtos à base de substâncias químicas ou agentes biológicos, de ação direta ou indireta, que provocam a morte dos insetos. São os principais agentes de intoxicação entre os agrotóxicos (...). Ainda de acordo com essa definição, estes produtos são classificados, de acordo com suas

composições químicas, em três grupos: os organoclorados, os inibidores da colinesterase e os piretroides naturais e sintéticos (ibid, p. 53).

Já os fungicidas são agentes químicos destinados ao controle de fungos nas culturas.

Para o IBAMA (2010, p. 56):

“substâncias químicas aplicadas às plantas cultivadas para matar fungos parasitas ou prevenir o aparecimento de doenças fúngicas. Assim, substâncias que sem serem letais inibem a germinação de esporos e o crescimento micelial (fungistáticos), e aquelas que mesmo permitindo este último impedem a reprodução por esporulação (genestáticos ou antiesporulantes) são consideradas fungicidas”.

Assim, a ação dos fungicidas é relevante no sentido de impedir que os parasitas se desenvolvam e se alastrem pelas culturas, atuando a partir do bloqueio dos processos reprodutivos deles.

Além das divisões mencionadas, o IBAMA também adota outro conjunto: a diferenciação dos agrotóxicos em *classes ambientais*. Foram definidas quatro classes distintas, que indicam a periculosidade de um determinado produto quando este ingressa no mercado para ser comercializado. O procedimento, denominado de *Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental* é embasado, segundo o órgão, nos parâmetros descritos a seguir:

“(...) se baseia nas características do produto como as propriedades físico-químicas e sua toxicidade para os variados organismos encontrados na natureza; o quanto o produto se acumula em tecidos vivos; se persiste por muito tempo no ambiente; e se consegue se deslocar (solo, ar ou água). Ainda são analisados os perigos de causar mutações, câncer, más-formações em fetos ou embriões, e se podem colocar em risco a reprodução de aves e de mamíferos” (IBAMA, 2010, p. 23).

Conforme menor for o número da classe, mais perigoso o produto será ao meio ambiente. A indicação da classificação está presente no rótulo e na bula dos agrotóxicos (ibid. p. 23) e, em caso deles trazerem riscos específicos para um parâmetro ambiental específico, deve ser mencionado através de frases. No intuito de elaborar a classificação final dos produtos são elegidos 19 quesitos para compor a avaliação, que poderá resultar nas classes ambientais conforme se observa no quadro 3.

Quadro 3 – Classes ambientais delimitadas pelo IBAMA para a classificação dos agrotóxicos, de acordo com a periculosidade do produto ao meio ambiente.

Classes ambientais	Cor de indicação do rótulo
Classe I - Produto Altamente Perigoso	Red
Classe II - Produto Muito Perigoso	Yellow
Classe III - Produto Perigoso	Yellow
Classe IV - Produto Pouco Perigoso	Green

Fonte: elaboração própria a partir de dados do IBAMA (2010).

4.2.2. Os agrotóxicos no cotidiano dos trabalhadores

A violência no campo é uma realidade já consolidada há um longo período e envolve diversas formas vinculadas, de um modo ou de outro, ao modo capitalista de produção, mais precisamente, ao embate estabelecido entre os camponeses e os grandes latifundiários e representantes do agronegócio, cujos interesses sobre as terras entram em choque e são excludentes entre si. Diante deste cenário repleto de discordâncias, emanam as formas de violências, praticadas pelo Estado, pelos grandes latifundiários ou pelo capital internacional, representado pelo agronegócio. Considerando essas violências, podemos enumerar formas mais explícitas, como o assassinato de lideranças dos movimentos sociais a mando de grandes latifundiários, as ameaças de expulsão das terras, imposição de trabalho análogo à escravidão, entre outras. Os modos de violência elucidados são mais explícitos, mas, gostaríamos de nos deter adiante em uma violência de outra natureza, não tão explícita, contudo, de alta letalidade: o uso dos agrotóxicos.

Em um contexto de intensa mecanização da agricultura e fortalecimento do agronegócio no âmbito mundial, o uso dos agrotóxicos tem sido cada vez mais elevado e, consequentemente, o número de trabalhadores agrícolas intoxicados por estas substâncias nocivas também tem crescido. Não é à toa que os agrotóxicos são conhecidos como “veneno” pelos camponeses¹³, bem como possuem uma denominação atenuada por parte daqueles que lucram com o comércio e a utilização deles e, portanto, os classificam como “defensivos agrícolas”. Tal cenário

¹³ In.: BOMBARDI, L. M. A intoxicação por agrotóxicos no Brasil e a violação dos direitos humanos. *Direitos humanos no Brasil 2011: Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos*. São Paulo: Expressão Popular, 2011, p. 5

constitui uma violência silenciosa, conforme nos indica Bombardi (2011, p. 2), cujos impactos são enormes, podendo ser a curto ou a longo prazo.

Quando os trabalhadores entram em contato com os agrotóxicos – em geral, sem os equipamentos de proteção adequados - a contaminação pode ser imediata e ter como consequência diversas complicações, desde doenças que apresentam efeitos mais imediatos até mesmo outros, tais como as intoxicações cujas consequências se apresentem de modo paulatino e, em casos extremos, o suicídio. Esse maior contato ocorre em áreas nas quais o agronegócio é predominante, visto que tais venenos são utilizados em larga escala nas grandes produções, com o intuito de evitar pragas a qualquer custo, nem que esse custo seja a própria vida humana. Assim, podemos afirmar que, para além da degradação das condições de trabalho e da vida, o uso de agrotóxicos também é violento no sentido de promover a total desumanização do trabalhador, pois o expõe e o sujeita um regime mortal de trabalho, a partir do qual ele sequer tem seus direitos fundamentais respeitados.

Segundo a ótica da Monsanto¹⁴, tanto os produtores convencionais quanto aqueles que estão vinculados à agricultura orgânica utilizam os agrotóxicos e, para a empresa, sem esse uso os resultados da colheita obtida por esses produtores seriam menores do que os observados. Além disso, a utilização dos agrotóxicos justifica-se como benéfica por supostamente propiciar melhor uso do solo e dos recursos naturais. É interessante observar que a empresa não menciona quaisquer possíveis efeitos sobre a saúde dos trabalhadores em decorrência do uso de agrotóxicos e, quando questionada sobre, a empresa nega a existência de danos por intoxicação, contrariando os dados apresentados na tabela 1, que apontam uma enorme quantidade de intoxicação e de óbitos decorrentes do uso de agrotóxicos no Brasil, no período compreendido entre 2000 e 2016.

¹⁴ Available from: <<https://monsanto.com/company/media/statements/pesticides/>>. Access in: 2018 Nov 03.

Tabela 1 - Número de casos e número de óbitos em decorrência da intoxicação de agrotóxicos por uso agrícola no Brasil, entre os anos de 2000 e 2016.

Ano	Casos	Óbitos
2000	5127	141
2001	5384	157
2002	5717	150
2003	6072	182
2004	6103	164
2005	6249	202
2006	6346	190
2007	6260	209
2008	4906	176
2009	5776	190
2010	6000	214
2011	5519	151
2012	5071	147
2013	3744	118
2014	3369	84
2015	3337	97
2016	2198	89
Total	87178	2661

Fonte: Ministério da Saúde/Fiocruz/SINITOX

Além da violência relacionada ao envenenamento dos agricultores expostos aos agrotóxicos, outro efeito nefasto é a expulsão dos agricultores das áreas rurais que, em muitos casos, acabam por migrar para as grandes cidades e, nelas, enfrentar dificuldades para se estabelecerem. Para além do sentido econômico, tal fato significa também a ruptura com uma identidade consolidada com um determinado lugar e os vínculos com a comunidade local.

Já aqueles agricultores que se mantêm no campo possuem dificuldades na manutenção de suas terras, devido a voraz concorrência dos latifúndios e de suas monoculturas, que ganham força em um contexto de valorização das culturas enquanto *commodities*, fenômeno observado em larga escala nos países ditos “subdesenvolvidos”, por exemplo, o Brasil. Afinal, é importante lembrar que, para os agentes do agronegócio, o lucro delas só se estabelece a partir do momento em que o campo se encontra mecanizado, sendo a quantidade de força de trabalho humana empregada e as despesas dela decorrente as menores possíveis. Portanto, essas empresas tentam ao máximo reduzir sua quantidade de empregados, bem como “engolir” as culturas menores, com o intuito de promover a expansão das extensões de terra nas quais estabelece suas monoculturas.

Por meio destas considerações, como já mencionado no item 3.1, nota-se um movimento forte em direção a consolidar uma relação no campo que seja de subordinação entre os produtores e as transnacionais oligopolistas, que atuam de maneira indireta, pois, conforme afirma Bombardi (2011, p. 3):

“(...) as grandes indústrias voltadas para a agricultura não precisam produzir diretamente no campo, mas encontram formas de subordinar a produção no campo. A reprodução do capitalismo no campo se dá através da subordinação da renda da terra (seja ela campesina ou não) ao capital. Esta apropriação da renda da terra é realizada quando se utiliza um insumo industrializado para produzir”.

4.2.3. Os agrotóxicos no dia-a-dia: o veneno na alimentação

O uso desenfreado dos agrotóxicos não resulta em implicações somente sobre os trabalhadores ou a biodiversidade, mas também, sobre a alimentação de todas as pessoas. Uma vez que os cultivos são irrigados com quantia cada vez maior de agrotóxicos, é de se esperar que a concentração deles nos alimentos que ingerimos alcance volumes elevados. Assim, os impactos dos agrotóxicos sobre a saúde humana acabaram por se tornar um importante problema de saúde pública.

Com o aumento do uso de agrotóxicos, percebe-se uma tendência à elevação na ingestão destas substâncias químicas. O Brasil é o principal país consumidor de agrotóxicos,

No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conjunto com as vigilâncias sanitárias dos estados elabora o Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA), a partir do qual são analisados os principais alimentos consumidos pela população diariamente, por meio da coleta de amostras. Segundo o PARA, há uma quantidade de agrotóxicos máxima que seria recomendada para ingestão diária pelas pessoas, denominada de Ingestão Diária Aceitável (IDA), “(...) que, se ingerida diariamente durante toda a vida, parece não oferecer risco apreciável à saúde, à luz dos conhecimentos atuais” (2016, p. 105). Ao mesmo tempo, o próprio documento afirma, logo em seguida que:

“Apesar do (...) exposto, não se pode descartar a possibilidade de risco crônico à saúde, advindo da exposição a resíduos de agrotóxicos por meio da dieta. A avaliação da exposição aos resíduos de agrotóxicos pela dieta conduzida para os pleitos de registro de um agrotóxico e de alterações pós-registro para fins de inclusão de cultura é realizada considerando-se a exposição a um único ingrediente ativo por vez. No entanto, conforme mencionado anteriormente, existem agrotóxicos que possuem o mesmo mecanismo de ação tóxica, o que pode acarretar efeito aditivo pela maior exposição aos resíduos dessas substâncias do que o verificado nos estudos por cada ingrediente ativo” (ibid., p. 105-106).

Ou seja, conclui-se, a partir da observação feita pela ANVISA, que os agrotóxicos sozinhos podem até não ser danosos à saúde, quando ingeridos em certas doses. Contudo, conforme a

pessoa ingere o mesmo ingrediente ativo presente em mais de um agrotóxico eles, em conjunto, podem ter efeitos mais nocivos dada a repetição da ingestão. Além disso, diferentes agrotóxicos podem ter efeitos semelhantes, o que potencializa a possibilidade de envenenamento por meio da ingestão dos alimentos.

A questão da ingestão de agrotóxicos adquire ainda mais importância se considerarmos que o Brasil é o terceiro país do mundo em números relativos ao consumo desses produtos, de acordo com dados da FAO (2016), com 377.176 ton de IA (quase 10% do valor mundial), atrás apenas da China, maior consumidora com 1.763.000 ton de IA e dos EUA, segundo na lista, com 407.779,2 ton de IA¹⁵.

De modo alternativo a esse modelo de alimentação embasado em produtos inundados com agrotóxicos e vinculado sobretudo ao agronegócio, existe a produção derivada da agricultura orgânica que, em síntese, é uma modalidade pela qual não se emprega agrotóxicos e em que há cuidados especiais visando preservar os solos, os recursos naturais e a biodiversidade das áreas cultivadas, com o intuito de evitar desequilíbrios ambientais através de medidas, tais como o uso racional da água nos processos de irrigação, a rotação de culturas, uso de fertilizantes naturais, entre outras práticas. Esse tipo de agricultura também é marcado pela organização de caráter eminentemente familiar, envolvendo laços estreitos de identificação com a terra e entre os agricultores.

4.3. Monsanto: um breve panorama histórico

A Monsanto é fundada no ano de 1901 por John Francis Queeny, um farmacêutico, em St. Louis, cidade localizada no estado do Missouri. A empresa foi chamada inicialmente de *Monsanto Chemical Works*, sendo uma homenagem para a esposa de Queeny, Olga Mendez Monsanto. O primeiro produto fabricado e comercializado pela empresa foi o adoçante conhecido como sacarina.

Nos seus primórdios, a Monsanto comercializava aditivos alimentares¹⁶, mas, após duas décadas de existência entrou no mercado comercializando produtos químicos em geral, tais como o ácido sulfúrico – em 1918, a Monsanto adquiriu uma sociedade de Illinois, fabricante

¹⁵ Available from: <<http://www.fao.org/faostat/en/#data/RP/visualize>>. Access in: 2019 Jan 07.

¹⁶ Definição sobre aditivos alimentares, segundo a então Secretaria de Vigilância Sanitária, atual ANVISA, mediante a Portaria Nº 540, de 27/10/1997. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/391619/PORTRARIA_540_1997.pdf/3c55fd22-d503-4570-a98b-30e63d85bdad>. Acesso em: 31 dez. 2018.

desse produto (Robin, 2008, p. 32) - e o Bifenilpoliclorado (em inglês, PCB – *Polychlorinated Biphenyl*). Os PCB foram utilizados para a função de refrigeração, tanto de transformadores elétricos, quanto de aparelhos industriais e deram corpo ao primeiro monopólio estabelecido pela Monsanto, consolidado na década de 1940 (*ibid.*, p. 32).

Sobre os dois produtos supramencionados, a seguir discorreremos de modo mais específico acerca dos PCBs. Além do caso dos PCBs em Anniston, teceremos considerações sobre alguns eventos que entendemos como os mais relevantes na história de morte, corrupção e sujeita, capitaneada pela Monsanto e seus aliados ao longo de sua história. Trataremos sobre o agente laranja e a Guerra do Vietnã, a produção do glifosato e o surgimento do Roundup, o desenvolvimento dos OGMs – também conhecidos como sementes transgênicas - pela Monsanto, o episódio do algodão Bt na Índia e a produção de soja Roundup Ready na América do Sul.

4.3.1. O caso dos PCBs em Anniston

Os PCBs são formados a partir da junção de moléculas de cloro e hidrogênio, sendo considerados substâncias de teor tóxico, tanto para o meio ambiente, quanto para os seres humanos e, por este motivo, representa um sério problema de saúde pública. Nos seres vivos, de um modo geral, a principal manifestação decorrente do contato com os PCBs é o desenvolvimento de cânceres. Além disso, eles também causam outro tipo de enfermidade, conhecida como cloracne, uma séria doença cutânea decorrente do contato com compostos químicos a base de cloro.

Um caso célebre envolveu os PCBs e a Monsanto, na cidade de Anniston, localizada no estado do Alabama, nos EUA. A empresa tinha uma fábrica na cidade, responsável pela produção dos PCBs. Segundo dados da *Environmental Protection Agency* (EPA), a agência de proteção ambiental dos EUA, entre os anos de 1929 e 1971 foram produzidas 308 mil toneladas de PCBs na cidade (*ibid.*, p. 33). Grande parte desse volume se alastrou pela cidade inteira, tendo contaminado sobretudo os córregos, bem como afetado muitos operários. Dado o ocorrido, em momento posterior foi revelado que a empresa tinha conhecimento dos riscos representados pelos PCBs desde 1937 (*ibid.*, p. 36). Porém, não fez nada para conter ou, ao menos, minimizar tais efeitos.

Então, nos anos de 1950, a população de Anniston iniciou um levante contra a Monsanto, utilizando como recurso a chamada “Comunidade Contra a Poluição”, presidida por

David Baker. O advogado que defendia a população, Donald Stewart, teve que ultrapassar uma enorme burocracia para ter acesso aos documentos emitidos pela Monsanto que atestavam a ciência da empresa acerca dos riscos dos PCBs (*ibid.*, p. 35). Tal ocorrido reforça ainda mais a força que a empresa possui no que tange ao aparato jurídico, dados os maciços investimentos nele feitos para abafar suas atitudes criminosas. Segundo Ken Cook, fundador do *Environmental Working Group* (EWG), organização sem fins lucrativos que promove o ativismo relacionado às questões ambientais, a Monsanto, além de ter cometido o crime que cometeu, ainda:

“(...) nunca alertou os habitantes de Anniston de que a água, os solos e o ar da parte ocidental da cidade estavam altamente contaminados. Quanto às autoridades governamentais ou locais, elas não apenas fecharam os olhos, mas encobriram os procedimentos da empresa. É realmente escandaloso! Eu acho que uma das explicações desse drama é o racismo dos dirigentes da época: afinal, eram apenas negros” (*ibid.*, p. 40).

Não bastasse omitir os problemas advindos dos PCBs, a Monsanto agiu de maneira ainda mais cruel, pois quando questionada repetidas vezes sobre os potenciais perigos desse produto, a empresa negou essa possibilidade, produzindo estudos científicos que maquiassem a realidade por detrás dessas substâncias. Segundo a análise produzida por Robin (*ibid.*, p. 45) ao analisar estudos científicos, temos como fatores de contaminação pelos PCBs: “(...) a exposição direta no local de trabalho, o fato de se viver próximo de um local contaminado e, sobretudo, a cadeia, o consumo de peixes sendo de longe o mais arriscado”. A autora também nos lembra que há contaminação por meio do leite materno, sendo as principais consequências a mortalidade ainda na fase infantil, o desenvolvimento do retardo mental, maior probabilidade de surgimento câncer do fígado, bem como baixa expectativa de vida, em decorrência da contaminação (*ibid.*, p. 45).

No final, após anos de disputas judiciais a Monsanto foi então condenada, em 2002, junto com outra empresa sob sua alçada, a Solutia, atuante no ramo químico, tendo como justificativas para a sanção “negligência, abandono, fraude, danos às pessoas e aos bens e danos ambientais” (*ibid.*, p. 47). Mas, pouco depois da decisão da Justiça veio à tona a prova cabal de que a Monsanto sempre manteve e ainda mantém relações intrínsecas com os governos, afinal, a EPA tinha “(...) assinado um acordo com a Solutia para descontaminar a região” (*ibid.*, p. 47). Linda Fisher, segunda pessoa mais importante da EPA naquele momento, havia trabalhado como executiva da Monsanto, o que denota o conluio existente entre o poder estatal e os interesses privados, objetivando uma forte flexibilização das leis, neste caso, tanto ambientais, quanto às normas referentes as regulamentações sanitárias.

4.3.2. Uma substância proibida: o DDT

Durante toda a década de 1940 o organoclorado conhecido como Dicloro-Difenil-Tricloroetano (DDT) foi um inseticida fabricado em grandes quantidades por diversas empresas, inclusive a Monsanto. Era utilizado pelas Forças Armadas dos EUA durante a Segunda Guerra Mundial, como forma de eliminar os insetos que causavam doenças como a malária e a febre amarela, além do tifo, transmitido por piolhos. O custo de produção dele era baixo, o que favoreceu a disseminação enquanto meio mais vantajoso para se combater os insetos que afetavam as tropas localizados nas zonas de combate.

Em defluência da enorme produção, houve um problema por conta da resistência que os mosquitos transmissores desenvolveram diante do DDT e, após finalizada a guerra, ainda sobraram grandes quantidades. A solução para esse estoque foi direcioná-lo para outro uso, no caso, como um agrotóxico, o que ocorreu a partir de 1945. A partir de 1955, também foi utilizado como instrumento para os programas de erradicação da malária, promovidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) no continente africano (Mendis *et. al.*, 2009, p. 803).

Então, o DDT se popularizou como herbicida, pois, em tese, permitia menores perdas, maior rentabilidade e, portanto, desenvolvimento econômico. Contudo, pouco se questionava acerca dos impactos negativos que esse produto tinha sobre o meio ambiente. É neste cenário que entra em cena Rachel Carson, uma bióloga marinha estadunidense de grande relevância para o pensamento ambientalista moderno que, em 1962 lançou a obra intitulada *Silent Spring* (Primavera Silenciosa), na qual ela traz à tona os problemas ambientais decorrentes do uso de agrotóxicos. Segundo Carson (1969, p. 30), a razão pela popularidade dos DDT também se assentava no fato dele ser visto como inofensivo, visto que diversos militares haviam entrado em contato durante a Segunda Guerra Mundial e não haviam sido afetados. Tal equívoco deriva dessa substância apresentar efeitos distintos de acordo com a forma pela qual é ingerida.

A autora ainda aponta que o DDT é transmitido entre os seres vivos via cadeia alimentar (*ibid.*, p. 32) e que suas aplicações se acumulam ao longo de vários períodos, em virtude de ser um elemento cuja dissipaçāo é muito demorada e, por isso, acabam se acumulando de maneira abundante (*ibid.* p. 66). Ao longo da obra, ela traz inúmeros relatos bem detalhados de episódios nos quais o DDT foi o responsável pela morte de muitos animais, ao ser pulverizado em diversas áreas. Como consequência, animais e seus derivados, que servem como fonte alimentar dos seres humanos, teriam sido contaminados pelo DDT. Também é mencionado por Carson (*ibid.*, p. 231), o caráter cancerígeno do DDT, provocando tumores e outras alterações genéticas, o

que nos permite afirmar que a obra de Carson foi relevante no sentido de elucidar os perigos dos agrotóxicos e do uso indiscriminado deles.

Em 1972, o DDT acaba por ser banido nos EUA e, ao longo de toda a década de 1970, muitos outros países adotarão a mesma medida. No caso brasileiro, a proibição do DDT foi gradual e somente em 1985 foi dado o primeiro passo, com o impedimento do produto para uso agrícola, pelo Ministério da Agricultura. Já em 1998, ele é barrado para qualquer tipo de utilização, pelo Ministério da Saúde¹⁷, e, finalmente, em 2009, foi promulgada a Lei nº 11.936, que “Proíbe a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifenilticloretano (DDT) e dá outras providências”¹⁸.

4.3.3. Uma garoa mortal: o Agente Laranja

Nos anos 1950, a Monsanto, assim como outras indústrias fabricantes de produtos químicos, já cogitava a utilização de seus agentes químicos pelas autoridades militares dos EUA, afinal, os períodos de guerra seriam uma excelente oportunidade de elevarem seus próprios lucros. Antes mesmo desse período, nos anos de 1940, a Monsanto já havia dado sinais de sua entrada nesse ramo, ao auxiliar o governo estadunidense na produção da primeira bomba atômica da história, a partir de colaboração no projeto conhecido como *Manhattan Project* (Robin, 2008 p. 58).

Em 1959, teve início a Guerra do Vietnã a partir de conflitos entre os vietnamitas do sul, dos quais os EUA eram aliados e os vietcongues, localizados na porção norte do país. Foi mais um conflito, dentre os inúmeros durante o período da Guerra Fria, marcado pela oposição entre capitalistas (representados pelos primeiros) e comunistas (representados pelos segundos). A ocasião caiu como uma luva para os EUA realizarem os testes com as substâncias químicas propostas pela Monsanto e, em 1961 os primeiros carregamentos de herbicidas chegaram à base militar de Saigon. Os barris contendo os agentes eram identificados de acordo com as cores do arco-íris, sendo o chamado “agente laranja” o mais tóxico de todos, composto por porções de 2,4,5-T e 2,4-D, substâncias extremamente nocivas à saúde humana e ao meio ambiente (ibid., p. 61).

Em 1962, tem início a chamada Operação *Ranch Hand*, momento a partir do qual, por meio da pulverização a partir do agente laranja, foi possível aos militares estadunidenses e aos

¹⁷ Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/resultado-de-busca>>. Acesso em: 30 dez. 2018.

¹⁸ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2009/Lei/L11936.htm>. Acesso em: 30 dez. 2018.

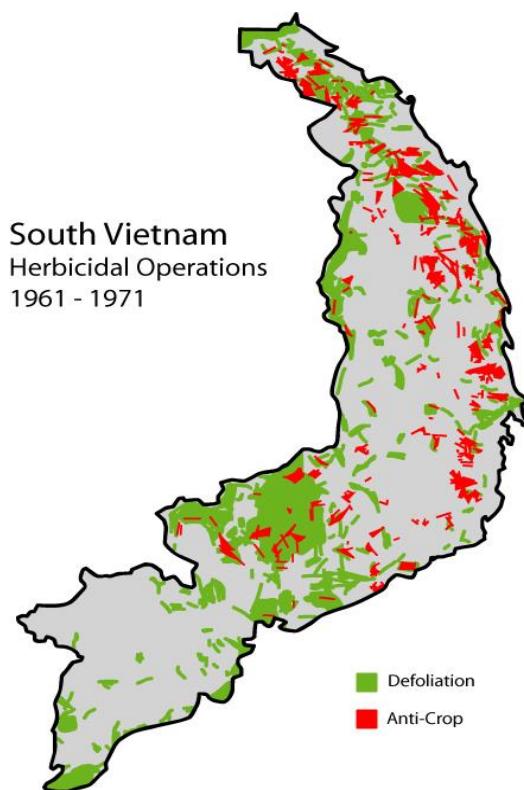
vietnamitas do sul desfolharem a densa vegetação natural que servia camuflagem para os vietcongues. Mas, além dessa cobertura, também foi extermínado um grande contingente de plantações, afinal, o Vietnã no período em questão era um país predominantemente agrário. Segundo estimativas (*ibid.*, p. 61), conforme descrito por Robin, temos que:

“Desse dia [início da operação *Ranch Hand*] até 1971, estima-se que mais de 800 milhões de litros de desfolhantes tenham sido jogados sobre os 3,3 milhões de hectares de florestas e terras. Mais de 3 mil aldeias foram contaminadas e 60% dos desfolhantes utilizados eram de agente laranja, representando o equivalente a 400 quilos de dioxina¹⁹ pura (...) de acordo com um estudo da Universidade de Columbia, em Nova York, a dissolução de 80 gramas de dioxina em uma rede de água potável poderia eliminar uma cidade de oito milhões de habitantes”.

O mapa 1 retrata bem o nível da devastação ocorrida no território vietnamita, após o despejo dos herbicidas, durante a Guerra do Vietnã.

¹⁹ A dioxina é um componente químico altamente tóxico utilizado na produção de herbicidas e, portanto, considerada um poluente orgânico persistente (POP). Segundo a OMS (2016), trata-se de uma substância que pode causar enfermidades de pele, além do comprometimento do sistema imunológico, do sistema nervoso, do sistema endócrino e das funções de reprodução, podendo desencadear também tipos de câncer, dependendo do tempo da exposição. Ainda segundo a OMS, todos os seres humanos possuem as dioxinas em certo grau, porém, desde que ele se mantenha baixo, a saúde humana não é afetada.

Mapa 1 - Territórios vietnamitas afetados pelos lançamentos de herbicidas por parte dos militares estadunidenses, entre os anos de 1961 e 1971.



Disponível em: <https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/6/6b/GVN_Herbicide.png>. Acesso em: 28 dez. 2018.

Devido à enorme impopularidade enfrentada pelo governo estadunidense no âmbito interno e a perda de grande contingente de militares nas zonas de conflito, os EUA assinaram o Acordo de Paz de Paris, em 1973, que marcou o cessar-fogo e as retiradas das tropas dos EUA, assim como a libertação dos prisioneiros de guerra. O embate se estenderia até 1975, momento no qual os vietcongues conquistam a vitória e, desta forma, instala-se o comunismo no país. Após terminada a guerra, os efeitos negativos decorrentes das pulverizações de herbicidas foram muito negativos para ambas as frentes combatentes.

Pelo lado dos EUA, foram muitas as baixas nos campos onde ocorreram os conflitos, mas, outras sequelas foram sendo evidenciadas a partir do retorno dos militares combatentes no Vietnã. Muitos deles começaram a desenvolver uma série de doenças, incluindo o câncer, doenças de pele e diabetes tipo 2. Os descendentes desses combatentes também vieram a apresentar problemas físicos ou mentais. Segundo o testemunho de um cientista de um laboratório do departamento de armas químicas da Aeronáutica, James Clary, não se tinha

noção de que os próprios soldados estadunidenses também viriam a ser afetados pelo agente laranja, como se observa na passagem a seguir:

“Quando começamos o programa dos herbicidas nos anos 1960, estávamos conscientes dos danos potenciais devido à contaminação deles pela dioxina. Estábamos, até mesmo, a par que a fórmula ‘militar’ continha uma concentração maior do que a versão ‘civil’, por causa do custo menor e da velocidade de fabricação. *No entanto, como o material seria utilizado no ‘inimigo’, nenhum de nós estava excessivamente preocupado. Nunca consideramos um cenário no qual o nosso próprio pessoal seria contaminado com o herbicida*” (*ibid.*, p. 62, grifo nosso).

Diante desse cenário, é criada em 1978 uma organização em defesa dos veteranos de guerra, a *Vietnam Veterans of America*. Tal órgão entrou com ações contra a Monsanto e outras empresas produtoras do agente laranja, requerendo indenizações em decorrência dos danos sofridos. Após longas deliberações pela justiça dos EUA, as empresas acordaram o pagamento de US\$ 180 milhões a partir da criação de um fundo para atender os milhares de veteranos da Guerra do Vietnã²⁰.

Por outro lado, quanto à população vietnamita os efeitos foram ainda mais sentidos, visto que, como ilustrado no mapa 1, a contaminação do território ocorreu em larga escala, ou seja, os danos não se restringiram à população daquele país. Segundo a doutora Nguyen Thi Ngoc Phuong, médica obstetra que foi responsável pela maternidade do maior hospital vietnamita, há uma estimativa do governo vietnamita de que: “(...) 150 mil crianças sofrem hoje em dia de malformações devido ao agente laranja e que 800 mil pessoas estejam doentes pelo mesmo motivo” (Robin, 2008, p. 82-83). Ainda de acordo com os apontamentos da médica, a dioxina, componente do agente laranja não é responsável direta pelas malformações congênitas, contudo, é um elemento atuante nas células e, nesse processo, favorece o desenvolvimento dessas condições, assim como de outras doenças preexistentes (*ibid.*, p. 83).

Em acréscimo ao que foi dito pela médica, o professor Hoang Trong Quynh acrescenta, afirmindo que, de acordo com dados obtidos após estudos, são nítidas as diferenças entre as aldeias atingidas e as não atingidas, no que concerne às malformações congênitas. Mas, “(...) como esses não foram comandados por ocidentais, os cientistas norte-americanos não querem levá-los em consideração” (*ibid.*, p. 85). Um porta-voz da Monsanto, Jill Montgomery ratifica o apontamento de Quynh, quando diz que, a Monsanto, sente “(...) compaixão pelas pessoas que acham que foram feridas e compreendemos que elas tentem conhecer a causa disso. Mas, todas as provas científicas dignas de fé mostram que o agente laranja não provoca efeitos

²⁰ Available from: <<https://www.nytimes.com/1984/05/08/nyregion/veterans-accept-180-million-pact-on-agent-orange.html>>. Access in: 2018 Dec 29.

sanitários a longo prazo” (*ibid.*, p. 86). Parece-nos ser uma árdua tarefa encontrar algo tão ou mais falso que a “compaixão da Monsanto”.

4.3.4. Roundup: o glifosato da Monsanto em ação e as relações dele com o desenvolvimento dos OGMs

No final dos anos 1960, a divisão química da Monsanto começava a dar seus primeiros passos na descoberta daquele que viria a ser a substância essencial para a consolidação de seus lucros: o glifosato. Essa substância química é o ingrediente ativo de um potente herbicida, utilizado para eliminar as ervas-daninhas com o intuito de evitar prejuízos aos cultivos nos quais é aplicado. A Monsanto optou pelo nome comercial de “Roundup”, para a sua versão deste produto. Ele veio em substituição ao DDT que, conforme já mencionado, foi proibido nos EUA em 1972.

A tecnologia Roundup tem sua comercialização iniciada em 1976, nos EUA. De início, esse produto era utilizado em culturas não transgênicas, ou seja, convencionais, atuando como um entre os diversos herbicidas comumente aplicados pelos agricultores. O Roundup tem uma recepção morna, estando no mercado de maneira indistinta junto aos demais agrotóxicos, sendo os anos de 1990 um ponto de virada, pois conforme foram sendo desenvolvidas as sementes transgênicas o Roundup adquire maior importância e passa a ser utilizado em escala ampliada, sendo símbolo de uma agricultura cada vez mais próxima do agronegócio, de caráter intensivo, em detrimento da agricultura tradicional, de cunho extensivo.

No ano de 1996, a Monsanto introduz sua primeira versão de OGM relacionado à tecnologia Roundup Ready, por meio da soja. Em 1998, foi a vez das sementes de milho Roundup Ready entrarem no mercado. Além desses dois principais tipos de sementes, a empresa também introduziu sementes transgênicas de trigo, beterraba, algodão e alfafa. A concepção dessas sementes envolve o intuito de eliminar as ervas daninhas, impedindo que elas se desenvolvessem entre as culturas transgênicas e, ao mesmo tempo em que o Roundup é aplicado, as sementes são preparadas para sobreviverem ao processo de pulverização.

Ao introduzir as sementes dotadas da tecnologia Roundup Ready, a Monsanto deu importante passo no sentido de patentear as sementes comercializadas e, por isso, obter lucros abusivos em cima da utilização delas pelos agricultores e, nos casos em que a patente não é possível, a empresa eleva o preço das sementes a valores exorbitantes, como no caso do algodão Bt, na Índia. Sobre esse aspecto, Chesnais (1996, p. 144) de maneira sensata afirma que:

“(...) o patenteamento permite proteger as invenções e abrir processos em casos de imitação, bem como proibir sua exploração por outras companhias (seja do país em questão ou estrangeiras). Por isso, a extensão do patenteamento ao plano internacional é um dos elementos que refletem, tanto a amplitude geográfica da atuação de uma companhia, como a importância que ela atribui à proteção de suas posições monopolistas, à extração rentista de *royalties*, ao exercício do poder de esterilização das inovações, se assim desejar”.

Para assegurar que as patentes funcionem de fato, a Monsanto realizou diversos processos de aquisição das maiores empresas de sementes em vários países, o que reforçou sua posição monopolista em relação ao comércio delas e, consequentemente, a dependência dos agricultores por conta da possibilidade quase nula de encontrar sementes no mercado que não sejam as disponibilizadas pela Monsanto.

Junto à essa prática cruel, as sementes que empregam a tecnologia Roundup Ready são conhecidas pela alcunha de *terminator*. Essa denominação referia-se à uma patente registrada pela empresa Delta & Pine, em março de 1998, na Secretaria de Agricultura dos EUA (*USDA – United States Department of Agriculture*), pautada em uma técnica que permitia a produção de sementes estéreis, conhecidas como “Sistema de Proteção da Tecnologia”, dado que: “(...) visava impedir que os agricultores semeassem novamente uma parte das suas colheitas para forçá-los a comprar, a cada ano, sementes e, portanto, a pagar *royalties* aos fabricantes de OGM” (Robin, 2008, p. 212). Então, diante do interesse no método concebido pela concorrente, Robert Shapiro, presidente da Monsanto entre 1995 e 2001 decidiu adquirir a Delta & Pine por US\$ 1,5 bi, o que gerou contestações de organismos antitruste que dificultaram o processo de aquisição, tendo a compra sido concretizada somente no ano de 2007²¹.

Com a patente *terminator* em mãos, a Monsanto forçava os agricultores a assinarem acordos, chamados de *technology use agreement*, nos quais eles se comprometiam a não reutilizar as sementes de um ano para outro. Como forma de fiscalização, a empresa afirma no contrato que, em caso de desconfiar dos agricultores:

“(...) solicitará faturas ou confirmará *por outro meio* que os campos em questão tenham sido plantados com sementes recém-compradas. Se essa informação não for apresentada em 30 dias, a Monsanto *poderá inspecionar e testar* todos os campos do produtor para determinar se sementes guardadas foram plantadas” (*ibid.*, p. 221).

Aqueles que desobedecessem estavam sujeitos a fortes sanções jurídicas (que seriam julgadas nos tribunais de St. Louis) e intensa perseguição promovida pela empresa, que impunha sua superioridade jurídica para sufocar e conseguir obter indenizações dos agricultores. A empresa chegou até mesmo ao ponto de contratar detetives e de disponibilizar uma linha telefônica na qual os vizinhos poderiam denunciar uns aos outros (*ibid.*, p. 222).

²¹ Available from: <<https://news.thomasnet.com/companystory/524921>>. Access in: 2018 Dec 31.

Também é interessante ressaltar que a partir dessa tecnologia, a Monsanto contribuiu para a redução da biodiversidade, tornando as demais espécies de um mesmo produto cada vez mais raras. Além disso, as culturas, em momento anterior de caráter mais variado passaram a ser mais concentradas em monoculturas. Para sustentar a importância das sementes Roundup Ready, a Monsanto utiliza o conceito de “equivalência substancial”, defendido por especialistas como James Maryanski, coordenador de biotecnologia na *Food and Drug Administration* (FDA), segundo o qual as diferenças entre os OGMs e as plantas naturais é muito pequena, ou seja, que não há grande diferença em termos de segurança alimentar (*ibid.*, 2008, p. 162). Em oposição à Maryanski, temos a posição de Erik Millstone, professor de ciências políticas da Universidade de Sussex, que afirma sobre a mesma questão:

“(...) o conceito de equivalência substancial nunca foi devidamente definido (...) É justamente esse caráter vago que torna o conceito útil para a indústria, mas inaceitável para o consumidor. Além disso, a confiança que os responsáveis pelas políticas públicas depositam no conceito de equivalência substancial funciona como uma barreira para pesquisas adicionais sobre os possíveis riscos de consumirmos alimentos transgênicos” (*ibid.*, p. 186-187, grifos nossos).

Diante desta postura de tornar nebuloso o conceito de equivalência substancial, a Monsanto aproveita-se de um largo número de pesquisas científicas – muitas vezes forjadas para atender aos interesses dessa transnacional – e o enorme aval que possui nos órgãos governamentais, este decorrente dos conluios estabelecidos entre as grandes corporações e o poder público através das figuras conhecidas como *revolving doors*, funcionários do setor público que, após trabalharem em favorecimento de uma empresa, são contratados por ela e, consequentemente, retornam à esfera pública e vice-versa (*ibid.*, p. 90), estabelecendo desta forma uma política de grande favorecimento para as transnacionais do agronegócio, por meio da concessão de brechas nos testes e nas exigências para a aprovação de produtos a fim de introduzi-los no mercado. Perante este cenário, a Monsanto agradece os favores prestados pelas agências governamentais e consegue disseminar suas sementes OGMs por todo o planeta e, aqueles que tentassem se opor eram entendidos como “inimigos do progresso e da ciência”.

4.3.5. O algodão Bt na Índia: uma cultura suicida

Nos anos 90, a Monsanto volta sua atenção para um país de forte caráter agrário localizado no continente asiático: a Índia. A entrada da empresa neste país ocorreu de forma gradual, a partir de testes de suas sementes realizadas pela Mahyco, principal empresa

sementeira indiana, em 1995 e de forma rápida, tendo como principal elemento a *joint venture*²² estabelecida entre a Monsanto e a Mahyco. Do processo em questão teve origem a Mahyco Monsanto Biotech (MMB), em 1998, e, no início de 2002 o governo indiano deu aval para as sementes de algodão Bt. Desta forma, a Monsanto adquiriu passe livre para a disseminação deste OGM pelo país, tendo investido bastante em propagandas, tendo como escopo a popularização das sementes até então desconhecidas (Robin, 2008, p. 310). Para facilitar esse processo, a Mahyco Monsanto, além de ter investido em propaganda também teceu alianças com os bancos indianos convencendo-os de que os produtos OGMs valiam a pena, para que estes induzissem os agricultores a acessar linhas de crédito para financiar as culturas de algodão Bt (Thomas *et. al.*, 2017, p. 7).

O processo de introdução do algodão transgênico na Índia envolve uma questão complexa, que se refere aos suicídios de agricultores indianos. Pelas leis indianas, não há a possibilidade da cobrança de *royalties* pela Monsanto sobre os OGMs, o que exigiu a adoção de outra estratégia pela empresa. A opção escolhida foi a elevação dos preços das sementes de algodão Bt, a preços exorbitantes (*ibid.*, p. 311). Tal subida de preços, segundo Vandana Shiva, cientista e militante ambientalista e anti-globalização indiana, teria induzido o aumento no número de suicídios, dado o desespero dos agricultores diante das dívidas contraídas por conta das dificuldades em arcar com as despesas da produção.

Estas complicações advêm do fato de que, de acordo com ela e outros opositores da Monsanto, por conta da resistência que as pragas que atacam o algodão Bt foram desenvolvendo ao longo do tempo, exigiu-se dos agricultores aplicações em maior quantidade do produto. Também era problemático o fato dessas sementes terem tamanho menor e, por conta disso, menor valor de mercado, além de serem suscetíveis à rizoctonia, uma doença fúngica que “(...) provoca necroses no colo, isso é, na parte entre a raiz e o tronco. No fim, a planta resseca e morre” (Robin, 2008, p. 315). Mas, mesmo diante dos problemas do algodão Bt, Kiran Sakkhari, um agrônomo que realizou estudos sobre o OGM afirma que “(...) essa situação se explica em grande parte pelo monopólio que ela soube estabelecer na Índia, onde se tornou muito difícil encontrar sementes de algodão não transgênico” (*ibid.*, p. 315).

²² A *joint venture* se trata de uma organização legal estabelecida a parte de uma parceria firmada entre empresas ou pessoas, visando obter benefícios mútuos, assim como, o compartilhamento dos riscos. Esse tipo de prática é utilizado com frequência por empresas que desejam expandir seus mercados consumidores para países estrangeiros e, para isso, empresas estrangeiras buscam o suporte de empresas nacionais do mesmo ramo. Em geral, nessa prática, segundo a definição do *Legal Information Institute*, da Universidade de Cornell: “As empresas estrangeiras (...) trazem novas tecnologias e práticas de negócios para a *joint venture*, enquanto que as empresas domésticas já possuem as relações e os documentos requeridos pelo governo local além da influência na economia doméstica” (s/d, tradução nossa). Available from: <https://www.law.cornell.edu/wex/joint_venture>. Access in: 2018 Dec 31.

4.3.6. Os cinturões de soja Roundup Ready na América do Sul

São muitas as consequências da introdução dos produtos OGMs em diversas localidades ao redor do mundo, como vimos até agora. Na América do Sul, o episódio marcante é o da introdução da soja. O contexto era o da década de 1990, no qual a Monsanto voltou suas atenções para os países do Cone Sul. O Brasil, por sua dimensão continental e agricultura em larga escala foi o país que primeiro atraiu a atenção da empresa, mas, havia um imbróglio por conta da legislação ambiental no país ser burocrática em relação à produção e uso dos agrotóxicos. Mas, não demorou muito e a Monsanto elegeu outro alvo, a Argentina, afinal “(...) na década de 90, sob o governo de Carlos Menem, a Argentina passou por um forte processo de desregulamentação, que incitou a destruição dos mecanismos de proteção na economia argentina” (ROBIN, 2008, p. 272). Então, estava armado o cenário perfeito para a atuação da transnacional.

O instrumento da mídia atuou de maneira muito favorável a adoção dos OGMs e ao agronegócio, com os dois principais jornais do país, o *La Nación* e o *Clarín* se posicionando favoráveis a medida. Os que se posicionavam de maneira contrária eram taxados de “antiprogressistas” (*ibid*, p. 273). No Brasil, atualmente a Rede Globo faz algo parecido, ao afirmar em seus comerciais que “O agro é pop”. Esse tipo de atitude auxilia na restrição dos debates sobre os OGMs, impostos como um elemento positivo e que beneficiará a população. Segundo Walter Pengue, um engenheiro agrônomo da Universidade de Buenos Aires (UBA), no caso argentino a desregulamentação dos OGMs é tão forte que não existiam leis para controlar a entrada e, até mesmo os órgãos governamentais destinados a essas questões eram excluídos da discussão (*ibid*, p. 273).

Assim como no caso dos EUA, a associação argentina dos produtores de soja teve um papel relevante na introdução da soja Roundup Ready, período marcado pelo avanço da agricultura intensiva na Argentina e, consequentemente, de concentração fundiária. Eduardo Buzzi, presidente da Federação Agrária Argentina pautou uma questão importante, quando ele afirma que os camponeses dão lugar a:

“(...) pessoas que não vêm do mundo agrícola: são fundos de pensão ou de investidores que colocam seu dinheiro nas ‘redes de plantação’ e que se lançam na monocultura da soja Roundup Ready, ligados a multinacionais como a Cargill ou a Monsanto. Tudo isso em detrimento das culturas de subsistência” (*ibid*, p. 276).

A introdução da soja OGM na Argentina teve impactos também no aspecto cultural e alimentar. A Argentina é um país tradicional no consumo de carne de boi e de leite de vaca. Com a introdução da soja, no começo dos anos 2000 o governo visou estimular a substituição

dos alimentos já rotineiros à população argentina por outros semelhantes, produzidos a partir da soja OGM, medida essa que foi questionada por diversas pessoas, sobretudo quanto ao seu teor nutritivo, diferente daquele apresentado pelo leite de vaca e pela carne de boi. Mas, mesmo assim, a soja seguiu seu curso no território argentino.

Em consonância com a entrada da soja Roundup Ready, o governo argentino também adotou postura branda diante do agrotóxico Roundup, o outro membro do pacote. Com seu discurso persuasivo e falacioso, a Monsanto convenceu o governo argentino, o qual fez vista grossa a todos os efeitos danosos derivados da utilização do Roundup. Mais do que isso, reforçava que esses efeitos não existiam, como comprovado pelas afirmações do representante estatal argentino, Miguel Campos, quando ele afirmou que o “Roundup era o herbicida menos tóxico que existia” (*ibid*, p. 280). De maneira conjunta, a empresa passou a cobrar os *royalties* dos produtores desconsiderando as leis do próprio país, que protegiam os agricultores vedando esse tipo de cobrança. A empresa, então, passou a controlar todos os lotes de produtos exportados para a Europa, ameaçando processar os produtores que não pagassem os *royalties* (Robin, 2008, p. 293). A coleta dos *royalties* era feita no momento da entrega da produção e se estendeu para os contextos paraguaio e brasileiro. Assim, o caminho para a atuação da empresa estava cada vez mais sedimentado neste país.

Não satisfeita, a Monsanto fez a soja Roundup Ready avançar ainda mais, sem se limitar à Argentina, tendo, em um segundo momento alcançado as terras paraguaias e as terras brasileiras. Um evento que simbolizou o consolidado avanço dos chamados *sojeros*, figuras responsáveis pelo plantio da soja OGM em larga escala ocorreu em 2003, quando um garoto paraguaio de 11 anos, Silvano, faleceu após ser envenenado duas vezes com agrotóxicos, durante as pulverizações das lavouras de soja. A mãe do garoto, Petrona Talavera lutou para que o crime não ficasse impune, sendo que em 2004 os dois *sojeros* pelas pulverizações foram condenados à prisão e condenados a pagar uma multa, por conta da criança ter falecido em decorrência da aplicação dos agrotóxicos. Apesar da sanção, três anos depois eles estavam soltos. Segundo Talavera,

“Os *sojeros* são muito poderosos, mais poderosos que o governo. Eles me ameaçaram de morte. Compraram alguns de nossos vizinhos para deixar nossa vida impossível e para nos forçar a partir. Mas ir para onde? Para uma favela? Silvino tinha um colega de classe que morreu recentemente por causa de uma intoxicação, mas a família não prestou queixa por medo de represálias e por falta de recursos. Quantas crianças paraguaias já não morreram na maior indiferença” (*ibid*, p. 288).

O caso de Silvano reforça como o poder do agronegócio e de seus agentes locais sobrepuja ao Estado e aos seus poderes, afinal, apesar do crime cometido os *sojeros* possuem

muita influência no Paraguai, a tal ponto dela ser maior que a do próprio Ministério da Agricultura, órgão que deveria fiscalizar a ação dos *sojeros*. Até porque as próprias sementes plantadas pelos *sojeros* são derivadas de práticas contrabandistas, sobretudo, oriundas da Argentina e, uma parcela, do Brasil.

Mediante os problemas trazidos pela introdução da soja Roundup Ready, formaram-se várias frentes de resistência no Paraguai contra a expansão dos OGMs da Monsanto. Então, o governo optou por adotar uma política de repressão e criminalização dos movimentos anti soja Roundup Ready, encarcerando e assassinando os opositores. Segundo Robin, a polícia agiu como se fosse uma milícia dos *sojeros*, tendo assassinado um grupo de camponeses em 2004, após metralhar um caminhão deles com fuzis e também as lideranças dos movimentos. O presidente Nicanor Duarte deu aval para as forças de segurança protegerem os equipamentos utilizados na pulverização, bem como os proprietários de soja (Robin, 2008, p. 296-297). Assim, além dos agrotóxicos disseminados pelas práticas criminosas dos *sojeros*, o sangue dos camponeses que ecoavam suas vozes contra o agronegócio também foi jorrado pelos campos paraguaios, com a tutela do poder público e suas forças militares.

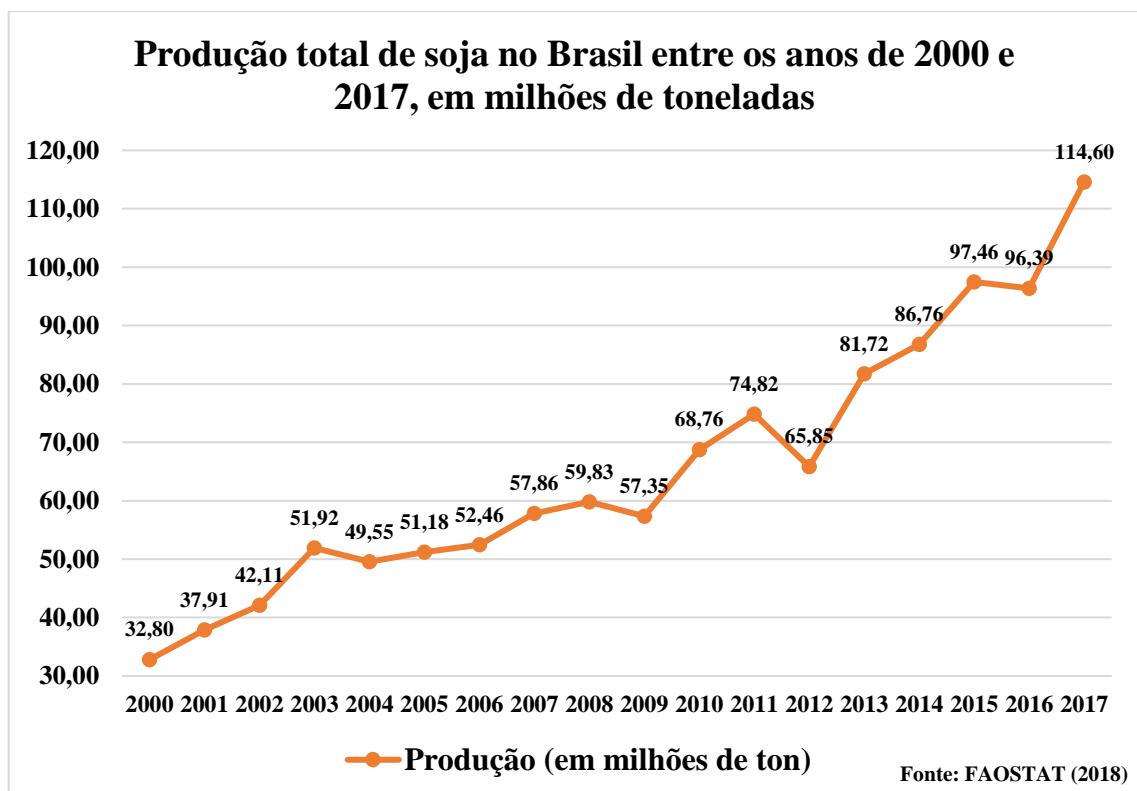
No cenário brasileiro do início da década de 2000, como já mencionamos haviam impasses quanto às questões de legislação, mas também, pressões exercidas por movimentos contrários a entrada da soja OGM no país, notadamente, o Greenpeace e o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC). A Monsanto já está situada no Brasil desde a década de 1950, tendo em Camaçari, na Bahia, a sua maior unidade construída nos anos 1990 (*ibid*, p. 291). Tendo adquirido, em 1997, a Agroceres, até então maior empresa de sementes do Brasil, a Monsanto se tornou uma enorme fornecedora de sementes no mercado brasileiro, com o primeiro lugar no comércio de sementes de milho e o segundo lugar quanto às sementes de soja (*ibid*, p. 292).

Em 15 de dezembro de 2003, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva Lula promulga a Lei nº 10.814, por meio da qual a regularização dos OGMs começa a engatinhar no território brasileiro, com a concessão de autorizações para o comércio deles em território brasileiro. A consolidação desse primeiro passo ocorre no dia 24 de março de 2005, através da Lei nº 11.105, que ficou conhecida como “Lei da Biossegurança” e passou a responsabilidade de aprovar os transgênicos à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), órgão atualmente vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC).

Na ocasião de promulgação da Lei da Biossegurança, vários movimentos ambientalistas e o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) criticaram a aprovação da lei, questionando o fato dos estudos sobre os transgênicos serem recentes na época e, por isso, não havia certeza se eram ou não seguros para se introduzir na alimentação. Até mesmo a então ministra do Meio Ambiente, Marina Silva se opôs a aprovação da lei, inclusive, tendo cogitado pedir demissão à época. Mas, a oposição foi em vão e essa lei marcou a anuência do governo com relação ao poder econômico do agronegócio, cedendo espaço para o ímpeto das transnacionais do ramo através de um aparato legal pouco específico e brandão acerca das aprovações necessárias para o cultivo e o comércio dos transgênicos em solo brasileiro.

O gráfico 4 demonstra o crescimento da produção de soja no Brasil entre os anos de 2000 e 2017.

Gráfico 4 - Produção de soja no Brasil, entre os anos de 2000 e 2017, em milhões de toneladas.



Nota-se que na segunda metade da década de 2000, o crescimento ainda foi tímido, o que representou um período de estabilidade de produção, com ligeiro aumento. Porém, a partir da década de 2010 a elevação se mostrou visível e, por mais que estes dados sejam de toda a

soja produzida no Brasil e não somente a soja OGM, sabemos que o cultivo da soja está vinculado de maneira intrínseca às monoculturas, expressão maior do agronegócio. Além disso, as sementes transgênicas, como a Roundup Ready da Monsanto se espalharam por todo o país, reduzindo drasticamente a quantidade de sementes tradicionais disponíveis no mercado para os agricultores. Isso afirma que a Lei da Biossegurança teve sim um efeito favorável a propagação da soja OGM e de outros transgênicos no país.

Em suma, é relevante ressaltar que a história da Monsanto é marcada, sobretudo, pela defesa de seus próprios interesses, os quais são colocados acima de tudo e de todos sempre que necessário pela empresa. Para tanto, não importa se é necessário desrespeitar as leis ambientais, as leis sanitárias e outras tantas, além de ameaçar e/ou desqualificar seus opositores e desconsiderar as consequências nefastas que seus operários sofreram por conta do manuseio de substâncias tóxicas e etc. Como ressaltado em algumas oportunidades neste capítulo, para essa empresa o único objetivo e a razão de ser foi, é e sempre será a obtenção de lucro, na maior quantidade possível, afinal ela é uma das maiores transnacionais e, portanto, caracteriza um dos muitos símbolos do agronegócio nos ditames do capitalismo contemporâneo.

A história desta transnacional é, assim, a comprovação de que não podemos jamais em nossas análises, acerca de elementos do capitalismo contemporâneo, cindir as relações entre os âmbitos econômico e social, pois se o fizermos incorremos no risco de tecer uma visão parcial, que não representa o fenômeno em sua totalidade. Ou seja, para irmos além de meras estatísticas e visões estritamente econômicas que naturalizem os processos, devemos entender o processo de reprodução ampliada do capital também sob a sua ótica histórico-social.

4.4. Aquisição da Monsanto pela Bayer

Em setembro de 2016, a Monsanto, uma transnacional com sede em St. Louis, Missouri, nos EUA foi adquirida por outra empresa transnacional, a Bayer, de origem alemã, com sede na cidade de Leverkusen. O preço da aquisição foi de US\$ 66 bilhões, determinado após algumas negociações entre as corporações. Inicialmente, a Bayer havia oferecido US\$ 62 milhões, oferta recusada pela Monsanto, pois esta empresa visava uma quantia mais alta para que o negócio se concretizasse. Segundo Werner Baumann, CEO²³ da Bayer e Hugh Grant, presidente e CEO da Monsanto, o processo de aquisição representaria importante passo em

²³ *Chief Executive Officer* (CEO), em português, significa “diretor executivo”, também conhecido como “diretor-geral” de uma empresa.

direção a possibilitar maiores investimentos tecnológicos. Mas, após esta etapa, ainda havia outra questão para ser resolvida: a aprovação pelos organismos antitruste.

Desde a data da aquisição, foram quase dois anos até que em 7 de junho de 2018 a Bayer anunciou que o processo de aquisição da Monsanto estava finalizado. Em março de 2018, a União Europeia (UE) aprovou a aquisição mediante a condição de que fossem distribuídos US\$ 7,4 bilhões em firmas e recursos para outras empresas, como forma de assegurar uma “concorrência justa”²⁴. No mês seguinte a aprovação da UE, o Departamento de Justiça dos EUA (DOJ – *Department of Justice*) emitiu parecer favorável a aquisição. No entanto, também exigiu uma contrapartida: a venda de US\$ 9 bilhões em ativos financeiros²⁵ da Bayer para a BASF, outra empresa alemã do ramo, correspondentes a sementes de soja e de algodão, bem como o glufosinato, até então principal concorrente do glifosato Roundup, da Monsanto²⁶. As medidas em questão são adotadas para, em tese, evitar que a Bayer, dada a grande quantidade de poder, exerça controle sobre as tecnologias e os preços dos produtos fabricados.

Ainda que exista um suposto controle por meio dos órgãos internacionais antitruste, a realidade de tal processo caracteriza-se por uma tendência à centralização de uma grande quantidade de poder, visto que a Monsanto controlava o comércio dos OGMs no planeta, sobretudo, do milho e da soja. Com a aquisição pela Bayer, empresa de alta relevância no setor químico, nota-se uma união de interesses em comum, a partir do momento em que a agricultura intensiva sob a égide do capitalismo oligopolista implica na utilização de larga quantidade de substâncias químicas, os agrotóxicos, aplicados aos grandes cultivos, em sua maioria, compostos pelos OGMs e, a agricultura de cunho extensivo, marcada sobretudo pela presença de pequenos produtores e de força de trabalho humana, acaba se tornando refém do “pacotão agrotóxico-OGMs”.

Não abordaremos de maneira detalhada, mas, é importante lembrar que, antes da aquisição pela Bayer, ambas as empresas já haviam realizado aquisições de outras empresas ou se fundido com elas ao longo de suas histórias, como elemento imprescindível para exercerem maior controle sobre um determinado ramo dentro do mercado mundial. Assim, a própria aquisição da Bayer representa esse aspecto do capitalismo oligopolista, considerando-se que

²⁴ Available from: <<https://www.usatoday.com/story/money/business/2018/03/21/merger-advances-eu-approves-bayer-takeover-monsanto-after-concessions/444723002/>>. Access in: 2019 Jan 03.

²⁵ Na linguagem financeira, os ativos são definidos, em termos simplificados como a parte do conjunto de bens que uma pessoa ou empresa possui. Os ativos financeiros são de natureza líquida e tangível que tem seu valor determinado por uma reivindicação contratual. Assim, ações, títulos, dinheiro, etc. são exemplos de ativos financeiros. Cabe ressaltar que eles não possuem, necessariamente, um valor físico.

²⁶ Available from: <<https://www.usatoday.com/story/money/2018/05/29/bayer-monsanto-66-b-merger-wins-u-s-approval/651746002/>>. Access in: 2019 Jan 03.

esta empresa, uma das líderes mundiais da indústria química adquiriu a Monsanto, que era uma das líderes no setor de sementes.

4.5. Política e agronegócio: “um dueto amoroso”

O agronegócio adquiriu ao longo dos anos proporções volumosas no mundo inteiro, se firmando como uma expressão do capitalismo monopolista no campo. Em nossa análise contemplamos algumas questões e tecemos reflexões acerca deste aspecto. Porém, houve um elemento fundante para que essa dinâmica irrompesse: a capacidade de influência dos agentes promotores do agronegócio nas esferas políticas. Consideramos tal questão uma condição *sine qua non* se desejamos entender de fato o que o fenômeno descrito representa.

Os políticos são pessoas comuns, eleitas pelas populações por conta da confiança que depositam neles, em geral, por representarem alguma liderança em uma dada região. Sendo assim, é necessário que consideremos o fato deles, para além do âmbito político, terem outras questões que permeiem suas vidas. Uma delas pode ser a defesa dos próprios interesses, considerando a homogeneidade da classe política. Nos órgãos institucionais se fazem presentes empresários, industriais, operários, ruralistas, militares, religiosos, enfim, pessoas advindas de diversas formações e que exercem inúmeras ocupações.

Neste item do capítulo, nossa proposição inicial se assenta em um conciso panorama abrangendo as relações entre política e agronegócio, tendo como mote o fenômeno do ruralismo no caso brasileiro. Em um segundo momento, trazemos à tona um histórico acerca das leis referentes aos agrotóxicos no Brasil e quais as principais consequências delas derivadas. Por fim, trataremos sobre os impactos que o agronegócio e seus agentes possuem sobre a determinação e as alterações das políticas ambientais.

4.5.1 Os ruralistas e a sua influência política no Brasil

Os ruralistas constituem uma classe de influência política considerável na história brasileira e de outros países, sobretudo em países de caráter eminentemente agrário, nos quais as exportações de produtos agrícolas compõem a maior parcela do Produto Interno Bruto (PIB). No contexto brasileiro, não foi diferente e, no período do Brasil República, a consolidação das oligarquias rurais vai se tornando mais evidente, sempre atrelada de alguma maneira ao poder político. É importante ressaltar que eles possuem interesses em comum que os unem, mas, não necessariamente exercem as mesmas profissões (Costa, 2012, p. 71).

Logo que proclamada a República, em 1889, teve início o período conhecido como República Velha. Nele, os presidentes do país eram designados de acordo com os ditames da oligarquia dos produtores de café, representada pelo estado de São Paulo e da oligarquia dos produtores de leite, representada pelo estado de Minas Gerais. Estas oligarquias, compostas por famílias de poderio financeiro elevado e que gozavam de prestígio dentro da sociedade tiveram sua ascensão durante todo o século XIX. O movimento político dessas oligarquias caracterizou-se então uma política de alternância conhecida pela designação de “Política do Café com Leite”, por meio da qual os membros dessas oligarquias se alternavam na presidência do país, ou seja, no poder central. Ela ficou marcada pela não-influência, em tese, entre as três esferas executivas, a federação, os estados e os municípios sobre as outras.

Além do controle sobre o poder estatal, os membros dessas oligarquias sustentavam a atividade agroexportadora em larga escala, sobretudo, considerando-se a amplitude do café brasileiro no comércio mundial entre meados do século XIX até o primeiro quartel do século XX. Conforme o desgaste gerado pela quebra da Bolsa de Valores de Nova Iorque, em 1929, atinge as oligarquias, em especial, os produtores de café, de maneira quase que simultânea emerge no país a Era Vargas, período no qual as políticas populistas adquirem espaço e, junto a elas, um viés urbano-industrial sob a administração de Getúlio Vargas.

A Era Vargas representou um momento no qual as oligarquias rurais sofreram redução de seu poderio, ao passo que foram se consolidando as elites urbanas e, junto delas, um forte processo de industrialização, com o intuito de desenvolver uma sólida indústria nacional, o que é comprovado pela criação de indústrias de base como a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), em 1940, a Companhia Vale do Rio Doce, atual Vale, em 1942, a Companhia Hidrelétrica do Vale do São Francisco (CHESF), em 1945 e a Petrobras, em 1953. Observa-se também que a burguesia industrial brasileira ganhou corpo, havendo introdução de capitais estrangeiros, porém, com restrições. Ao mesmo tempo em que os trabalhadores urbanos foram sendo amparados pela promulgação de leis trabalhistas que culminaram na criação da Consolidação das Leis do Trabalho, a CLT, no dia 10 de novembro de 1943, por meio do Decreto-Lei nº5.452, de 01 de maio de 1943.

Com o fortalecimento da indústria brasileira, ganha força uma perspectiva que defende ser necessária também um processo de modernização vinculado à agricultura, para que os setores estivessem imbricados entre si e, consequentemente, em sintonia no âmbito econômico. Porém, o movimento de modernização da agricultura era defendido pelos ruralistas como uma forma de amparar os grandes produtores agrícolas e não os pequenos produtores, dado o

interesse de obter o controle sobre a renda da terra e, assim, dar continuidade ao processo de acumulação de capital, revelando o antagonismo entre os grandes proprietários de terras e os camponeses. De acordo com Oliveira (2007, p. 131):

“A base teórica para se compreender o campo brasileiro, está na compreensão da lógica do desenvolvimento capitalista moderno, que se faz de forma desigual e contraditória. Ou seja, o desenvolvimento do capitalismo, e a sua consequente expansão no campo, se fazem de forma heterogênea, complexa e, portanto, plural. Este quadro de referência teórica está, portanto, no oposto daquele que vê a expansão homogênea, total e absoluta do trabalho assalariado no campo com característica fundante do capitalismo moderno.

Dessa forma, o capital trabalha com o movimento contraditório da desigualdade no processo de seu desenvolvimento. Ou seja, no caso brasileiro o capitalismo atua desenvolvendo simultaneamente, na direção da implantação do trabalho assalariado no campo em várias culturas e diferentes áreas do país, como ocorre, por exemplo, na cultura da cana-de-açúcar, da laranja, da soja, etc. Mas, por outro lado, este mesmo capital desenvolve de forma articulada e contraditória a produção camponesa. Isto quer dizer que parte-se também, do pressuposto de que o camponês não é um sujeito social de fora do capitalismo, mas sim, um sujeito social de dentro do capitalismo”.

Frente a este elemento contraditório, no qual o camponês é um sujeito inserido no capitalismo, podemos afirmar que, em conjunto com a consolidação de uma oligarquia no Brasil enquanto tal, movimentos de resistência camponesa surgiram como forma de luta pelo combate das disparidades originadas deste processo de desenvolvimento desigual no campo brasileiro.

Nos anos da ditadura militar, as oligarquias rurais conservaram seus privilégios já consolidados, por meio de programas de acesso à crédito que favoreciam seus negócios, afinal, é um período no qual se eleva a introdução de máquinas e insumos no campo, o que favorece um processo de intensificação na produção de *commodities*, contudo, preservando intocada a estrutura desigual propiciada pela concentração fundiária no país. Em consonância com o afirmado anteriormente, nos aponta Locatel *et. al.* (2016, p. 63):

“Constata-se ainda que este processo chamado de modernização da agricultura não ocorreu da mesma maneira para todos os produtores rurais e todos os tipos de cultivos, acirrando uma pobreza rural que não tem sua origem na própria atividade agrária moderna, mas na dinâmica sociopolítica que incentivou a concentração da propriedade, viabilizando a exclusão – pauperização e semi-proletarização – dos produtores tradicionais, na sua maioria agricultores camponeses”.

Esses fatos nos revelam um elemento-chave para a compreensão dos ruralistas na política brasileira: a capacidade deles de influir nas políticas públicas adotadas pelo Estado, afinal:

“(...) durante décadas as políticas de crédito generosas, os subsídios aos financiamentos e às compras de máquinas e insumos tenderam a beneficiar um grupo formado pelos grandes produtores, empresários rurais, latifundiários e especuladores (...) que lucraram com suas atividades, por constituírem uma elite que influenciava (e ainda influencia) no processo formador das políticas agrícolas, enquanto os agricultores camponeses e o trabalhador rural permaneceram à margem do processo formador das políticas agrícolas” (*ibid*, p. 64).

Ainda sobre a participação dos ruralistas na política, de acordo com Costa (2012, p. 23, grifos nossos):

“A participação destes representantes ou pertencentes das elites agrárias do país no processo de territorialização do capital na agricultura no Brasil se dá *via controle da estrutura burocrática legal do Estado e uso de instrumentos jurídicos* (através da proposição, votação e disputa por a participação em Comissões, Projeto de Emenda Constitucional - PECs, Projeto de Leis - PLs; Medidas Provisórias - MPs; Planos e Orçamentos; Fundos, etc.). Como também, *via burla da Constituição Federal* (grilagem de terras públicas, cerco e posse de terras, proposição de projetos de lei inconstitucionais)”.

Pouco antes de findado o período ditatorial, em 1985, momento que marcou a redemocratização do Brasil, surge em 1984 o MST, principal frente de luta camponesa em defesa da reforma agrária. Como seu contraponto, tem origem a União Democrática Ruralista (UDR), movimento que congregará os membros das oligarquias rurais, tendo como uma de suas figuras mais importantes Ronaldo Caiado, ex-deputado federal por Goiás entre 1991-1995 e 1999-2015, ex-senador entre 2015 e 2018 e, atual governador do estado, todos os mandatos pelo Democratas (DEM), antigo Partido da Frente Liberal (PFL). Os discursos de Caiado a frente da UDR tem como principais características fatos como:

“(...) demandas a manutenção e ampliação da legislação em defesa do direito à propriedade privada; a repressão estatal aos movimentos de luta por terra; o cumprimento de reintegrações de posse; as políticas restritivas a uma reforma agrária e; as medidas judiciais favoráveis aos grandes proprietários de terra” (Locatel *et. al.*, 2016, p. 68).

Desde então, os membros da UDR se armaram por todo o país em “defesa da propriedade privada”, muitas dessas propriedades essas sob o regime de grilagem, caracterizando o roubo de terras devolutas, que deveriam ser destinadas à reforma agrária, medida perante a qual os ruralistas se opõem, afinal, para eles é interessante vender as terras ao capital estrangeiro. Um exemplo dessa ação são as inúmeras pressões no Congresso brasileiro por parte dos ruralistas no intuito de que seja revogado o Parecer nº 001/2010²⁷, emitido pela Advocacia Geral da União (AGU), por meio do qual ficou impedida a aquisição de terras por estrangeiros.

A partir de 1995, no governo de Fernando Henrique Cardoso será desenvolvido o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), cuja ideia é a de financiar projetos que gerem rendas aos pequenos produtores, por meio da concessão de crédito. Tal ideia, segundo Locatel *et. al.* (2016, p. 66), serviu mais para apaziguar os ânimos, em um

²⁷ Disponível em: <<http://www.agu.gov.br/atos/detalhe/258351>>. Acesso em: 09 jan. 2019.

contexto de inúmeros conflitos no campo e, no fundo, preservou os privilégios para os grandes produtores. Além disso, de acordo com Oliveira (2007, p. 147), a noção de agricultura familiar seria um movimento dentro do neoliberalismo para eliminar a noção de agricultura camponesa e os camponeses, enquanto sujeitos principais dela, pois:

“(...) era preciso no plano teórico e político afastar de vez o velho fantasma da questão camponesa que já assustava os latifundiários brasileiros da UDR – União Democrática Ruralista, e agora assustava também lideranças sindicais e de partidos políticos progressistas e de esquerda” (*ibid*, p. 147).

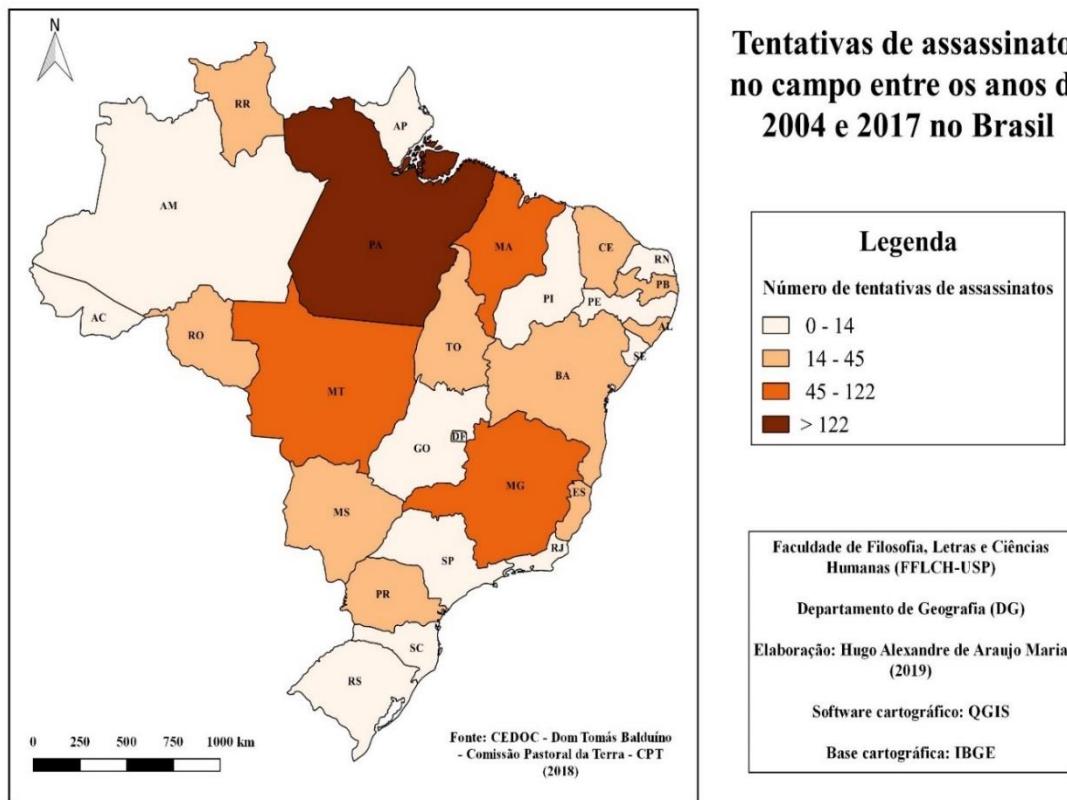
São recorrentes as intimidações e ameaças realizadas pelos ruralistas aos órgãos governamentais responsáveis pela fiscalização, o que é mais uma prova da influência que eles possuem sob a esfera estatal. De acordo com dados da Comissão Pastoral da Terra – CPT (2018)²⁸, entre 1985 e 2017 foram um total de 47 massacres²⁹ ocorridos em dez estados brasileiros, com um total de 223 vítimas. Estes dados corroboram a tese de que há um forte apelo dos ruralistas em promover a violência no campo como elemento de desarticulação dos movimentos que lutam pela reforma agrária, além dos movimentos em defesa das demarcações de terras indígenas e quilombolas. Como sustentáculo desta violência está o apelo dos ruralistas em menosprezar e minimizar as lutas travadas por seus adversários, corroborando os termos de Locatel *et. al.* (2016, p. 69), quando estes afirmam que “Outra estratégia bastante utilizada pela UDR consistiu na desvalorização pública de seus adversários, por meio de sua lógica discursiva, que buscava, por um lado, fragilizá-los e desqualificá-los e, por outro, criar uma identidade patronal rural”.

Essa violência no campo é comprovada quando analisamos a imensa quantidade de tentativas de assassinatos e a territorialização deles no mapa 2.

²⁸ Disponível em: <<http://www.cptnacional.org.br/mnc/>>. Acesso em: 09 jan. 2019.

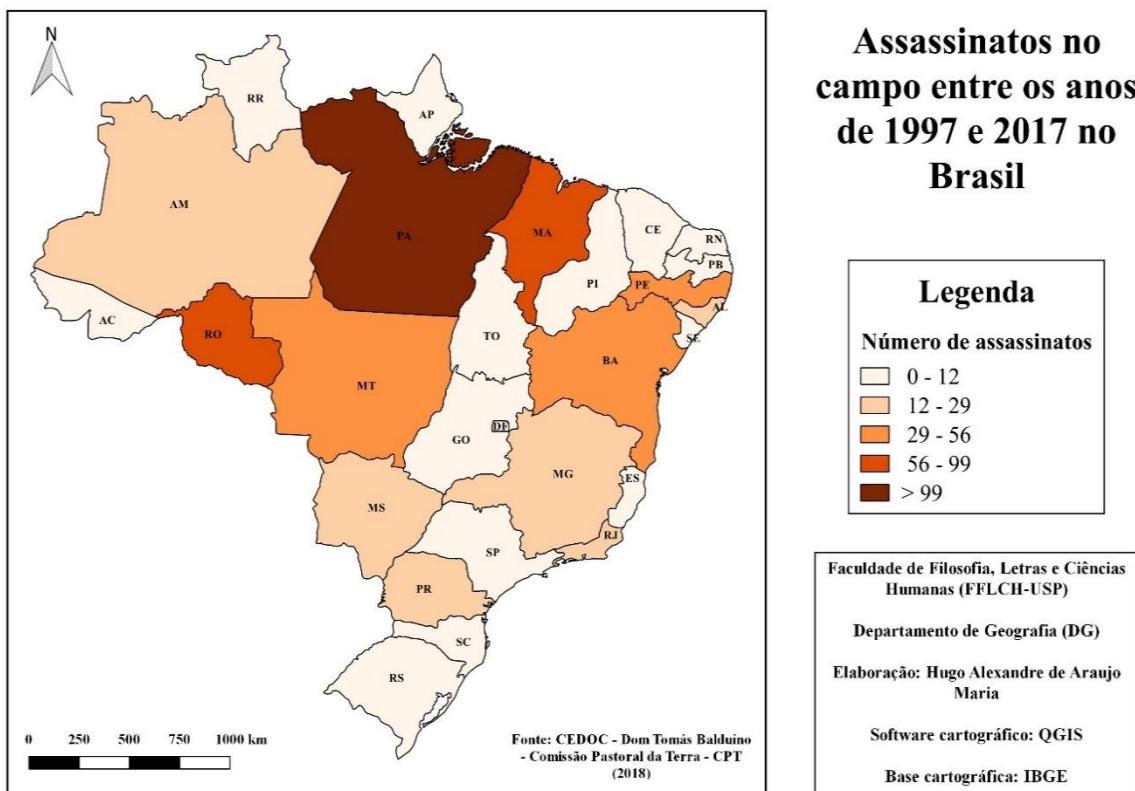
²⁹ Os *massacres*, nos termos da CPT, são definidos como os ataques nos quais três ou mais pessoas são mortas.

Mapa 2 - Tentativas de assassinatos no campo entre os anos de 2004 e 2017 no Brasil.



Em consonância com os dados de tentativas, outro conjunto que nos elucida a questão dos conflitos no campo é o número de assassinatos, demonstrado no mapa 3.

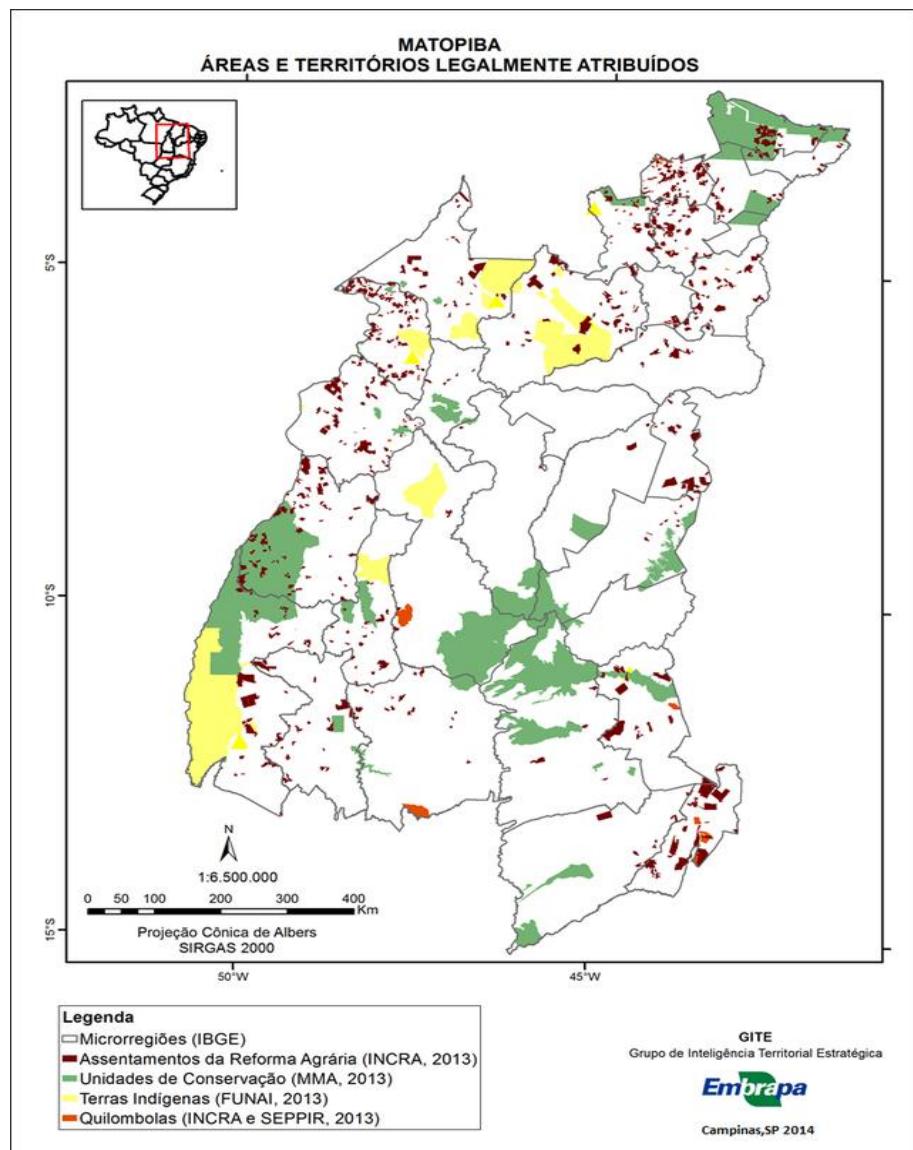
Mapa 3 - Assassinatos no campo entre os anos de 1997 e 2017 no Brasil.



Em ambos os mapas é possível notar números mais elevados para a região compreendida pelos estados do Pará, Roraima, Mato Grosso, Maranhão e Bahia. A alta quantidade de tentativas de assassinatos e de assassinatos que são concretizados deve-se ao fato destes estados compreenderem a região de avanço da chamada *fronteira agrícola*. Esse fenômeno, que está em sua segunda fase, consiste no avanço da agropecuária, sobretudo do agronegócio, sobre as áreas de paisagens naturais (Cerrado, Amazônia etc.). A expansão adentrou, em um primeiro instante, as terras da região Centro-Oeste, marcadas por vultosas monoculturas, em especial, de soja transgênica.

Diante do apetite dos agentes do agronegócio em avançarem por completo sobre o território brasileiro, observa-se agora o ímpeto rumo as regiões Norte, representando enorme risco para a Floresta Amazônica, sua biodiversidade e suas populações tradicionais e região Nordeste, na área que se convencionou chamar de “MAPITOBA” (também conhecida como “MATOPIBA”), acrônimo referente ao Maranhão, ao Piauí, ao Tocantins e a Bahia, pois o avanço da fronteira agrícola ocorre em partes de cada um destes estados. No mapa 4 é possível observar que a região do MATOPIBA possui grande quantidade de assentamentos, unidades de conservação, territórios indígenas e territórios quilombolas.

Mapa 4 - MATOPIBA: áreas e territórios legalmente atribuídos.



Fonte: EMBRAPA (2014). Disponível em: <<http://www.wikiwand.com/pt/MATOPIBA>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

Por meio da observação dos dados compilados pela CPT (2018), é possível verificar que a maioria das pessoas assassinadas nestas regiões e no campo brasileiro como um todo são os sem-terra, os quilombolas, os indígenas, os posseiros, os sindicalistas rurais etc., sendo alguns deles importantes lideranças locais. Em geral, os criminosos são pistoleiros, contratados por fazendeiros que não aceitam e não reconhecem os territórios legalmente demarcados como indígenas e quilombolas, além de condenarem os assentamentos em detrimento da “propriedade privada”, propriedade esta exercida sobre terras advindas, muitas vezes, por meio da grilagem³⁰,

³⁰ *Grilagem* é uma prática que consiste na falsificação de documentos com o intuito de tomar posse de terras devolutas (pertencentes à União, nunca tendo pertencido a um particular, e que não estejam destinadas a um uso

processo que parlamentares como, por exemplo Xico Graziano, ex-deputado federal pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 2000, tentaram regularizar propondo uma “Nova Lei de Terras”³¹. Em alguns casos, o próprio Estado é responsável pela promoção dessa violência, por meio da ação das polícias militares, no lugar dos pistoleiros ou em conjunto com eles.

É um fato que os ruralistas, capitalistas que se fazem mais presentes no território e o conjunto dos agentes promotores do agronegócio que, em geral, não estão diretamente no território, leia-se grandes transnacionais monopolistas do setor, possuem o aval de diversos deputados federais e senadores, cujo posicionamento ferrenho em defesa dos interesses do agronegócio e das organizações atreladas a esse modelo agropecuário, afinal a trajetória de vida destes parlamentares está vinculada ao agronegócio e as oligarquias rurais detentoras de latifúndios no país. Essa prática é potencializada por meio das pontes construídas entre as esferas administrativas, em troca de benefícios da esfera federal destinados as esferas estadual e municipal. O movimento acaba sendo cílico, se considerarmos que inúmeras famílias se perpetuam no poder, despertando a vocação política em seus descendentes e, assim, possibilitando a manutenção dos seus patrimônios, incluindo as terras (Costa, 2012, p. 24-25).

Com isso, temos que:

“(...) as elites nacionais vão se tornando proprietárias de terras e capitalistas da agricultura para produzirem mercadorias para o mercado mundial. Estas elites são, portanto, parceiras e muitas vezes sócias dos monopólios mundiais do agronegócio. Não há diferença entre eles, pois as elites defendem aqui os interesses do capital mundial. São estas elites que estão grilando as terras públicas do país” (Oliveira, 2007, p. 148).

No Brasil, um exemplo claro de influência de membros ruralistas na esfera política está no Ministério da Agricultura, cujo nome poderia ser “Ministério do Agronegócio”, afinal, os membros escolhidos pelas equipes governamentais, tanto as mais conservadoras - como no caso de Jair Bolsonaro e Michel Temer que optaram, respectivamente, por Tereza Cristina, líder da bancada ruralista e Blairo Maggi, outro eminente membro desse grupo - quanto as mais progressistas – caso de Dilma Rousseff, a partir da nomeação de Kátia Abreu para o cargo.

4.5.2. Leis destinadas à regularização dos agrotóxicos no Brasil

específico) ou de terceiros. Segundo informações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), em 1999 estimava-se que, em todo o Brasil havia 100 milhões de hectares de terras griladas.

³¹ Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc3011200015.htm>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

Os agrotóxicos no contexto jurídico brasileiro se caracterizam como um assunto recente, se considerarmos que a primeira lei brasileira empregando o termo data de 1989, apenas um ano depois de promulgada a Constituição. A Lei nº 7.802, promulgada em 11 de julho de 1989, aborda a questão da seguinte forma:

Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências (BRASIL, 1989).

Após analisar a lei em questão, constatamos que ela traz definições sobre quais substâncias são consideradas agrotóxicos, afirmindo que, dada a periculosidade destes produtos, eles necessitam ser registrados antes de serem comercializados (art. 2, § 5º). Se os danos provenientes dos agrotóxicos vierem à tona somente após a introdução deles no mercado, de acordo com a lei, as autoridades competentes deverão adotar medidas cabíveis a situação (art. 2, § 4º). No art. 5, itens I, II e III estão indicadas as instituições que podem solicitar o cancelamento do registro de um agrotóxico, caso constatem que este representa prejuízos ao meio ambiente ou à saúde humana.

A Lei nº 7.802, em seu art. 6 também versa a respeito das regulamentações acerca dos cuidados no processo de embalagem dos agrotóxicos, tanto na estrutura da embalagem quanto nos conteúdos indicados em seus rótulos, como os percentuais dos ingredientes ativos e demais substâncias utilizadas na produção do agrotóxico. No art. 8, essa recomendação é complementada por meio da exigência de propagandas que indiquem a necessidade de cuidados durante o manuseio destes produtos. A fiscalização e a elaboração de leis que regulem os agrotóxicos fica a cargo da União, como pode ser comprovado nos arts. 9, 10, 12 e 13, tanto na esfera federal, quanto na estadual. No art. 11, é definido que os municípios têm responsabilidade acerca do armazenamento dos produtos.

Nos arts. 15 e 16, a lei versa sobre o manejo de embalagens vazias de agrotóxicos, sendo que o descarte inadequado delas pode incorrer em pena de dois a quatro anos de prisão, além de multas. No art. 17, são estabelecidas as sanções possíveis – de forma gradual - caso sejam desrespeitados itens da lei. No art. 18, é mencionada a responsabilidade das autoridades competentes em definir o destino dos produtos apreendidos e, logo em seguida, no art. 19 fica definida como tarefa do Poder Executivo o estímulo ao uso consciente e seguro dos agrotóxicos.

No ano de 2000, em complemento a Lei 7.802/89, foi promulgada a Lei nº 9.974. De um modo geral, a Lei nº 9.974 acrescenta elementos a sua antecessora, além de estabelecer novas redações para alguns dos artigos. Segue-se a disposição geral da Lei nº 9.974:

“Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências” (BRASIL, 2000).

Por meio dela, estabeleceu-se algumas mudanças em trechos específicos, como no art. 6º da Lei nº 7.802/89, impondo normas extras à questão das embalagens dos produtos agrotóxicos, considerando as possibilidades de reciclagem delas, bem como disposições acerca da responsabilidade sob produtos desta categoria que forem de origem estrangeira e também nos art. 12 e 12A, adicionando a fiscalização sobre o manuseio das embalagens (transporte, lavagem, reutilização etc.). No art. 19, a Lei nº 9.974 inclui um parágrafo exigindo que, em cooperação com o Poder Público, as empresas produtoras de agrotóxicos devem elaborar “(...) programas educativos e mecanismos de controle e estímulo à devolução das embalagens vazias por parte dos usuários” (BRASIL, 2000).

Em 2002 entra em vigor o Decreto nº 4.074, o qual será um importante passo na regularização dos agrotóxicos no Brasil. Ele é dividido em três seções e nove capítulos que, somados, possuem 98 artigos nos quais são especificadas as determinações constitucionais a respeito dos agrotóxicos. Existem ainda vários modelos em anexo que compõem o referido decreto (BRASIL, 2002), listados no quadro 4.

Quadro 4 – Lista de modelos em anexo do Decreto nº 4.074/02.

a) de certificado de registro e registro especial temporário de agrotóxicos;
b) de requerimento de registro;
c) dos documentos de anexação obrigatória ao requerimento dos relatórios técnicos;
d) dos registros dos componentes;
e) do requerimento para registro de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços, fabricantes, formuladores, manipuladores, importadores, exportadores ou comerciantes de agrotóxicos, seus componentes e afins;
f) dos modelos de codificação;
g) dos relatórios de produção, importação, comercialização e exportação;
h) dos rótulos;
i) das bulas;
j) da determinação da equivalência de produto técnico.

4.5.3. O desmonte das políticas ambientais em detrimento do agronegócio

Como já pudemos constatar ao longo deste trabalho, o agronegócio é uma atividade danosa ao meio ambiente, em vários sentidos. Nos avanços em relação ao Cerrado e a Caatinga, na primeira fase da expansão da fronteira agrícola brasileira, marcou-se por promover enorme desmatamento e queimadas, que afetaram de modo substancial os biomas mencionados. Na segunda fase da fronteira agrícola, áreas da Floresta Amazônica aparecem como o principal alvo desta expansão capitalista predatória e, portanto, grande parte da biodiversidade brasileira ainda existente está em risco. Por mais que haja políticas direcionadas a sustentabilidade, ainda se observa comumente o desrespeito a legislação ambiental e, diante das dificuldades de fiscalização por conta dos órgãos competentes, a sensação de impunidade diante dos crimes ambientais é rotineira, favorecendo a multiplicação destas ocorrências.

Um aspecto relevante referente aos avanços do agronegócio sobre as regiões da atual fronteira agrícola é que os prejuízos não ocorrem somente a partir de ações diretas sobre o meio ambiente, mas também, por meio da expulsão e/ou assassinato de populações que estabelecem outras relações com o meio ambiente – como já vimos no item 3.5.1 -, as quais não são de natureza predatória, mas sim, visando uma convivência harmoniosa e de preservação, por meio de técnicas de manejo que permitam uma interação diferente daquela promovida pelos agentes do agronegócio, corroborando a ideia elaborada por Camacho (2012, p. 12), quando este afirma:

“(...) que a sobrevivência dos povos do campo e a reprodução das suas relações de trabalho com a terra são, portanto, condição essencial para a manutenção da existência da nossa biodiversidade, tendo em vista que esses povos possuem uma relação com a natureza de respeito e preservação. Pois, as veem como parte inerente de sua sobrevivência e, ao contrário da burguesia, não enxergam a natureza enquanto uma fonte de exploração para o lucro e, sobretudo, não a transforma em mercadoria”.

Nota-se assim, que a natureza se torna cada vez mais um elemento que promove o avanço do capital em recusa à um viés de valorização da própria sobrevivência humana.

O avanço predatório dos interesses dos agentes do agronegócio na busca pelo lucro também é responsável pela ruptura dos laços estabelecidos entre as populações e o território onde vivem, constituídos através da passagem de tradições e costumes através de gerações das famílias que habitam estes lugares. Existe uma gama de costumes culturais que imiscuem a natureza e as suas vegetações nativas com as populações residentes destas áreas, por exemplo, pratos típicos das culinárias e, conforme se consolida uma política desenvolvimentista de cunho capitalista capitaneada, em grande parte, pelos agentes do agronegócio. Mas, conforme aponta Matos (2012, p. 12), diversos destes saberes estão sendo postos à parte pelas populações, em nome do viés progressista, afinal, estabelece-se uma concorrência desleal entre as populações tradicionais e o agronegócio, pois o poder financeiro e de influência na tomada de decisões políticas é fundamental para a concentração das terras e das riquezas delas provenientes. Ou seja, nota-se uma relação de dupla exploração, tanto dos elementos provenientes da natureza, quanto das populações tradicionais e de seus modos de vida.

Como possibilidade para promover a ocupação das terras pelos camponeses e pelas demais populações tradicionais, privadas do acesso à terra pelas práticas de cunho imperialista das grandes transnacionais do agronegócio em conluio com os agentes nacionais desta prática; Neste sentido, é necessário que se implemente políticas de reforma agrária, visando a justa distribuição de terras, realidade ainda muito distante da que verificamos hoje no Brasil, modificando os termos que determinam a posse e utilização das terras, resultando uma agricultura harmônica com o meio ambiente e benéfica para as populações tradicionais e,

também para a população brasileira como um todo. Mas, ressaltamos que não basta a mera distribuição de terras, considerando-se que o agronegócio também obtém seus lucros dos produtos derivados da terra. Como afirma Camacho (2012, p. 10):

“(...) entendemos que a luta pela reforma agrária deve se tratar de uma luta contra o capital. Ou seja, deve ir além de um modelo conservador de simples distribuição de terra. Pois, estas empresas do agronegócio subordinam a renda do campesinato lhes condenando a miséria”.

É a partir desse movimento que podemos modificar o espaço rural enquanto uma mera mercadoria para o agronegócio para um espaço que possua vida, tanto no sentido humano, quanto a partir de sua biodiversidade, que não esteja restrito aos lucros dos capitalistas em detrimento de grande parcela da população, rompendo a exploração contida no processo de reprodução do capital por meio da exploração das relações não capitalistas de produção.

No item 3.3.2, quando falamos sobre o DDT, substância atualmente banida por conta de seu elevado teor tóxico, trouxemos a obra *Primavera silenciosa*, de Rachel Carson, obra fundamental em direção a abertura de discussões acerca da questão ambiental, considerando o uso indiscriminado dos agrotóxicos e os efeitos nefastos que tiveram sobre o lugar onde se passa a narrativa da autora.

Dentre os principais efeitos negativos que o agronegócio pode exercer sobre o meio ambiente, podemos incluir os prejuízos à fertilidade do solo, tornando-o mais ácido, o que é um problema duplo, considerando os aspectos ecológico e econômico. Temos também a contaminação do ar, afinal, como já afirmamos os agrotóxicos são substâncias que se espalham facilmente por meio da ação do vento. No caso das águas, as substâncias infiltram-se nos solos, alcançando mananciais e causando deformações e/ou a morte de diversas espécies, atingidas pelos componentes dos agrotóxicos. Todos esses elementos causam desequilíbrios ecossistêmicos sérios, que podem levar a extinção de espécies e envenenamento de outras, confirmando as ideias propostas por Matos (2012, p. 2):

“No que se refere ao meio ambiente, esse processo [modernização da agricultura e expansão do agronegócio] gera: desmatamentos, poluição e assoreamento dos recursos hídricos, poluição do ar, dos solos, desertificação, erosão, diminuição da biodiversidade e mudanças climáticas. Esses efeitos negativos para o meio ambiente são perceptíveis e identificáveis, principalmente nas áreas de produção do agronegócio, cuja prioridade e a produtividade e o lucro em detrimento da sustentabilidade ambiental”.

Para além dos agrotóxicos, o agronegócio é responsável por outro tipo de dano em larga escala, caracterizado pelo intenso processo de desmatamento de vegetações nativas. Tal prática é danosa em larga escala para a biodiversidade, pois incorre na troca de uma floresta composta por espécies distintas por poucas espécies, como os eucaliptos (indústria de celulose, por

exemplo) ou outras espécies plantadas por meio das práticas de reflorestamento. Essa prática é benéfica para os capitalistas financeiros que, por meio do desmatamento estabelecem seus “grandes empreendimentos capitalistas ligados ao agronegócio” (MATOS, 2012 p. 1).

Conforme o desmatamento se consolida como elemento-chave do processo de avanço das fronteiras agrícolas, é cada vez mais iminente o risco ao qual se expõem os domínios morfoclimáticos brasileiros, sendo que o Cerrado, alvo da primeira onda de avanço da fronteira agrícola é considerado um dos dois *hotspots*³² do Brasil (o outro é a Mata Atlântica), definindo o quanto sério foi o comprometimento deste domínio após o desmatamento e outras questões que envolveram e ainda envolvem sua utilização predatória. Tal prática é responsável por causar inúmeros desequilíbrios, como o assoreamento dos rios, a redução da biodiversidade, como já descrito, redução na umidade relativa do ar, potencialização do efeito-estufa, desertificação e erosão dos solos.

Em termos legais, as possibilidades de interferências sobre a vegetação nativa brasileira são determinadas pelo Código Florestal, lei que dispõe acerca das áreas que deverão ser preservadas e aquelas que podem ter algum tipo de utilização. No caso brasileiro, a primeira vez em que esse tipo de questão foi mencionada no âmbito legal data de 1934, com o Decreto nº 23.793/94, na administração de Getúlio Vargas. No decreto, estava contido o precursor dos Códigos Florestais brasileiros.

Esta lei foi marcada por uma tentativa do Estado brasileiro em centralizar as questões referentes a proteção e conservação das florestas, como parte do projeto de industrialização promovido pelo governo de Vargas, iniciado nos anos de 1930. Sobre a questão, Carvalho (2016, p. 419) afirma que a legislação florestal teve seu início após: “(...) o abandono do liberalismo da Primeira República e a adoção de uma política industrializante e centralizadora pos-1930 tornaram possível a elaboração efetiva de uma legislação florestal unificada no nível federal no Brasil”.

O decreto em questão não trazia muitas especificidades que permitissem maior rigor no controle das espécies, o que era um fator prejudicial à manutenção da biodiversidade existente. No art. 50, por exemplo, afirma-se que a exploração de florestas compostas de maneira heterogênea poderia ser compensada a partir do plantio de espécies distintas das espécies originais, promovendo a homogeneidade da nova floresta e, com isso, “melhorando a

³² Hotspot são áreas que possuem elevado grau de biodiversidade, por conta da ampla quantidade de espécies endêmicas e que estão ameaçadas por forte degradação ambiental. O termo foi cunhado por Norman Myers, ecologista e ambientalista britânico, em um artigo publicado no ano de 1988.

composição florística” (BRASIL, 1934). Exceção seriam os parques que, por serem considerados monumentos, não poderiam ter sua flora e fauna alteradas, segundo o art. 9.

Outros pontos que denotam o intuito preservacionista contido no decreto são os arts. 21 e 22, por meio dos quais se regula, respectivamente, a derrubada de vegetação nativa para a construção de estradas, as queimadas de vegetação para abrir terras cultiváveis e a derrubada de árvores para obtenção de lenha. No decreto é possível notar que os desejos de interferências humanas sobre a natureza deveriam obter o aval dos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do assunto. Mas, havia um grau de permissividade no decreto, como se observa no art. 53, que afirma que as demais áreas que não forem parques, nacionais, estaduais e municipais, são áreas passíveis de exploração (BRASIL, 1934).

Com uma fiscalização que era pouco efetiva, dada a dificuldade do Estado brasileiro em fomentar um órgão central para cuidar da questão (cabia aos estados definirem as forças que iriam atuar na proteção ambiental), pode-se inferir que havia dificuldades em se fazer cumprir as determinações propostas, afinal, como afirma Dean sobre ele (1996, p. 303):

“Nunca havia sido cumprido: nunca foram alocados fundos suficientes e, por muitos anos, sua aplicação era fiscalizada por voluntários, muitos dos quais em busca de propinas. Suas atribuições foram então transferidas para a polícia civil não qualificada. Uma multiplicidade de repartições era responsável pela execução do código. O andamento dos processos era solapado por um novo código penal, que reduzia os crimes florestais a contravenções, e por uma relutância em aplicar uma lei que estava recebendo nova redação”.

Ou seja, é possível notar que a primeira legislação voltada a preservação das florestas e do meio ambiente era executada de maneira amadora, apesar de conter elementos que pudessem resultar em uma política de conservação mais eficaz. É interessante lembrar que, como aponta Carvalho 2016 (p. 428), a noção de meio ambiente só entra em discussão nos debates promovidos a partir das décadas de 1970 e 1980.

Tal discussão nos leva a outra indagação: seria a lei aplicada da mesma maneira para todos aqueles que violassem algum dos artigos do Decreto nº 23.793/34? Segundo Carvalho (2016, p. 426), a lei era um elemento aplicado de maneiras distintas, de acordo com o cidadão a quem ela se destinava. Induzimos que tal distinção estava vinculada à questão étnico-racial e a questão econômica, bem como os interesses derivados dela, fator que acreditamos não diferir tanto do panorama atual. Neste sentido,

“Os guardas florestais, aparentemente, não atuavam sobre terras de propriedade particular e se concentravam nas terras devolutas e, em especial, naquelas em processo de colonização. Sendo a ação dos guardas florestais voltada contra os “indivíduos” [cidadãos mais suscetíveis a aplicação da lei], provavelmente pouco atingia a ação das “pessoas” [cidadãos menos suscetíveis a aplicação da lei], como os donos de colonizadoras e fazendeiros” (ibid, p. 431).

Tal atuação dos guardas florestais embasa-se em um estereótipo construído, segundo o qual os problemas referentes às florestas seriam causados pelos pequenos produtores, os lavradores, que não dispunham de técnicas e maquinário mais avançado, em oposição aos grandes produtores, considerados os arautos da modernização e do desenvolvimento do país. Assim, temos que:

“(...) a ‘destruição da floresta’ era atribuída principalmente aos lavradores pobres e as suas técnicas tidas como ‘atrasadas’. A ação de colonizadoras privadas e de fazendeiros era, em geral, interpretada não como um ato de destruição das florestas, e sim de ‘modernização’. Em tais relatórios governamentais, até a década de 1960, o ‘problema florestal’ era identificado principalmente como sendo gerado pelos pobres, e suas formas ‘tradicionalis’ de apropriação e gestão do mundo natural eram tidas como ‘atrasadas’ (CARVALHO, 2016, p. 433).

Em suma, é necessário considerar que a existência das leis por si só não garante que a aplicação delas será realizada de maneira justa e eficaz. A legislação ambiental sob o Decreto nº 23.793/34 esteve subordinado a muitos interesses e, este fato combinado com a parca fiscalização pelas autoridades competentes tornava a eficácia da aplicação dele algo questionável.

Após esse primeiro passo, as políticas de conservação das florestas tiveram nova proposição dada pela Lei nº 4.771/65, por meio da qual se instaurou o novo Código Florestal. No conjunto de determinações que compõem a referida lei, observamos diversas modificações por meio de medidas provisórias, trechos incluídos e redações alteradas ao longo dos anos. De acordo com Júnior et. al. (2017), “O Código Florestal de 1965, Lei Federal 4.771, adveio da necessidade de reformulação do Código de 1934. O avanço da mecanização agrícola, das monoculturas e da pecuária extensiva poderia vir a causar danos irreparáveis caso não fossem regulamentados”. Ou seja, no contexto marcado pela “Revolução Verde”, as modificações na agricultura com a introdução de máquinas e, consequentemente, de uma agricultura de caráter mais intensiva influiu na adoção do novo conjunto de leis a respeito da preservação de florestas.

Logo no art. 1, temos a introdução de definições sobre pequena propriedade rural, área de preservação permanente, reserva legal e utilidade pública, interesse social e a Amazônia Legal, pela Medida Provisória (MP) nº 2166-67/01. Tais definições entram como necessárias em um contexto no qual o desmatamento cresce, bem como a utilização predatória de outros recursos ambientais. Nota-se que:

“(...) os proprietários, ao invés de tentarem adequar-se e conservar os recursos ambientais, eles optaram por insistir no modelo baseado no imediatismo sem visão de sustentabilidade a longo prazo, já que agir do modo correto seria demasiado oneroso para eles” (ibid).

No art. 2, eram definidas as florestas, de acordo com referenciais métricos e considerando o tipo de relevo no qual estivesse situada a vegetação. Estes referenciais eram a proximidade de cursos d'água, áreas de topos de morros, montanhas e serras, declividade do relevo, áreas de restinga, áreas urbanas e etc. No art. 3, as áreas de proteção permanente eram delimitadas pelas florestas cuja função estivesse vinculada à:

“Art. 3º Consideram-se, ainda, de preservação permanentes, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

- a) a atenuar a erosão das terras;
- b) a fixar as dunas;
- c) a formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;
- d) a auxiliar a defesa do território nacional a critério das autoridades militares;
- e) a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
- f) a asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção;
- g) a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas;
- h) a assegurar condições de bem-estar público” (BRASIL, 1965).

Em seu art. 4, a Lei nº 4.771/65 definirá as áreas passíveis de supressão de vegetação, visando restringir a remoção da vegetação em áreas de preservação permanente nos seguintes termos:

“Art. 4º A supressão de vegetação em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto” (BRASIL, 1965).

No art. 16 são dispostas as quantidades de vegetações e florestas (não protegidas sob a denominação de área de proteção permanente) que podem ser suprimidas, caracterizando a reserva legal, em maiores detalhes descritas nos incisos I à IV:

“I - oitenta por cento, na propriedade rural situada em área de floresta localizada na Amazônia Legal; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

II - trinta e cinco por cento, na propriedade rural situada em área de cerrado localizada na Amazônia Legal, sendo no mínimo vinte por cento na propriedade e quinze por cento na forma de compensação em outra área, desde que esteja localizada na mesma microbacia, e seja averbada nos termos do § 7º deste artigo; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

III - vinte por cento, na propriedade rural situada em área de floresta ou outras formas de vegetação nativa localizada nas demais regiões do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

IV - vinte por cento, na propriedade rural em área de campos gerais localizada em qualquer região do País. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)” (BRASIL, 1965).

Conforme passaram os anos, foram ganhando forças movimentos que defendiam a necessidade de revisões no Código Florestal vigente, sobretudo, a partir dos anos de 1980 e

1990. Propostas de grupos antagônicos, como os ruralistas e os ambientalistas estabeleceram um território de disputas entre os interesses ambientais e econômicos e, visando contemplar essas discussões, no art. 58 da Constituição Federal de 1988 é estabelecida a criação de uma Comissão Especial do Código Florestal a qual, pouco mais de duas décadas depois, aprovaria, em 2010, a proposta do então deputado federal Aldo Rebelo para a execução de modificações no Código Florestal brasileiro. Até meados de 2011, eram 36 projetos que visavam suprimir o Código Florestal de 1965 (TAMANINI, 2012, p. 18). O PL responsável pela revisão da Lei nº 4.771/65 foi o PL nº 1.876/99, de autoria de Sérgio Carvalho (PSDB-RO), então deputado federal.

Em maio de 2012, quando entra em vigor, a Lei nº 12.651/12 é acompanhada pela MP nº 571/12, tendo sido aprovada pela então presidente Dilma Rousseff contendo 12 vetos a artigos propostos na Câmara Federal pouco antes da lei ser promulgada. Ao todo, foram 32 modificações, com a inclusão de cinco novos artigos e 13 conteúdos que foram adequados (*ibid*, p. 26). Sobre a disposição da lei, temos:

“Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências” (BRASIL, 2012).

Poucos meses depois, em outubro de 2012, entrou em vigor a Lei nº 12.727, que foi responsável por alterar sua predecessora em alguns aspectos, conforme descrito a seguir:

“Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; e revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, o item 22 do inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e o § 2º do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012” (BRASIL, 2012).

Entre os aspectos positivos da Lei nº 12.641/12, podemos destacar o fato dela ter concedido maior amparo para o poder público no sentido de regularização ambiental, a partir da criação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), que funciona como um banco de dados no qual os proprietários rurais se cadastram gratuitamente, fornecendo informações para que o poder público atue na fiscalização das propriedades rurais. Tal instrumento encontra-se previsto pelo art. 29.

“Art. 29. É criado o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento” (BRASIL, 2012).

Nos casos em que as propriedades são flagradas descumprindo as normas, há a possibilidade de inclusão no Programa de Regularização Ambiental (PRA), outro instrumento determinado pelo novo Código Florestal, com o objetivo de que o proprietário estabeleça um compromisso com o poder público de recuperar a vegetação em sua propriedade de modo a atender os requisitos legais. Ele encontra-se previsto no art. 59.

“Art. 59. A União, os Estados e o Distrito Federal deverão, no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação desta Lei, prorrogável por uma única vez, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo, implantar Programas de Regularização Ambiental - PRAs de posses e propriedades rurais, com o objetivo de adequá-las aos termos deste Capítulo” (BRASIL, 2012).

Tal instrumento legal abre precedentes para que os proprietários se utilizem dele como forma de escapar das multas aplicadas por descumprimento da Lei nº 4.771/65, eximindo-o de maiores punições.

Contudo, de maneira concomitante aos instrumentos que fornecem maior poder ao Estado e as demais esferas administrativas da federação, a Lei nº 12.641/12 também representou alguns retrocessos, como apontado por Brancalion et. al. (2016), pois “(...) algumas das disposições reduziram drasticamente, ou mesmo removeram, a obrigação de proteger determinadas áreas anteriormente protegidas pelo CF de 1965 e que são de fundamental importância ambiental”.

Um dos exemplos é a questão das áreas que deixaram de ser consideradas Áreas de Proteção Permanente (APPs), nascentes ou pequenas acumulações de água, áreas de topos de morros e vegetação próxima aos cursos d’água. As determinações do Código Florestal também nos apontam a redução dos percentuais de vegetação nativa a serem restaurados, agindo como uma medida que flexibiliza a lei e, portanto, que serve de estímulo a prática do desmatamento e ao avanço de atividades agropecuárias, afinal, “Por mais que a consolidação de áreas agrícolas em APPs esteja condicionada na lei à adoção de práticas de conservação do solo e dos cursos d’água, a fiscalização dessa condicionante é praticamente inexecutável” (ibid).

Em nossa breve análise, contemplamos apenas alguns aspectos que compõem a legislação ambiental brasileira. Diante disso, podemos inferir que ela foi se constituindo conforme múltiplas discussões e influência dos agentes interessados neste tema, implicando em avanços significativos, porém, também em retrocessos. Apesar de elementos importantes estarem descritos e assegurados em lei, a realidade apresenta ainda um panorama diferente, dada a dificuldade em estabelecer uma fiscalização consistente no país, considerando as suas dimensões continentais e os interesses e seus defensores que cerceiam as ações dos órgãos

governamentais responsáveis por este procedimento, fator que abre brechas para inúmeras práticas que burlem as leis ambientais, fato ratificado por grande parte da cobertura vegetal original brasileira já ter sido perdida.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo como norte o caso da Monsanto e os demais elementos que constituem sustentáculos do agronegócio, depreendemos que a agricultura na era do capitalismo financeiro possui traços evidentes que nos remetem a categoria imperialismo, *i. e.* as práticas monopolistas, os avanços sobre outros países de forma a assegurar novos mercados consumidores e a busca por territórios que lhe permitam assegurar a reprodução da transnacional através da acumulação continuada e ampliada de capital, processo por meio do qual estabelecem-se relações entre os agentes do agronegócio no campo do século XXI, que atuam no âmbito nacional em conjunto com os que agem na esfera internacional. Nesta dinâmica, ainda se faz imprescindível a escala do local como forma de asseverar a produção e obtenção da mais-valia por meio da exploração da força de trabalho pelos capitalistas. Mas, observa-se este processo é apenas uma parte da acumulação do capital nos moldes contemporâneos, visto que ela não se restringe mais ao próprio território, sendo marcada também pela indissociabilidade com a esfera financeira e, portanto, de alcance global.

Diante da dinâmica aludida, o agronegócio funde as esferas industrial (máquinas e outras ferramentas utilizadas nos cultivos), bancária (concessão de crédito para aquisição de insumos) e financeira (atuação das transnacionais monopolistas no âmbito especulativo) e é este tripé que dita os moldes do imperialismo na sua presente fase. Como consequência, verifica-se que a produção agrícola adquire outros destinos e funções para além da alimentação, tais como a produção das *commodities* e de agro combustíveis, ameaçando a soberania alimentar e valores tradicionais de populações em todas as partes do mundo e, portanto, o significado da terra e seu valor são cambiados por um viés não mais atrelado ao uso, mas sim, aos valores de troca e, portanto, consecução de lucros pelos capitalistas monopolistas. Ou seja, o campo é subjugado pela ordem do capitalismo financeiro.

O movimento de consolidação do agronegócio sob os moldes do capitalismo contemporâneo demonstra ser violento também ao meio ambiente, uma vez que, como comprovamos no item 3.5 deste trabalho, as monoculturas típicas do agronegócio se expandem às custas das vegetações nativas, do uso intensivo e irresponsável de recursos naturais e de sua biodiversidade, além do apagamento de tradições estabelecidas através de gerações por populações tradicionais que possuem outra relação com o território, marcada pela não exploração predatória. Assim, caracteriza-se a eliminação como prática, sempre que necessária, para assegurar a continuidade da dinâmica mencionada. Para garantir que esta lógica aconteça,

os agentes promotores dela tentam, a todo custo, interferir na tomada de decisões políticas e outras que possam favorecê-los, estabelecendo disputas com o intuito de flexibilizar leis ambientais e trabalhistas, executando esta ação por meio da influência seus representantes nas esferas administrativas e nos órgãos estatais.

Ainda que apresente limitações, sejam elas decorrentes do tempo que dispusemos para a elaboração deste trabalho, seja pela imaturidade intelectual em alguns momentos, avaliamos que esta pesquisa nos traz pressupostos relevantes para a discussão do imperialismo no capitalismo contemporâneo, à luz do agronegócio e das transnacionais monopolistas. Desta forma, consideramos fundamental ressaltar a atualidade e da categoria supramencionada, ainda que ela tenha sido “esquecida” nas análises geográficas ou reduzida a contextos específicos que exprimem apenas uma das facetas que a compõem.

6. REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. A sociedade dos adoecimentos no trabalho. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 123, jul./set. 2015, p. 407-427.

BALES, K. *Disposable People: New Slavery in the Global Economy*. 3rd ed. Berkeley (CA): University of California Press, 2012.

BAUMOL, W. J. Contestable Markets: An Uprising in the Theory of Industry Structure. *The American Economic Review*, v. 72, n. 1, mar. 1982, p. 1-15.

BLUMENTHAL, R. Veterans accept \$180 million pact on agent orange. *The New York Times*, New York, 1984 May 8. Available from: <<https://www.nytimes.com/1984/05/08/nyregion/veterans-accept-180-million-pact-on-agent-orange.html>>. Access in: 2018 Dec 29.

BOMBARDI, L. M. A intoxicação por agrotóxicos no Brasil e a violação dos direitos humanos. *Direitos humanos no Brasil 2011: Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos*. São Paulo: Expressão Popular, 2011. Disponível em: <<http://www.social.org.br/index.php/relatorios/relatorios-portugues/137-direitos-humanos-no-brasil-2011.html>>. Acesso em: 03 nov. 2018.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). *DDT (diclorodifeniltricloreto)*. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/resultado-de-busca>>. Acesso em: 30 dez. 2018.

BRASIL. Conselho Administrativo de Defesa Econômica. *O Cade*. Brasília, 2018. Disponível em: <<https://www.iea.org/media/omrreports/tables/2018-08-10.pdf>>. Acesso em: 27 set. 2018.

BRASIL. Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002. Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras

providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 4 jan. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4074.htm>. Acesso em: 06 jan. 2019.

BRASIL. Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934. Approva o código florestal que com este baixa. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília 23 jan. 1934. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D23793.htm> Acesso em: 08 jan. 2019.

BRASIL. Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965. Institui o novo Código Florestal. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 15 set. 1965. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4771.htm>. Acesso em: 10 jan. 2019.

BRASIL. Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 14 mai. 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7802.htm>. Acesso em: 05 jan. 2019.

BRASIL. Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000. Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 6 jun. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9974.htm>. Acesso em: 06 jan. 2019.

BRASIL. Lei nº 11.936, de 14 de maio de 2009. Proíbe a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifeniltricloreto (DDT) e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 15 mai. 2009.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11936.htm>. Acesso em: 30 dez. 2018.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 25 mai. 2012.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm>. Acesso em: 08 jan. 2019.

BRASIL. Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012. Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; e revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, o item 22 do inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e o § 2º do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 17 out. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12727.htm>. Acesso em: 08 jan. 2019.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Revisão da Legislação brasileira de agrotóxicos* (Nota Técnica). Brasília, 28 jun. 2018. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/noticias/revisao-da-legislacao-brasileira-de-agrotoxicos>>. Acesso em: 11 jan. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria SVS/MS Nº 540, de 27 de outubro de 1997. Aprova o Regulamento Técnico: Aditivos Alimentares - definições, classificação e emprego. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 28 out. 1997. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/391619/PORTARIA_540_1997.pdf/3c55fd22-d503-4570-a98b-30e63d85bdad>. Acesso em: 31 dez. 2018.

BUKHARIN, N. I. *A economia mundial e o imperialismo: esboço econômico*. 2^aed. São Paulo: Nova Cultural, 1986.

CAMACHO, R. S. *A barbárie moderna do agronegócio versus a agricultura camponesa: implicações sociais e ambientais*. GeoGraphos. Revista Digital para Estudiantes de Geografía y Ciencias Sociales, v. 3, n. 16, p. 1-29, 2012. Disponível em: <<https://web.ua.es/es/revista-geographos-giecryal/documentos/articulos/agricultura-camponesa.pdf>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

CAMPOS, C. S. S. *A face feminina da pobreza em meio a riqueza do agronegócio: trabalho e pobreza das mulheres em territórios do agronegócio no Brasil: o caso de Cruz Alta/RS*. 1.ed. Buenos Aires: CLACSO, 2011. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/clacso-crop/20120529090452/face.pdf>>. Acesso em: 03 jan. 2019.

CARSON, R. *Primavera silenciosa*. Traduzido por Raul de Polillo. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1969.

CARVALHO, E. B. de. *O Código Florestal brasileiro de 1934: a legislação florestal nas disputas pelo território, um estudo de caso*. Anos 90, v. 23, n. 43, p. 417-442, 2016. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/anos90/article/view/47974>>. Acesso em: 08 jan. 2019.

CASERT, R. Merger advances: EU approves Bayer takeover of Monsanto after concessions. USA Today, McLean, 2018 Mar 21. Available from: <<https://www.usatoday.com/story/money/business/2018/03/21/merger-advances-eu-approves-bayer-takeover-monsanto-after-concessions/444723002/>>. Access in: 2019 Jan 03.

CHESNAIS, F. *A mundialização do capital*. São Paulo: Xamã, 1996.

COLANDER, D. C. Monopoly and Monopolistic Competition. In.: _____. *Microeconomics*. 10th ed. Dubuque: McGraw-Hill Education, 2016, p. 285-311.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). CEDOC - Centro de Documentação Dom Tomás Balduíno. *Biblioteca virtual*. Goiânia, 2018. Disponível em: <<https://www.cptnacional.org.br/biblioteca-virtual>>. Acesso em 08 jan. 2019.

COSTA, S. H. G. *A questão agrária no Brasil e a bancada ruralista no Congresso Nacional*. 2012. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade de São Paulo, 2012. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-08012013-143125/pt-br.php>>. Acesso em: 03 jan. 2019.

DEAN, W. *A ferro e fogo: a história e a devastação da Mata Atlântica brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

DEUTSCHE WELLE (DW). *Bayer não manterá nome Monsanto após aquisição*. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/bayer-n%C3%A3o-manter%C3%A1-nome-monsanto-ap%C3%B3s-aquis%C3%A7%C3%A3o/a-44067243>>. Acesso em: 04 out. 2018.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA). *MATOPIBA: áreas e territórios legalmente atribuídos*. Brasília: Embrapa, 2014. Disponível em: <<http://www.wikiwand.com/pt/MATOPIBA>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

EVANS, K. Types of Monopolies in Economics. *Bizfluent*. Jun 2018. Available from: <<https://bizfluent.com/list-5972946-types-monopolies-economics.html>>. Access in: 2018 July 24.

FARIA, H. F. Livre concorrência na concepção de Adam Smith. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, Curitiba, v. 8, n. 8, jul./dez. 2010, p. 287-300.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnologia em Saúde (ICICT). Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas. *Dados de intoxicação*. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <<https://sinitox.icict.fiocruz.br/dados-nacionais>>. Acesso em: 03 nov. 2018.

GAUDEMAR, J. P. de. *Mobilidade do trabalho e acumulação do capital*. Traduzido por Maria do Rosário Quintela. Lisboa: Editorial Estampa, Ltda, 1977.

HARVEY, D. *O novo imperialismo*. 8^a ed. São Paulo: Loyola, 2014.

HILFERDING, R. *O capital financeiro*. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

HUBERMAN, L. *História da riqueza do homem*. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). *Produtos agrotóxicos e afins comercializados em 2009 no Brasil: uma abordagem ambiental*. Brasília: Ibama, 2010. Disponível em: <<https://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/livros/produtosagrotoxicoseafinscomercializadosem2009nobrasildigital.pdf>>. Acesso em: 03 nov. 2018.

_____. *Relatório de comercialização dos agrotóxicos*. Brasília: Ibama, 2018. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/agrotoxicos/relatorios-de-comercializacao-de-agrotoxicos#sobreosrelatorios>>. Acesso em: 01 jan. 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). *Livro branco sobre a grilagem de terras no Brasil*. Brasília: INCRA, 1999. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/servicos/publicacoes/livros-revistas-e-cartilhas/file/485-livro-branco-da-grilagem-de-terrass>>. Acesso em: 09 jan. 2019.

INTERNATIONAL ENERGY AGENCY. *Oil Report Market – 2018 (Tables)*. Paris: OECD/IEA, 2018. 26 p. Available from: <<https://www.iea.org/media/omrreports/tables/2018-08-10.pdf>>. Access in: 2018 Sept 21.

JÚNIOR, J. P. da S.; APARECIDA, R.; ASSIS, R. B. de; SANTOS, C. C. J. dos. *Histórico e conceitos do Código Florestal de 1965*. 2017. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/58371/historico-e-conceitos-do-codigo-florestal-de-1965>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

LEGAL INFORMATION INSTITUTE. *Joint Venture*. Ithaca, s/d. Available from: <https://www.law.cornell.edu/wex/joint_venture>. Access in: 2018 Dec 31.

LENIN, V. I. *O Imperialismo, Fase Superior do Capitalismo*. 4^a ed. São Paulo: Centauro, 2008.

LIMA, L. G. *A dinâmica imperialista contemporânea: capital sem fronteiras e sua (ir)racionalidade apátrida*. 2015. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal de Sergipe, 2015. Disponível em: <https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/5420/1/LUCAS_GAMA_LIMA.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2017.

LOCATEL, C. D.; LIMA, F. L. S. de. *Agronegócio e poder político - políticas agrícolas e o exercício do poder no Brasil*. Sociedade e Território, Natal, v. 28, n; 2, p. 57-81, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/sociedadeterritorio/article/view/11583/8166>>. Acesso em: 08 jan. 2019.

LUXEMBURGO, Rosa. *A acumulação do capital: contribuição ao estudo econômico do imperialismo*. 2^a ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

MARX, K. *Salário, Preço e Lucro*. 3^a ed. São Paulo: Global Editora, 1984.

_____. *O Capital: Livro Primeiro – O processo de produção do capital*, v. 2. 3^a ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

MATOS, P. F. de. *Cerrado? Cadê? o agronegócio e seus efeitos ambientais no Sudeste Goiano*. In.: Encontro Nacional de Geografia Agrária “TERRITÓRIOS EM DISPUTA: os desafios da Geografia Agrária nas contradições do desenvolvimento brasileiro”, XXI, 2012. *Anais...* Uberlândia, 2012, p. 1-14. Disponível em <http://www.lagea.ig.ufu.br/xx1enga/anais_enga_2012/eixos/1513_1.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2019.

MAZOYER, M.; ROUDART, L. *História das agriculturas do mundo: do Neolítico à crise contemporânea*. Traduzido por Cláudia F. Falluh Balduino Ferreira. São Paulo/Brasília:

Edunesp/NEAD/MDA, 2010. Disponível em:
<http://www.ufrgs.br/pgdr/publicacoes/producaotextual/lovois-de-andrade-miguel-1/mazoyer-m-rougart-l-historia-das-agriculturas-no-mundo-do-neolitico-a-crise-contemporanea-brasilia-nead-mdm-sao-paulo-editora-unesp-2010-568-p-il>. Acesso em: 27 dez. 2018.

McCOY, K. Mega deal: Bayer-Monsanto \$66B merger wins conditional Department of Justice approval. *USA Today*, McLean, 2018 May 29. Available from: <<https://www.usatoday.com/story/money/2018/05/29/bayer-monsanto-66-b-merger-wins-u-s-approval/651746002/>>. Access in: 2019 Jan 03.

MENDIS, K.; RIETVELD, A.; WARSAME, M.; BOSMAN, A.; GREENWOOD, B.; WERNSDORFER, W. H. From malaria control to eradication: The WHO perspective. *Tropical Medicine and International Health*, Hoboken, v. 14, n. 7, July 2009, p. 802-809. Available from: <<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/j.1365-3156.2009.02287.x>>. Access in: 2018 Dec 29.

MONSANTO COMPANY. *Pesticides: A Valuable Crop Protection Tool*. St. Louis, 2017. Available from: <<https://monsanto.com/company/media/statements/pesticides/>>. Access in: 2018 Nov 03.

OLIVEIRA, A. U. de. *Modo de produção capitalista, agricultura e reforma agrária*. São Paulo: FFLCH, 2007.

PERTUSIER, R. R. *Sobre a eficácia da OPEP como cartel e de suas metas como parâmetros de referência para os preços do petróleo*. 2004, 131 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

PINDYCK, R. S.; RUBINFELD, D. L. El poder de mercado: el monopolio y el monopsonio. In.: _____. *Microeconomía*. Traducción de Esther Rabasco y Luis Toharia. 7^a ed. Madrid: Pearson Educación, 2010, p. 395-444.

ROBIN, M. M. *O mundo segundo a Monsanto: da dioxina aos transgênicos, uma multinacional que quer o seu bem*. Traduzido por Cecília Lopes e Georges Kormikiaris. São Paulo: Radical Livros, 2008.

SANDRONI, P. (Org.). *Novíssimo Dicionário de Economia*. Rio de Janeiro: Best Seller, 1999.

SEATTLE ORGANIC RESTAURANTS. *Dark History of Monsanto*. Available from: <<http://www.seattleorganicrestaurants.com/vegan-whole-foods/dark-history-monsanto/>>. Access in: 2018 Oct 26.

TAMANINI, C. R. *Análise crítica do código florestal brasileiro*. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gerenciamento de Recursos Hídricos e Planejamento Ambiental em Bacias Hidrográficas) – Universidade Estadual Paulista, 2012. Disponível em: <http://vampira.ourinhos.unesp.br/bou/tcc/Pós_graduação_1ª edição/Cristina%20Rincon%20Tamanini/monografia%20final.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2019.

THOMAS, G.; DE TAVERNIER, J. *Farmer-suicide in India: debating the role of the biotechnology*. Life Science, Society and Policy, Basingstoke, v. 13, n. 8, p. 1-21, 2017. Available from: <<https://link.springer.com/content/pdf/10.1186%2Fs40504-017-0052-z.pdf>>. Access in: 2018 Dec 31.

VARIAN, H. R. *Intermediate microeconomics: a modern approach*. 7th ed. New York: W. W. & Norton Company, 2005.

WALLERSTEIN, I. *The Modern World System*. New York: Academic Press, 1974.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Dioxins and their effects on human health*. Geneva, 2016. Available from: <<https://www.who.int/en/news-room/fact-sheets/detail/dioxins-and-their-effects-on-human-health>>. Access in: 2018 Dec 28.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. *El estado de la seguridad alimentaria y la nutrición en el mundo: fomentando la resiliencia climática en aras de la seguridad alimentaria y la*

nutrición. Roma: FAO, 2018. Disponible en: <<http://www.fao.org/3/I9553ES/i9553es.pdf>>. Acceso en: 02 ene. 2019.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. *FAOSTAT*. Roma: FAO, 2018. Available from: <<http://www.fao.org/faostat/en/#data>>. Access in: 2019 Jan 08.